



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	11
Secretaria de Estado de Cultura	11
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	13
Secretaria de Estado de Fazenda	15
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	16
Secretaria de Estado de Saúde	19
Secretaria de Estado de Administração Prisional	20
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	22
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	22
Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais	22
Secretaria de Estado de Educação	22
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	50
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	50
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	51
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	64
Editais e Avisos.....	64

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.350, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Contém o Estatuto da Fundação de Arte de Ouro Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, a que se refere o art. 66 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único – A Faop tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro em Ouro Preto e se vincula à Secretaria de Estado de Cultura – SEC.

Art. 2º – A Faop tem como competência incentivar a arte, a cultura e o patrimônio cultural, promovendo ações e cursos de educação patrimonial, conservação e restauração do patrimônio móvel e imóvel, de artes plásticas e industriais, de artesanato, de saberes e ofícios, bem como o ensino e a pesquisa sobre a história da arte em Minas Gerais, com atribuições de:

I – promover cursos de livre docência, formação inicial e continuada, bem como qualificação profissional, em sua área de atuação;

II – desenvolver ações visando à restauração, à conservação e à promoção do patrimônio cultural, à formação de profissionais nessas áreas e à educação patrimonial da comunidade;

III – promover eventos, seminários, debates, conferências, festivais e mostras voltados para a universalização dos valores culturais, materiais e imateriais, e da diversidade dos elementos da memória coletiva;

IV – manter serviços de informações e de atendimento ao público sobre arte, cultura e patrimônio;

V – articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à mútua cooperação técnica, científica e financeira.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º – A Faop tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Conselho Curador;

II – Direção Superior:

a) Presidente;

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

1 – Secretaria do Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

d) Assessoria de Comunicação Social;

e) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

1 – Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças;

2 – Gerência de Recursos Humanos;

3 – Gerência de Logística e Manutenção;

4 – Assessoria de Contratos e Pagamentos;

5 – Assessoria de Patrimônio e Suprimentos;

f) Escola de Artes Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA:

1 – Núcleo de Conservação e Restauração;

2 – Núcleo de Arte;

3 – Núcleo de Ofícios;

4 – Coordenação Pedagógica;

5 – Secretaria da EARMFA;

g) Diretoria de Promoção e Extensão Cultural:

1 – Gerência de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos;

2 – Gerência de Produção Cultural;

3 – Gerência de Monitoramento de Projetos;

4 – Gerência de Projetos Comunitários;

5 – Gerência do Laboratório de Conservação e Restauração.

CAPÍTULO III DO CONSELHO CURADOR

Art. 4º – Compete ao Conselho Curador:

I – definir a política geral da Faop, tendo em vista sua competência e sua área de atuação;

II – avaliar as atividades da Faop, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento;

III – deliberar sobre a prestação de contas anual e o relatório anual de atividades;

IV – aprovar a proposta orçamentária anual e o plano plurianual da Faop e fiscalizar as respectivas execuções;

V – aprovar o regimento interno da Faop;

VI – propor ao Governador alterações no estatuto da Faop;

VII – decidir, em grau de recurso, requerimentos contra atos do Presidente.

Art. 5º – São membros do Conselho Curador:

I – membros natos:

a) o Secretário de Estado de Cultura, que é seu Presidente;

b) o Presidente da Faop, que é seu Secretário-Executivo;

c) o Diretor da Escola de Artes Rodrigo de Melo Franco Andrade;

d) o Diretor de Promoção e Extensão Cultural da Faop;

e) o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Faop;

II – membros designados:

a) dois representantes dos servidores da Faop;

III – membros convidados:

a) um representante da comunidade do Município de Ouro Preto;

b) um representante da Associação Brasileira de Conservadores e Restauradores de Bens Culturais – Abracor;

c) um representante da Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop;

d) um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG –, campus Ouro Preto;

e) um representante dos ex-alunos da EARMFA;

f) um representante de notório saber, das áreas de arte e de patrimônio cultural.

§ 1º – O Presidente do Conselho Curador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Secretário Executivo.

§ 2º – A cada membro do conselho corresponderá um suplente que o substituirá nos casos de impedimento, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Os membros do Conselho Curador a que se referem os incisos II e III, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Governador para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º – As atividades do Conselho Curador são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

§ 5º – O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 6º – As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por votação da maioria relativa de seus membros.

§ 7º – O Presidente do Conselho Curador terá direito, além do voto comum, ao voto de qualidade.

§ 8º – As demais normas internas de organização e funcionamento do Conselho serão fixadas em seu regimento interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 6º – A Direção Superior da Faop é exercida pelo Presidente, auxiliado pelos Diretores.

Art. 7º – Compete ao Presidente:

I – exercer a direção superior da Faop, praticando os atos necessários à sua gestão;

II – apresentar o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício anterior da Faop para apreciação do Conselho Curador;

III – enviar a proposta orçamentária anual e o plano plurianual da Faop para apreciação do Conselho Curador;

IV – representar a Faop, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

V – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – a prestação de contas anual, aprovada pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO V DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Do Gabinete

Art. 8º – O Gabinete tem como atribuições:

I – assessorar o Presidente no exame, encaminhamento e resolução de assuntos políticos e administrativos;

II – desenvolver e realizar atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

III – coordenar e executar a programação de audiências, entrevistas, conferências, solenidades e demais atividades de representação do Presidente;

IV – encaminhar às demais unidades administrativas os assuntos pertinentes à Faop e articular o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido;

V – executar as atividades de apoio administrativo ao Presidente;

VI – acompanhar a execução das atividades de comunicação social da Faop.

Subseção I
Da Secretaria do Gabinete

Art. 9º – A Secretaria do Gabinete tem como competência auxiliar e acompanhar as demandas dirigidas ao Gabinete, mediante a orientação e o encaminhamento aos órgãos competentes, após aval do Gabinete.
Parágrafo único – A Secretaria do Gabinete será responsável pelo recebimento e pela organização de todos os documentos e correspondências dirigidos à presidência da Faop.

Seção II
Da Procuradoria

Art. 10 – A Procuradoria, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Advocacia-Geral do Estado – AGE –, cabe tratar dos assuntos jurídicos de interesse da Faop competindo-lhe, na forma da Lei Delegada nº 103, de 29 de janeiro de 2003, e da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004:

- I – representar a Faop judicial e extrajudicialmente, sob a coordenação e mediante delegação de poderes do Advogado-Geral do Estado;
- II – examinar e emitir parecer e nota jurídica sobre anteprojeto de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da Faop, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE;
- III – examinar previamente e aprovar as minutas de portarias, de edital de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que a Faop participe;
- IV – examinar e emitir parecer prévio sobre os atos jurídicos de que a Faop participe;
- V – sugerir modificação de lei ou de ato normativo da Faop, quando julgar necessário ou conveniente ao interesse da Faop;
- VI – preparar minuta de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade da Faop ou em qualquer ação constitucional;
- VII – defender, na forma da lei e mediante ato da AGE, os servidores efetivos e os ocupantes de cargos de direção e assessoramento da Faop quando, em exercício regular das atividades institucionais, forem vítimas ou apontados como autores de ato ou omissão definido como crime ou contravenção penal, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular das atividades institucionais por eles praticadas;
- VIII – propor ação civil pública, ou nela intervir, representando a Faop, quando autorizado pelo Advogado-Geral do Estado;
- IX – cumprir e fazer cumprir as orientações da AGE;
- X – interpretar os atos normativos a serem cumpridos pela Faop, quando não houver orientação da AGE.

Parágrafo único – A supervisão técnica a que se refere este artigo compreende a prévia manifestação do Advogado-Geral do Estado sobre o nome indicado para a chefia da Procuradoria.

Seção III
Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 11 – A Unidade Seccional de Controle Interno, subordinada tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado – CGE –, tem como competência promover, no âmbito da Faop, as atividades de auditoria, correição administrativa, transparência, prevenção e combate à corrupção, com atribuições de:

- I – exercer em caráter permanente as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;
- II – elaborar e executar planejamento anual de suas atividades contemplando ações no âmbito da Faop e da CGE;
- III – acompanhar a adoção de providências constantes em documentos emitidos pela CGE, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, Ministério Público e, quando o caso assim exigir, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;
- IV – avaliar os controles internos e realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos;
- V – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno;
- VI – observar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;
- VII – recomendar ao Presidente da Faop a instauração de tomada de contas especial, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;
- VIII – coordenar a instrução de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
- IX – notificar o Presidente da Faop e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento;
- X – comunicar ao Presidente da Faop e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- XI – elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro do dirigente máximo da Faop, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências do TCEMG.

Seção IV
Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 12 – A Assessoria de Comunicação Social – Ascom – tem como competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da Faop, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Comunicação Social – Subsecom – e da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, ambas da Secretaria de Estado de Governo – Segov, com atribuições de:

- I – planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da Faop;
- II – assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da Faop no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;
- III – planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a Superintendência Central de Imprensa da Subsecom;
- IV – produzir textos a serem publicados em veículos de comunicação da Faop e da Subsecom;
- V – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da Faop, publicados em jornais e revistas, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;
- VI – propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, os eventos e promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Subsecom e Subsecretaria de Cerimonial e Eventos da Segov, bem como responsabilizar-se pelos materiais utilizados nos eventos;
- VII – manter atualizados os sítios eletrônicos e a intranet sob a responsabilidade da Faop, no âmbito de atividades de comunicação social;
- VIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social;
- IX – manter permanente contato e alinhamento de informações entre o fornecedor e a Subsecretaria de Cerimonial e Eventos da Segov durante a realização de eventos.

Seção V
Da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Art. 13 – A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças tem como competência garantir o efetivo gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas da Faop, com atribuições de:

- I – coordenar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento – Asplan – da Secretaria de Estado de Cultura – SEC –, a elaboração do planejamento global da Faop, com ênfase nos projetos associados e especiais, acompanhar e avaliar sua execução e propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidos;
- II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Faop, acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;
- III – formular e implementar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – da Faop;
- IV – zelar pela preservação da documentação e informação institucional;
- V – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;

VI – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de aquisições e contratações, administração de material, patrimônio e logística;

VII – coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade da Faop;

VIII – orientar, coordenar e realizar a implantação de ações voltadas para simplificação e racionalização do trabalho;

IX – orientar a elaboração de projetos na rede física e acompanhar os trabalhos de execução, definindo critérios para a padronização de máquinas, equipamentos e espaço.

§ 1º – Cabe à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças cumprir orientação normativa e observar orientação técnica emanadas de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e na Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.

§ 2º – A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças atuará, no que couber, de forma integrada à Asplan da SEC.

Subseção I
Da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 14 – A Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças tem como competência gerenciar as atividades de planejamento e orçamento da Faop, com atribuições de:

- I – coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;
- II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
- III – elaborar a programação orçamentária da despesa;
- IV – acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;
- V – avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;
- VI – acompanhar e avaliar o desempenho global da Faop, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;
- VII – planejar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira na Faop, observando as normas legais que disciplinam a matéria;
- VIII – acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis;
- IX – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Faop, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;
- X – acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global da Faop a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidas;
- XI – realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;
- XII – elaborar os relatórios de prestação de contas da Faop e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Faop seja parte;
- XIII – atuar de forma conjunta com a Unidade Seccional de Controle Interno na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução.

Subseção II
Da Gerência de Recursos Humanos

Art. 15 – A Gerência de Recursos Humanos tem como competência atuar na gestão de pessoas, visando ao desenvolvimento humano e organizacional da Faop, com atribuições de:

- I – otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional;
- II – planejar e gerir o processo de alocação e de desempenho de pessoas, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;
- III – propor e implementar ações motivacionais e de qualidade de vida no trabalho;
- IV – atuar em parceria com as demais unidades da Faop, divulgando diretrizes das políticas de pessoal, tendo em vista o desenvolvimento humano e organizacional;
- V – coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos humanos;
- VI – executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;
- VII – orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e à política de pessoal.

Subseção III
Da Gerência de Logística e Manutenção

Art. 16 – A Gerência de Logística e Manutenção tem como competência propiciar o apoio operacional às unidades administrativas da Faop, com atribuições de:

- I – gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos;
- II – programar e controlar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos da Faop, de acordo com as determinações das regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;
- III – gerir os arquivos da Faop, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;
- IV – executar e supervisionar os serviços de protocolo, comunicação, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações na Faop;
- V – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;
- VI – acompanhar o consumo de insumos pela Faop, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas, segundo orientações da unidade central de sua área de atuação;
- VII – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando os princípios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e as diretrizes da Seplag.
- VIII – monitorar os recursos de TIC e coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC.

Subseção IV
Da Assessoria de Contratos e Pagamentos

Art. 17 – A Assessoria de Contratos e Pagamentos tem como competência a elaboração, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Faop, bem como a solicitação e conferência dos pagamentos da prestação de serviços contratados, com atribuições de:

- I – gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de material de consumo e permanente, bem como da contratação de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades da Faop;
- II – elaborar e formalizar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da Faop, bem como suas respectivas alterações.

Subseção V
Da Assessoria de Patrimônio e Suprimentos

Art. 18 – A Assessoria de Patrimônio e Suprimentos tem como competência o levantamento e a guarda do acervo patrimonial da Faop, bem como a fiscalização da demanda de suprimentos para consumo da autarquia.

Seção VI
Da Escola de Artes Rodrigo Melo Franco de Andrade

Art. 19 – A Escola de Artes Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA – tem como competência promover o estudo e o ensino da arte e suas técnicas, bem como planejar, incentivar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais no âmbito de atuação da Faop, com atribuições de:

- I – planejar, executar e avaliar suas atividades administrativas, técnicas e pedagógicas;

II – zelar pela qualidade do ensino, promovendo o aperfeiçoamento do corpo docente e técnico;
 III – gerir biblioteca, bem como promover ações que visem à dinamização de seus serviços de atendimento ao público;
 IV – propor e efetivar parcerias com instituições públicas e privadas que contribuam para o desenvolvimento do processo socioeducativo e cultural da Escola;
 V – propor, junto com a Ascom, estratégias e mecanismos de divulgação da Escola.

Subseção I Do Núcleo de Conservação e Restauração

Art. 20 – O Núcleo de Conservação e Restauração tem como competência formar profissionais aptos a analisar, diagnosticar e intervir adequadamente em acervos de papel, pintura de cavalete e escultura policromada, bem como conservar e restaurar o patrimônio cultural com ênfase nos bens culturais móveis.

Subseção II Do Núcleo de Arte

Art. 21 – O Núcleo de Arte tem como competência promover a educação pela arte, visando ao desenvolvimento humano, por meio do diálogo entre várias linguagens e técnicas, fornecendo instrumentos de expressão, permitindo a compreensão das principais questões de arte, com ênfase na contemporaneidade.

Subseção III Do Núcleo de Ofícios

Art. 22 – O Núcleo de Ofícios tem como competência promover a formação humana e a qualificação profissional para o desenvolvimento de competências e habilidades com o foco nas áreas de arte, restauro e ofícios, bem como atuação no resgate de fazeres e saberes tradicionais e na conservação e a restauração do patrimônio cultural com ênfase no patrimônio edificado.

Subseção IV Da Coordenação Pedagógica

Art. 23 – A Coordenação Pedagógica tem como competência determinar o espaço pedagógico dentro da Faop de forma crítica e renovadora, privilegiando o enriquecimento e a ampliação das ações educacionais, bem como a motivação do corpo discente na busca do aprender, com atribuições de:

- I – prestar assessoria à Direção da EARMFA por meio de ações que consolidem projetos pedagógicos;
- II – propor ações que visem o fortalecimento dos cursos considerando suas especificidades e os aproximando com as afinidades dos núcleos;
- III – discutir e propor junto à Direção da EARMFA programas de formação continuada do corpo docente;
- IV – realizar, em conjunto com a Direção da EARMFA e pedagogos, a avaliação interna dos cursos, ações culturais e atuação profissional das equipes de professores dos núcleos;
- V – selecionar, em parceria com o corpo docente e coordenador de cada núcleo, procedimentos didáticos e metodologia pertinentes às necessidades dos alunos e atendimento às especificidades de cada curso.

Subseção V Da Secretaria da EARMFA

Art. 24 – A Secretaria da EARMFA tem como competência assessorar a direção e a coordenação pedagógica no acompanhamento e na execução das atividades da EARMFA, auxiliando na definição das diretrizes e estratégias de atuação da Escola, com atribuições de:
 I – analisar e gerir as informações da EARMFA, de maneira a institucionalizar os canais formais de comunicação entre os núcleos e demais áreas de atuação da Faop;
 II – administrar o uso dos espaços, do patrimônio, dos bens e equipamentos da EARMFA.
 III – acompanhar e avaliar a aplicação do projeto pedagógico, do regimento escolar, do plano de curso e dos planos de ensino, promovendo a análise dos resultados da EARMFA.

Seção VII Da Diretoria de Promoção e Extensão Cultural

Art. 25 – A Diretoria de Promoção e Extensão Cultural tem como competência coordenar e executar, em articulação com a EARMFA, ações que promovam, divulguem e dêem acesso à cultura nas áreas de preservação do patrimônio cultural, produção da arte contemporânea e conhecimento das técnicas e ofícios tradicionais, com atribuições de:
 I – propor e desenvolver, junto com as demais diretorias da Faop, a SEC e suas entidades vinculadas, políticas públicas de conservação, restauração e preservação de bens culturais;
 II – coordenar, elaborar e implementar projetos culturais, de captação de recursos, ação educativa, preservação de bens culturais para o desenvolvimento das ações de promoção e extensão da arte;
 III – coordenar as atividades de pesquisa e levantamento de bens culturais a serem conservados e restaurados, bem como de prestação de serviço em restauração e conservação de bens móveis e imóveis;
 IV – promover a integração dos projetos de extensão com as atividades de ensino da EARMFA;
 V – propor e executar projetos para cursos, congressos, eventos e seminários na área de atuação da Faop;
 VI – articular e coordenar a participação da Faop e de outras instituições públicas ou privadas em feiras, exposições e eventos, no país e no exterior;
 VII – promover a comercialização da produção dos cursos da EARMFA;
 VIII – propor e coordenar mostras e exposições com curadoria e responsabilidade da Faop;
 IX – gerenciar a Biblioteca Murilo Rubião, o Arquivo e a Galeria de Arte Nello Nuno.

Subseção I Da Gerência de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos

Art. 26 – A Gerência de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos tem como competência elaborar projetos e propostas de prestação de serviços em arte, restauração e ofícios, bem como articular-se com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, objetivando a cooperação técnica e operacional, a captação de recursos financeiros de investimento ou financiamento para o desenvolvimento de programas, projetos e ações no âmbito de atuação da Faop.

Subseção II Da Gerência de Produção Cultural

Art. 27 – A Gerência de Produção Cultural tem como competência atuar na preparação executiva e no monitoramento das atividades de extensão da Diretoria de Promoção e Extensão Cultural, em articulação com os núcleos da EARMFA e demais setores da Faop.

Subseção III Da Gerência de Monitoramento de Projetos

Art. 28 – A Gerência de Monitoramento de Projetos tem como competência realizar o gerenciamento de informações, a sistematização de dados e a prestação de contas das ações da Diretoria de Promoção e Extensão Cultural, bem como o arquivamento dos registros e documentos dos programas desenvolvidos.

Subseção IV Da Gerência de Projetos Comunitários

Art. 29 – A Gerência de Projetos Comunitários tem como competência estruturar, articular e desenvolver projetos ligados à arte, à cultura e à preservação do patrimônio cultural, diretamente nas comunidades.

Subseção V Da Gerência do Laboratório de Conservação e Restauração

Art. 30 – A Gerência do Laboratório de Conservação e Restauração tem como competência a realização de vistorias técnicas, a elaboração e a execução de projetos de prestação de serviços em conservação e restauração de bens culturais móveis e imóveis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – Fica revogado o Decreto nº 45.807, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 32 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2018; 230ª da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.
 FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.351, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedinor –, a que se refere o art. 30 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – A Sedinor tem como competência coordenar as ações voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do Norte e Nordeste de Minas Gerais, notadamente as que visem à redução de desigualdades sociais e ao enfrentamento da pobreza.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, cabe à Sedinor:

I – elaborar, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, com a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – Secir –, e com a Secretaria de Estado de Governo – Segov –, planos regionais de desenvolvimento, tendo em vista a proposição de metas, prioridades e medidas compensatórias para a equalização regional;

II – apoiar as demais secretarias na articulação com a iniciativa privada, organizações não governamentais e organismos nacionais e internacionais para a elaboração de projetos de cooperação para o desenvolvimento regional, bem como estimular o associativismo e o cooperativismo nas microrregiões correspondentes;

III – representar o governo do Estado no Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – e nos demais agentes de fomento da região.

Art. 3º – Integra a área de competência da Sedinor, por vinculação, o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene.

Parágrafo único – O Idene prestará apoio técnico, logístico e operacional para o funcionamento da Sedinor.

Art. 4º – Integram a área de abrangência e atuação da Sedinor os seguintes municípios:

I – os municípios das mesorregiões, estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, do Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri;

II – os municípios das microrregiões, estabelecidas pelo IBGE, de Curvelo, Guanhães, Peçanha, Governador Valadares, Mantena e Aimorés;

III – os Municípios de Tarumirim, Inhapim, São Sebastião do Anta, São Domingos das Dores, Imbé de Minas, Ubaporanga, Piedade de Caratinga, Santa Rita de Minas e Santa Bárbara do Leste, da microrregião de Caratinga, estabelecida pelo IBGE;

IV – os Municípios de Santo Antônio do Itambé e de Serra Azul de Minas;

V – os municípios do Estado não previstos nos incisos I a IV que estejam abrangidos pela Lei Complementar Federal nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A área de abrangência e atuação da Sedinor será apurado de acordo com mapa elaborado pela Fundação João Pinheiro – FJP.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 5º – A Sedinor tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete;

II – Unidade Setorial de Controle Interno;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Comunicação Social;

V – Assessoria de Planejamento;

VI – Superintendência de Infraestrutura Hídrica:

1 – Núcleo de Coordenação e Monitoramento;

2 – Núcleo de Engenharia;

3 – Diretoria de Projetos Emergenciais;

4 – Diretoria de Projetos Estruturantes;

VII – Superintendência de Integração e Desenvolvimento:

1 – Diretoria de Integração das Políticas Governamentais;

2 – Diretoria de Articulação e Desenvolvimento.

CAPÍTULO III DO GABINETE

Art. 6º – O Gabinete tem como atribuições:

I – providenciar e coordenar as atividades de representação institucional de interesse da Sedinor;

II – encarregar-se do relacionamento da Sedinor com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – e com os demais órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal;

III – acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Sedinor;

IV – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades da Sedinor;

V – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;

VI – providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º – A Unidade Setorial de Controle Interno, subordinada tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado – CGE –, tem como competência promover, no âmbito da Sedinor, as atividades de auditoria, correição administrativa, transparência, prevenção e combate à corrupção, com atribuições de:

I – exercer em caráter permanente as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;

II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades, contemplando ações no âmbito da Sedinor e da CGE;

III – acompanhar a adoção de providências constantes em documentos emitidos pela CGE, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, Ministério Público e, quando o caso assim exigir, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;

IV – avaliar os controles internos e realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos;
 V – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem a garantir a efetividade do controle interno;
 VI – observar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;
 VII – recomendar ao Secretário da Sedonor a instauração de tomada de contas especial, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;
 VIII – coordenar a instrução de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
 IX – notificar o Secretário da Sedonor e Controlador-Geral do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento;
 X – comunicar ao Secretário da Sedonor e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;
 XI – elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro do Secretário da Sedonor, além de relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências do TCEMG.

CAPÍTULO V DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 8º – A Assessoria Jurídica é a unidade setorial de execução da Advocacia-Geral do Estado – AGE –, à qual se subordina tecnicamente, competindo-lhe, na forma da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Sedonor, as orientações do Advogado-Geral do Estado no tocante a:

I – prestação de assessoria e consultoria jurídicas ao Secretário da Sedonor;
 II – coordenação das atividades de natureza jurídica;
 III – interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela Sedonor;
 IV – elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Secretário da Sedonor;
 V – assessoramento ao Secretário no controle da legalidade dos atos a serem praticados pela

Sedonor;

VI – exame prévio de:

a) edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados;
 b) ato pelo qual se reconhece a inexigibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;

VII – fornecimento à AGE de subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa dos atos do Secretário e de outras autoridades da Sedonor;

VIII – examinar e emitir parecer e nota jurídica sobre anteprojeto de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da Sedonor, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE.

Parágrafo único – É vedada a representação judicial e extrajudicial do Estado pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VI DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 9º – A Assessoria de Comunicação Social – Ascom – tem como competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da Sedonor, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Comunicação Social – Subsecom – e pela Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, ambas da Segov, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da Sedonor;

II – assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da Sedonor no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;

III – planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a Superintendência Central de Imprensa da Subsecom;

IV – produzir textos a serem publicados em veículos de comunicação da Sedonor e da Subsecom;
 V – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da Sedonor, publicados em jornais e revistas, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

VI – propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, os eventos e promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Subsecom e com a Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, bem como responsabilizar-se pelos materiais utilizados nos eventos;

VII – manter atualizados os sites eletrônicos, a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade da Sedonor, no âmbito das atividades de comunicação social;

VIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social;

IX – manter permanente contato e alinhamento de informações entre o fornecedor e a Subsecretaria de Cerimonial e Eventos durante a realização de eventos;

X – providenciar atendimento às demandas de informação relativas à Sedonor.

CAPÍTULO VII DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 10 – A Assessoria de Planejamento – Asplan – tem como competência promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada à estratégia governamental, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Seplag, com atribuições de:

I – coordenar e apoiar o processo de planejamento das ações prioritárias junto aos seus respectivos responsáveis na Sedonor;

II – apoiar e acompanhar a execução das políticas públicas da Sedonor, promovendo a articulação, facilitação e coordenação de esforços para sua execução;

III – assessorar os dirigentes da Sedonor na gestão estratégica, favorecendo a tomada de decisão;

IV – realizar a sistematização, consolidação e divulgação do planejamento e da situação de execução das ações prioritárias dentro do sistema operacional a fim de promover o alinhamento organizacional;

V – apoiar e coordenar a execução das atividades da Sedonor referentes às demandas originadas nos processos de participação popular;

VI – apoiar a identificação e o desenvolvimento de novos projetos que potencializem as políticas públicas sob responsabilidade da Sedonor;

VII – apoiar a gestão e melhoria de processos, visando a desburocratizar procedimentos e aprimorar o desempenho das políticas públicas na Sedonor;

VIII – apoiar, orientar e disseminar conhecimentos técnicos e metodológicos relacionados às ferramentas de gestão utilizadas pelo governo;

IX – auxiliar as áreas centrais de governo na execução dos processos atinentes à gestão estratégica e de informações da Sedonor;

X – coordenar a formulação e a implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – da Sedonor.

CAPÍTULO VIII DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Art. 11 – A Superintendência de Infraestrutura Hídrica tem como competência orientar, gerenciar e supervisionar a formulação e a implementação de projetos e ações de infraestrutura hídrica, com atribuições de:

I – representar a Sedonor junto aos órgãos, comitês e comissões estaduais e manter intercâmbio com órgãos e entidades que tratam de política de infraestrutura hídrica;

II – coordenar as ações de relacionamento da Sedonor com os municípios, entidades, organizações e movimentos sociais, no tocante às ações de infraestrutura hídrica;

III – propor e coordenar ações para a captação de recursos destinados a programas e projetos de infraestrutura hídrica;

IV – propor e monitorar a concessão da implantação, operação e manutenção de obras públicas relativas a projetos de infraestrutura hídrica.

Seção I Do Núcleo de Coordenação e Monitoramento

Art. 12 – O Núcleo de Coordenação e Monitoramento tem como competência gerenciar os contratos, convênios, acordos ou instrumentos congêneres da Superintendência de Infraestrutura Hídrica, monitorando, no que couber, cronogramas, metas e prestação de contas, com atribuições de:

I – executar as atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos e convênios sob sua responsabilidade, bem como manter registros de contratos e convênios atualizados, em articulação com as demais unidades gestoras;

II – promover e acompanhar as licitações, no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Hídrica, em articulação com o Idene;

III – realizar a gestão das informações relativas à execução física e financeira das obras, projetos e serviços realizados pela Superintendência de Infraestrutura Hídrica.

Seção II Do Núcleo de Engenharia

Art. 13 – O Núcleo de Engenharia tem como competência assegurar o adequado processamento de projetos e serviços realizados pela Superintendência de Infraestrutura Hídrica, com atribuições de:

I – apoiar a construção, execução, operação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica, avaliando a sua funcionalidade;

II – orientar e elaborar projetos para viabilizar a execução de obras de infraestrutura hídrica;

III – estabelecer critérios técnicos e mecanismos para aferição do padrão dos projetos e serviços sob sua responsabilidade, bem como avaliar o desempenho das prestadoras de serviços;

IV – solicitar e acompanhar autorizações, bem como licenças ambientais necessárias para a execução de obras e serviços dos projetos de infraestrutura hídrica.

Seção III Da Diretoria de Projetos Emergenciais

Art. 14 – A Diretoria de Projetos Emergenciais tem como competência planejar, coordenar e orientar a elaboração e execução de estudos e projetos emergenciais que visem a minimizar os efeitos da estiagem, em articulação com órgãos e entidades do Poder Executivo, com atribuições de:

I – formular e implementar os planos, programas e projetos que minimizem os efeitos da estiagem na área de abrangência da Sedonor;

II – acompanhar a implantação e ampliação de projetos e obras que minimizem os efeitos da estiagem na área de abrangência da Sedonor, em articulação com o Núcleo de Engenharia.

Seção IV Da Diretoria de Projetos Estruturantes

Art. 15 – A Diretoria de Projetos Estruturantes tem como competência planejar, coordenar e orientar a elaboração e execução de estudos e projetos estruturantes de enfiamento à seca, com atribuições de:

I – formular e implementar os planos, programas e projetos de convivência com a seca na área de abrangência da Sedonor;

II – acompanhar a implantação e ampliação de projetos e obras de convivência com a seca na área de abrangência da Sedonor, em articulação com o Núcleo de Engenharia;

III – desenvolver planos, programas e projetos para implementação e utilização de novas tecnologias visando a convivência com a seca e a mitigação de seus efeitos danosos, na área de abrangência da Sedonor.

CAPÍTULO IX DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 16 – A Superintendência de Integração e Desenvolvimento tem como competência planejar, coordenar e supervisionar as ações de articulação com órgãos públicos e instituições representativas da sociedade para a definição de estratégias e diretrizes para a elaboração de planos, programas e projetos na área de atuação da Sedonor, com atribuições de:

I – formular diretrizes que promovam a diferenciação regional das políticas estaduais no âmbito de competência da Sedonor;

II – propor e coordenar programas e ações setoriais para o desenvolvimento regional, com ênfase no caráter prioritário e estratégico de natureza supraestadual ou sub-regional;

III – acompanhar a implementação e avaliar os impactos socioeconômicos dos planos, programas e projetos nacionais e regionais de promoção do desenvolvimento incluído e sustentável, bem como dos investimentos em infraestrutura econômica, tecnológica e sociocultural, na área de atuação da Sedonor;

IV – articular com instituições estaduais, nacionais e internacionais a fim de promover a cooperação técnica e financeira para os projetos e ações da Sedonor;

V – propor a criação de fundos de desenvolvimento e financiamento, bem como concessão de incentivos e benefícios fiscais, na área de atuação da Sedonor, em articulação com a Seplag, Secretaria de Estado de Fazenda e Segov.

Seção I Da Diretoria de Integração de Políticas Governamentais

Art. 17 – A Diretoria de Integração de Políticas Governamentais tem como competência promover a integração entre a Sedonor e os órgãos e entidades públicos, visando a fomentar o desenvolvimento socioeconômico da área de abrangência da Sedonor, com atribuições de:

I – identificar oportunidades de integração de ações de desenvolvimento regional com iniciativas de outros órgãos e entidades;

II – promover articulação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nos assuntos de interesse da Sedonor;

III – promover e apoiar ações de fortalecimento institucional com os órgãos e entidades públicos que atuam no desenvolvimento local.

Seção II Da Diretoria de Articulação e Desenvolvimento

Art. 18 – A Diretoria de Articulação e Desenvolvimento tem como competência implementar ações que promovam a articulação com instituições nacionais e internacionais visando ao desenvolvimento socioeconômico da área de atuação da Sedonor, com atribuições de:

I – apoiar e orientar os municípios pertencentes à área de abrangência da Sedonor, em relação ao acesso aos programas e serviços oferecidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II – acompanhar e encaminhar as demandas dos municípios da área de abrangência da Sedonor junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo, quando determinado pelo gabinete;

III – identificar e informar oportunidades de capacitação, captação de recursos, editais e assuntos de relevante interesse municipal aos consórcios intermunicipais, associações microrregionais e municípios da área de abrangência da Sedonor.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Fica revogado o Decreto nº 46.570 de 31 de julho de 2014.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.352, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Contém o Regulamento do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, a que se refere o art. 68 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, entidade autárquica criada pela Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único – O Idene tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital do Estado e se vincula à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedinor.

Art. 2º – Integram a área de abrangência e atuação do Idene:

I – os municípios das mesorregiões, estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, do Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri;

II – os municípios das microrregiões, estabelecidas pelo IBGE, de Curvelo, Guanhães, Peçanha, Governador Valadares, Mantena e Aimorés;

III – os Municípios de Tarumirim, Inhapim, São Sebastião do Anta, São Domingos das Dores, Imbé de Minas, Ubaporanga, Piedade de Caratinga, Santa Rita de Minas e Santa Bárbara do Leste, da microrregião de Caratinga, estabelecida pelo IBGE;

IV – os Municípios de Santo Antônio do Itambé e de Serra Azul de Minas;

V – os municípios não previstos nos incisos I a IV que estejam abrangidos pela Lei Complementar Federal nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A área de abrangência e atuação do Idene será apurada de acordo com mapa elaborado pela Fundação João Pinheiro – FJP.

Art. 3º – O Idene tem como competência promover o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais, com atribuições de:

I – diagnosticar as condições de propulsão econômica de sua área de abrangência e identificar alternativas visando à redução das desigualdades regionais;

II – promover e coordenar ações de fomento em setores estratégicos para a sustentabilidade econômica e social;

III – elaborar, implantar e acompanhar programas e projetos que visem à ampliação e ao fortalecimento da infraestrutura regional, à inclusão social com geração de emprego, trabalho e incremento da renda e à expansão e diversificação da base econômica;

IV – promover ações com vistas à implantação, ao fortalecimento e à melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas nas regiões de baixa propulsão econômica;

V – planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar plano, programa, projeto ou atividade permanente ou emergencial de combate aos efeitos da seca, em consonância com as diretrizes governamentais, especialmente as emanadas do Conselho de Desenvolvimento do Semiárido Mineiro.

Parágrafo único – O Idene poderá desenvolver projetos especiais em regiões não incluídas na base territorial de sua atuação para cumprimento de objetivos e metas de redução de desigualdades sociais e enfrentamento da pobreza em áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – e de reduzida propulsão econômica, observadas a intersetorialidade, a vinculação à política específica nos termos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e do Plano Plurianual da Ação Governamental – PPAG.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º – O Idene tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Conselho de Administração;

II – Direção Superior:

a) Diretor-Geral;

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

d) Assessoria de Comunicação Social;

e) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

1 – Gerência de Planejamento e Orçamento:

1.1 – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;

1.2 – Coordenadoria de Contratos e Convênios;

2 – Gerência de Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas:

2.1 – Coordenadoria de Contabilidade;

2.2 – Coordenadoria Financeira;

2.3 – Coordenadoria de Prestação de Contas;

3. Gerência de Recursos Humanos;

4 – Gerência de Compras, Logística e Patrimônio:

4.1 – Coordenadoria de Compras;

4.2 – Coordenadoria de Patrimônio;

4.3 – Coordenadoria de Logística e Transporte;

4.4 – Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Comunicação;

f) Diretoria de Inclusão Social e Produtiva:

1 – Gerência de Inclusão Produtiva:

1.1 – Coordenadoria de Apoio à Produção Rural;

1.2 – Coordenadoria de Garantia de Renda;

2 – Gerência de Inclusão Social:

2.1 – Coordenadoria de Gestão de Ações de Acessos a Serviços;

2.2 – Coordenadoria de Acompanhamento de Programas;

g) Diretoria de Desenvolvimento e Inclusão Regional:

1 – Gerência de Desenvolvimento e Inclusão Regional:

1.1 – Coordenadoria de Atração de Investimentos;

1.2 – Coordenadoria de Promoção do Desenvolvimento;

2 – Gerência de Apoio a Políticas de Desenvolvimento Municipal:

2.1 – Coordenadoria de Cooperação de Políticas de Desenvolvimento Municipal;

2.2 – Coordenadoria de Articulação de Políticas de Desenvolvimento Municipal;

h) Diretorias Regionais, até o limite de 5 unidades:

1 – Diretoria Regional do Norte de Minas;

2 – Diretoria Regional do Vale do Jequitinhonha;

3 – Diretoria Regional do Vale do Mucuri;

4 – Diretoria Regional do Vale do Rio Doce.

Parágrafo único – Integram ainda a estrutura orgânica do Idene, até o limite de vinte unidades, as respectivas gerências regionais que terão sua sede e área de abrangência definidas por Portaria do Diretor-Geral.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – Compete ao Conselho de Administração:

I – avaliar o desempenho orçamentário e financeiro do Idene, identificando oportunidades de melhorias;

II – analisar o desempenho dos programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do Idene, recomendando ou não a sua continuidade com base nos resultados alcançados;

III – propor, juntamente com o Diretor-Geral, diretrizes administrativas e de modernização institucional que colaborem para a melhoria dos resultados institucionais;

IV – propor, juntamente com o Diretor-Geral, plano de carreira e estruturação do quadro de pessoal do Idene ao Governador;

V – analisar e aprovar os relatórios de execução e prestações de contas anuais do Idene;

VI – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único – As demais disposições relativas ao funcionamento do Conselho de Administração serão fixadas em seu regimento interno.

Art. 6º – O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros:

I – membros natos:

a) Secretário de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais, que é seu Presidente;

b) Diretor-Geral do Idene, que é seu Secretário Executivo;

II – membros designados:

a) um representante da Fundação João Pinheiro;

b) um representante da Universidade Estadual de Montes Claros;

III – membros convidados:

a) um representante de associação estadual de municípios, que tenha atuação na região de abrangência do Idene;

b) um representante de entidade de classe empresarial do Estado;

c) um representante dos servidores do Idene.

§ 1º – Os membros a que se referem os incisos II e III serão, respectivamente, designados ou convidados pelo Governador.

§ 2º – A cada membro corresponde um suplente, que substitui o titular nos seus impedimentos.

§ 3º – O Conselho de Administração do Idene se reunirá mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º – A função de membro é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 7º – A direção superior do Idene é exercida pelo Diretor-Geral, auxiliado pelos Diretores.

Seção I

Do Diretor-Geral

Art. 8º – Compete ao Diretor-Geral:

I – exercer a direção superior do Idene, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência;

II – representar o Idene em juízo e fora dele;

III – encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – as prestações de contas do Idene;

IV – promover articulações institucionais em ações, programas e projetos de relevante interesse regional;

V – propor e negociar financiamentos e projetos conjuntos com órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

VI – autorizar proposta de aquisição, alienação, locação e concessão de direito de uso de bem imóvel do Idene;

VII – celebrar convênios, contratos e outros ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas;

VIII – encarregar-se do relacionamento com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – e com os demais órgãos e entidades da administração pública estadual, municipal e federal.

CAPÍTULO V DO GABINETE

Art. 9º – O Gabinete tem como atribuições:

I – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades do Idene;

II – providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos;

III – acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social do Idene.

CAPÍTULO VI DA PROCURADORIA

Art. 10 – A Procuradoria, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Advocacia-Geral do Estado – AGE –, tem por finalidade tratar dos assuntos jurídicos de interesse do Idene, competindo-lhe, na forma da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004:

I – representar o Idene judicial e extrajudicialmente, sob a coordenação e mediante delegação de poderes do Advogado-Geral do Estado;

II – examinar e emitir parecer e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse do Idene, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE;

III – examinar previamente e aprovar as minutas de portarias, de edital de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que o Idene participe;

IV – examinar e emitir parecer prévio sobre os atos jurídicos de que o Idene participe;

V – sugerir modificação de lei ou de ato normativo do Idene, quando julgar necessário ou conveniente ao interesse do Idene;

VI – preparar minuta de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade do Idene ou em qualquer ação constitucional;

VII – defender, na forma da lei e mediante ato da AGE, os servidores efetivos e os ocupantes de cargos de direção e assessoramento do Idene quando, em exercício regular das atividades institucionais, forem vítimas ou apontados como autores de ato ou omissão definido como crime ou contravenção penal, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular das atividades institucionais por eles praticadas;

VIII – propor ação civil pública, ou nela intervir, representando o Idene, quando autorizado pelo Advogado-Geral do Estado;

IX – cumprir e fazer cumprir orientações da AGE;

X – interpretar os atos normativos a serem cumpridos pelo Idene quando não houver orientação da AGE.

Parágrafo único – A supervisão técnica a que se refere o caput compreende a prévia manifestação do Advogado-Geral do Estado sobre o nome indicado para a chefia da Procuradoria.

CAPÍTULO VII DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 11 – A Unidade Seccional de Controle Interno, subordinada tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado – CGE –, tem como competência promover, no âmbito do Idene, as atividades de auditoria, correição administrativa, transparência, prevenção e combate à corrupção, com atribuições de:

I – exercer em caráter permanente as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;

II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades, contemplando ações no âmbito do Idene e da CGE;

III – acompanhar a adoção de providências constantes em documentos emitidos pela CGE, pelo TCEMG, Ministério Público e, quando o caso assim exigir, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;

IV – avaliar os controles internos e realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos;

V – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem a garantir a efetividade do controle interno;

VI – observar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;

VII – recomendar ao Diretor-Geral a instauração de tomada de contas especial, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;

VIII – coordenar a instrução de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;

IX – notificar o Diretor-Geral e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento;

X – comunicar ao Diretor-Geral e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;

XI – elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro do Diretor-Geral, além de relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências do TCEMG.

CAPÍTULO VIII

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 12 – A Assessoria de Comunicação Social – Ascom – tem como competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos do Idene, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Comunicação Social – Subsecom – e da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, ambas da Segov, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações do Idene;

II – assessorar os dirigentes e as unidades administrativas do Idene no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;

III – planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a Superintendência Central de Imprensa da Subsecom;

IV – produzir textos a serem publicados em veículos de comunicação do Idene e da Subsecom;

V – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse do Idene publicados em jornais e revistas, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

VI – propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, os eventos e as promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Subsecom e com a Subsecretaria de Cerimonial e Eventos da Segov, bem como responsabilizar-se pelos materiais utilizados nos eventos;

VII – manter atualizados os sites eletrônicos e a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade do Idene, no âmbito de atividades de comunicação social;

VIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social;

IX – manter permanente contato e alinhamento de informações entre o fornecedor e a Subsecretaria de Cerimonial e Eventos da Segov durante a realização de eventos.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 13 – A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF – tem como competência garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas do Idene, com atribuições de:

I – coordenar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento da Sednor, a elaboração do planejamento global do Idene;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Idene e acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;

III – coordenar a implementação da política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – no Idene;

IV – zelar pela preservação da documentação e informação institucional;

V – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;

VI – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de aquisições e contratações, administração de materiais, patrimônio e logística;

VII – coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade;

VIII – orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho;

IX – coordenar o planejamento e a execução das atividades direcionadas à frota do Idene, com ações voltadas a conservação, guarda, abastecimento, custo e manutenção corretiva e preventiva de veículos.

§ 1º – Cabe à DPGF cumprir orientação normativa e observar orientação técnica emanadas de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e na Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º – A DPGF atuará, no que couber, de forma integrada à Assessoria de Planejamento da Sednor.

§ 3º – No exercício de suas atribuições, a DPGF deverá observar as competências específicas da Subsecretaria de Operação e Gestão de Projetos da Cidade Administrativa.

Seção I

Da Gerência de Planejamento e Orçamento

Art. 14 – A Gerência de Planejamento e Orçamento tem como competência gerenciar as atividades de planejamento e orçamento do Idene, com atribuições de:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do PPAG;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária;

III – elaborar a programação orçamentária da despesa;

IV – acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;

V – avaliar necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;

VI – acompanhar e avaliar o desempenho global do Idene, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e ao cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;

VII – coordenar, orientar e acompanhar a gestão dos contratos e convênios firmados pelo Idene.

Subseção I

Da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Art. 15 – A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento tem como competência gerenciar o planejamento e orçamento do Idene.

Subseção II

Da Coordenadoria de Contratos e Convênios

Art. 16 – A Coordenadoria de Contratos e Convênios tem como competência executar atividades relativas à celebração e gestão de contratos, convênios, termos de parceria, acordos e instrumentos congêneres, sob orientação da unidade central de convênios de saída da Segov e da unidade central de convênios de entrada Seplag.

Seção II

Da Gerência de Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas

Art. 17 – A Gerência de Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas tem como competência zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito do Idene, com atribuições de:

I – planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria, em que o Idene seja parte;

II – acompanhar e orientar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria;

III – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados ao Idene, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;

IV – acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global do Idene, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidas;

V – realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;

VI – elaborar os relatórios de prestação de contas do Idene e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que o Idene seja parte;

VII – atuar de forma conjunta com a Unidade Seccional de Controle Interno na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução.

Subseção I

Da Coordenadoria de Contabilidade

Art. 18 – A Coordenadoria de Contabilidade tem como competência executar as atividades necessárias para a manutenção da regularidade contábil do Idene.

Subseção II

Da Coordenadoria Financeira

Art. 19 – A Coordenadoria Financeira tem como competência executar as atividades de execução financeira no âmbito do Idene.

Subseção III

Da Coordenadoria de Prestação de Contas

Art. 20 – A Coordenadoria de Prestações de Contas tem como competência executar as atividades de prestação de contas de todos os convênios, termos de parceria, acordos e instrumentos congêneres do Idene, conforme orientações das unidades centrais da Seplag e da Segov.

Seção III

Da Gerência de Recursos Humanos

Art. 21 – A Gerência de Recursos Humanos tem como competência atuar na gestão de pessoas, visando ao desenvolvimento humano e organizacional do Idene, com atribuições de:

I – otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional;

II – planejar e gerir o processo de alocação e de desempenho de pessoal, visando alcançar os objetivos estratégicos institucionais;

III – propor e implementar ações motivacionais e de qualidade de vida no trabalho;

IV – atuar em parceria com as demais unidades do Idene, divulgando diretrizes das políticas de pessoal, tendo em vista o desenvolvimento humano e organizacional;

V – coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos humanos;

VI – executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros relacionados à administração de pessoal;

VII – orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e às políticas de pessoal.

Seção IV

Da Gerência de Compras, Logística e Patrimônio

Art. 22 – A Gerência de Compras, Logística e Patrimônio tem como competência gerenciar, orientar, controlar e executar os procedimentos referentes à gestão de compras, materiais de consumo e permanente e frotas de veículos, com atribuições de:

I – gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de material de consumo e permanente e de contratação de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades do Idene;

II – elaborar e formalizar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse do Idene, bem como suas respectivas alterações;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

IV – gerenciar e executar as atividades de administração de material e de controle do patrimônio mobiliário, inclusive dos bens cedidos;

V – gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades do Idene;

VI – programar, coordenar e controlar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos das unidades do Idene, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

VII – gerir os arquivos do Idene, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos.

Subseção I

Coordenadoria de Compras

Art. 23 – A Coordenadoria de Compras tem como competência executar as atividades necessárias ao processamento e à execução das aquisições de material de consumo e permanente e de contratação de serviços e obras do Idene.

Subseção II

Coordenadoria de Patrimônio

Art. 24 – A Coordenadoria de Patrimônio tem como competência executar os procedimentos referentes à gestão do patrimônio do Idene.

Subseção III

Coordenadoria de Logística e Transporte

Art. 25 – A Coordenadoria de Logística e Transporte tem como competência executar os procedimentos referentes à gestão de logística e de transporte do Idene de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial, com ações voltadas a conservação, guarda, abastecimento, custo e manutenção corretiva e preventiva de veículos.

Subseção IV

Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Comunicação

Art. 26 – A Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Comunicação tem como competência executar os procedimentos referentes ao apoio e suporte técnico de informática.

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

Art. 27 – A Diretoria de Inclusão Social e Produtiva tem como competência coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento dos programas, projetos e atividades que visem a inclusão produtiva e social da população das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais, com atribuições de:

I – promover com as demais esferas de governo, com a sociedade civil e demais instâncias, de forma multissetorial, a elaboração e a implementação de ações de inclusão social e produtiva;

II – promover e coordenar estudos e pesquisas para formulação das políticas públicas voltadas à inclusão social e produtiva da população das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais;

III – incentivar a integração, o protagonismo e a participação da população das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais nos projetos de inclusão social e produtiva;

IV – coordenar a elaboração de indicadores de desempenho voltados ao monitoramento e à avaliação dos programas e projetos de superação da situação de pobreza e realizar a disseminação de conhecimento produzido a partir dos dados obtidos.

Seção I
Da Gerência de Inclusão Produtiva

Art. 28 – A Gerência de Inclusão Produtiva tem como competência planejar, supervisionar e controlar as ações relativas a políticas públicas para a inclusão produtiva da população das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais, com atribuições de:

- I – promover ações para a inclusão produtiva da população das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais em conjunto com os demais órgãos governamentais;
II – promover a articulação de ações voltadas ao apoio, à produção e à comercialização no âmbito da inclusão produtiva rural e da agricultura familiar.

Subseção I
Da Coordenadoria de Apoio à Produção Rural

Art. 29 – A Coordenadoria de Apoio à Produção Rural tem como competência executar ações voltadas para a promoção da agricultura familiar e inclusão produtiva rural.

Subseção II
Da Coordenadoria de Garantia de Renda

Art. 30 – A Coordenadoria de Garantia de Renda tem como competência executar ações voltadas à comercialização do excedente da produção rural.

Seção II
Da Gerência de Inclusão Social

Art. 31 – A Gerência de Inclusão Social tem como competência planejar, coordenar e monitorar as ações de estímulo de acesso a serviços, com atribuições de:

- I – articular, coordenar e monitorar gerencialmente as ações de estímulo ao acesso a serviços, prioritariamente nas áreas de acesso a água, saúde, educação e assistência social;
II – gerenciar informações analíticas das ações de implementação e gestão voltadas ao acesso a serviços e à inclusão social;
III – orientar, coordenar e gerir ações de estudos, pesquisas e capacitação no âmbito da implementação e gestão das atividades de acesso a serviços e de inclusão social.

Subseção I
Da Coordenadoria de Ações de Acesso a Serviços

Art. 32 – A Coordenadoria de Ações de Acesso a Serviços tem como competência apoiar a população da área de abrangência do Idene no acesso a serviços públicos visando à sua inclusão social.

Subseção II
Da Coordenadoria de Acompanhamento de Programas

Art. 33 – A Coordenadoria de Acompanhamento de Programas tem como competência acompanhar a execução dos programas de acesso a serviços públicos voltados à inclusão social da população da área de abrangência do Idene.

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO REGIONAL

Art. 34 – A Diretoria de Desenvolvimento e Inclusão Regional tem como competência elaborar e coordenar a política de desenvolvimento econômico do Idene, no Norte e Nordeste de Minas Gerais, com atribuições de:

- I – auxiliar no desenvolvimento de projetos públicos e privados de infraestrutura e logística, visando diminuir as desigualdades regionais;
II – promover e coordenar estudos e pesquisas sobre a realidade econômica e social da região, promovendo a coleta e análise de dados técnicos, estatísticos e científicos sobre a área de atuação do Idene;
III – coordenar a elaboração de indicadores e propor inovações para a melhoria das ações de desenvolvimento socioeconômico da sua região de abrangência, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Seção I
Da Gerência de Desenvolvimento e Inclusão Regional

Art. 35 – A Gerência de Desenvolvimento e Inclusão Regional tem como competência apoiar e promover, juntamente com organismos e instituições internacionais, nacionais, estaduais e municipais, a implementação de programas e ações voltados ao desenvolvimento econômico na área de abrangência do Idene, com atribuições de:

- I – difundir conhecimentos sobre as potencialidades econômicas, socioculturais, tecnológicas e ambientais da região;
II – apoiar os investimentos públicos e privados voltados à elaboração e à implementação de programas de capacitação para gestão de projetos de desenvolvimento sub-regional;
III – desenvolver ações voltadas à captação de financiamento para a demanda do desenvolvimento local e da infraestrutura;
IV – acompanhar a implementação de programas e projetos multi-institucionais voltados à conservação, à preservação e à recuperação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais da região;
V – analisar a possibilidade de inclusão de novos municípios na área de abrangência do Idene, considerando seus indicadores de desenvolvimento humano, social e econômico.

Subseção I
Da Coordenadoria de Atração de Investimentos

Art. 36 – A Coordenadoria de Atração de Investimentos tem como competência fomentar parcerias para promover as regiões do interior e mais desfavorecidas na área de atuação do Idene.

Subseção II
Da Coordenadoria de Promoção do Desenvolvimento

Art. 37 – A Coordenadoria de Promoção do Desenvolvimento tem como competência formular políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável compatíveis com as vocações, potencialidades e características locais e regionais na área de abrangência do Idene.

Seção II
Da Gerência de Apoio a Políticas de Desenvolvimento Municipal

Art. 38 – A Gerência de Apoio a Políticas de Desenvolvimento Municipal tem como competência apoiar os municípios da área de abrangência do Idene na interlocução com órgãos e entidades do Poder Executivo, com atribuições de:

- I – apoiar as municipalidades através de programas e ações que contribuam para o aumento da competitividade do setor produtivo local e regional;
II – promover eventos de interesse da economia municipal, assim como participar de iniciativas promovidas por outros agentes econômicos;
III – manter atualizados os cadastros, informações e bancos de dados relativos às ações de apoio solicitados pelos municípios ao Idene.

Subseção I
Da Coordenadoria de Cooperação de Políticas de Desenvolvimento Municipal

Art. 39 – A Coordenadoria de Cooperação de Políticas de Desenvolvimento Municipal tem como competência executar ações para promover a cooperação entre o Idene e a municipalidade para a realização de projetos, atividades, eventos ou aquisição de bens.

Subseção II
Da Coordenadoria de Articulação de Políticas de Desenvolvimento Municipal

Art. 40 – A Coordenadoria de Articulação de Políticas de Desenvolvimento Municipal tem como competência auxiliar as municipalidades no acompanhamento das demandas que estejam tramitando nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

CAPÍTULO XII
DAS DIRETORIAS REGIONAIS

Art. 41 – As Diretorias Regionais têm como competência coordenar, supervisionar, executar e acompanhar as ações do Idene no âmbito regional, com atribuições de:

- I – programar as atividades administrativas e técnicas, conforme as diretrizes do Idene;
II – acompanhar os processos de planejamento, administração financeira, orçamentária e patrimonial e gestão de pessoas conforme as diretrizes da DPGF;
III – articular-se com associações de classe, lideranças locais e representações regionais de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais em iniciativas de interesse da região;
IV – divulgar, junto ao setor privado e demais entidades de classe, as oportunidades de investimentos na região, inclusive os sistemas de incentivos fiscais e financeiros;
V – participar da formulação de planos e ações emergenciais em situações de calamidade pública;
VI – representar o Idene, em eventos de caráter oficial, mediante credenciamento da direção superior.

Art. 42 – As Gerências Regionais têm como competência supervisionar e executar as atividades do Idene em seu território de atuação, com atribuições de:

- I – executar, supervisionar e fiscalizar os programas, projetos e ações definidos para a sua área de atuação;
II – executar atividades administrativas e financeiras, conforme orientações da DPGF;
III – participar, com as demais entidades representativas locais, de reuniões que tenham como fim a identificação de problemas da comunidade que estejam no âmbito de atuação do Idene;
IV – monitorar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos agentes de desenvolvimento regional;
V – participar da elaboração de planos, programas, projetos e ações relativos à área de abrangência da Diretoria Regional a que estão subordinadas.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Fica revogado o Decreto nº 46.629, de 22 de outubro de 2014.
Art. 44 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.353, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Prisional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA :

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP –, no uso da autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada por meio do Pacto pelo Cidadão, de que trata o inciso I do art. 94 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e o inciso I do art. 28 do Decreto nº 47.070, de 26 de outubro de 2016, passando o item I.5.A.1 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I
(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.353, de 25 de janeiro de 2018)

“ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.5.A – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
I.5.A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-2	PS1100633	1	-	1
DAD-4	PS1100372 a PS1100416, PS1100418 a PS1100424, PS1100426 a PS1100451, PS1100453 a PS1100461, PS1102477 a PS1102500	171	111	-
	PS1100462 a PS1100469, PS1100471 a PS1100474, PS1100476 a PS1100499, PS1100501 a PS1100508, PS1100510, PS1100511, PS1100513 a PS1100523, PS1102501 a PS1102503		-	60
DAD-5	PS1100017 a PS1100072, PS1100074 a PS1100097, PS1100100 a PS1100127, PS1100349 a PS1100374, PS1100428 a PS1100430	156	137	-
	PS1100128 a PS1100145, PS1100375		-	19
DAD-6	PS1100088 a PS1100128, PS1100130	42	42	-
DAD-7	PS1100025, PS1100027 a PS1100039, PS1100314, PS1100315, PS1100321 a PS1100323, PS1100447, PS1100448	28	21	-
	PS1100026, PS1100040, PS1100316 a PS1100320		-	7
DAD-8	PS1100331 a PS1100334	4	4	-
DAD-9	PS1100121, PS1100122, PS1100164 e PS1100165, PS1100176	5	5	-
DAD-10	PS1100052 e PS1100058	2	2	-
DAD-12	PS1100011, PS1100012 e PS1100123	3	3	-

(...)

ANEXO II
(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.353, de 25 de janeiro de 2018)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SEAP

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	1.771,24	1.771,24	0,00

DECRETO Nº 47.354, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Remaneja valores de DAD-unitário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Administração Prisional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – 22,00 (vinte e duas) unidades de DAD-unitário para a Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap.

Parágrafo único – Em decorrência do remanejamento de que trata o caput :

I – os quantitativos totais de DAD-unitário atribuídos à Seap e à Seplag passam a corresponder, respectivamente, à 1.793,24 (uma mil, setecentas e noventa e três vírgula vinte e quatro) unidades e à 3.728,61 (três mil, setecentas e vinte e oito vírgula sessenta e uma) unidades;

II – os itens I.5.A.1 e I.15.1 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.354, de 25 de janeiro de 2018)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

I.5.A – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**I.5.A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

C A R G O / NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
	(...)			
DAD-7	PS1100025, PS1100027 a PS1100039, PS1100308, PS1100314, PS1100315, PS1100321 a PS1100323, PS1100445, PS1100447, PS1100448	30	23	-
	PS1100026, PS1100040, PS1100316 a PS1100320		-	7
DAD-8	PS1100331 a PS1100334, PS1100444	5	5	-
	(...)			

I.15 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**I.15.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

C A R G O / NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
	(...)			
DAD-7	PH1100119 a PH1100125, PH1100127, PH1100128, PH1100130, PH1100132, PH1100134 a PH1100136, PH1100139 a PH1100149, PH1100152 a PH1100154, PH1100156 a PH1100161, PH1100163 a PH1100165, PH1100167, PH1100169 a PH1100174, PH1100175 a PH1100180, PH1100182, PH1100184, PH1100204 a PH1100206, PH1100232, PH1100309 a PH1100311, PH1100332, PH1100373, PH1100374, PH1100392 a PH1100395, PH1100403 a PH1100405, PH1100409, PH1100410	75	71	-
	PH1100041, PH1100042, PH1100137 e PH1100151		-	4
DAD-8	PH1100051, PH1100053 a PH1100056, PH1100059, PH1100061, PH1100102, PH1100112, PH1100117, PH1100163, PH1100192, PH1100193, PH1100208 a PH1100222, PH1100224, PH1100225, PH1100297, PH1100300, PH1100308 a PH1100313, PH1100328, PH1100354, PH1100359 a PH1100363, PH1100365 a PH1100367, PH1100445 a PH1100448, PH1100502	55	53	-
	PH1100116 e PH1100369			2
	(...)			

(...)

DECRETO Nº 47.355, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a forma de recrutamento de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a forma de recrutamento de cargos de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, passando as linhas correspondentes aos cargos DAD-6 e DAD-8 do item I.9.A.1 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.355, de 25 de janeiro de 2018)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.9.A – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**I.9.A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
	(...)			
DAD-6	DH1100184, DH1100186, DH1100201, DH1100206, DH1100207, DH1100766, DH1100983 a DH1100996	28	20	-
	DH1100870, DH1100872, DH1100997 a DH1101002		-	8
	(...)			
DAD-8	DH1100395 a DH1100407, DH1100410 a DH1100412, DH1100423	19	17	-
	DH1100408 e DH1100409		-	2

(...)

*DECRETO Nº 47.349, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas com lotação no Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso da autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada por meio do Pacto pelo Cidadão, de que trata o inciso I do art. 94 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e o inciso I do art. 28 do Decreto nº 47.070, de 26 de outubro de 2016, passando o item X.8 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de janeiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.349, de 24 de janeiro de 2018)

“ANEXO X

(a que se refere os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

X.8 – INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM**X.8.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAI-11	IG1100214 e IG1100228	2	2	-
DAI-13	IG1100002, IG1100012, IG1100083 e IG1100084	8	4	-
	IG1100021, IG1100024, IG1100085 e IG1100086		-	4
DAI-14	IG1100075	2	1	-
	IG1100076		-	1
DAI-16	IG1100196	1	1	-
DAI-17	IG1100348	1	1	-
DAI-18	IG1100169, IG1100243 e IG1100244	3	3	-
DAI-19	IG1100167 a IG1100175	12	9	-
	IG1100176 a IG1100178		-	3
DAI-20	IG1100001	1	1	-
DAI-22	IG1100024 e IG1100262	2	2	-
DAI-26	IG1100011 e IG1100012	2	2	-
DAI-37	IG1100016, IG1100017, IG1100048 e IG1100049	4	4	-

X.8.2 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTEI-1	13	IG1100045 a IG1100047, IG1100351 a IG1100360
GTEI-4	2	IG1100133 e IG1100136

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.349, de 24 de janeiro de 2018)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI E GTE INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAI	204,60	204,60	0,00
GTE	21,00	21,00	0,00

*Republicado em razão de incorreção na revisão final.

25 1055017 - 1

Atos do Governador**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:****PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0014793-10.2015.8.13.0024, **renova a nomeação de JÚSSARA MEIRELY MARTINS**, publicada no Diário Oficial em 14.05.2014, para ocupar o cargo PC-996, de Técnico Assistente da Polícia Civil, integrante da série inicial da carreira do Quadro Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança, autos nº 6126350-94.2015.8.13.0024, **nomeia OSCAR SPITZ**, para ocupar o cargo - PC 1665, de Investigador de Polícia Civil I, código IP-I, Nível I, Grau A, lotado no quadro de provimentos efetivos da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, relativo ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 26/12/2017, **ALEXANDRE JOSÉ SANTOS DE PINHO**, MASP 341.588-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 20/12/2017, **JOÃO GERALDO DOS SANTOS**, MASP 347.507-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível I, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, grau B, intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

UBERLANDIA	TUPACIGUARA	EE SEBASTIAO DIAS FERRAZ	CARMEN DE FATIMA OLIVEIRA	1084864-6	2	EEBIA	05/10/2016
UBERLANDIA	UBERLANDIA	C ESTADUAL DE EDUC ESPECIAL	MARIA RAQUEL DE MELO PEIXOTO	1052102-9	1	SPSA	04/08/2003

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

25 1054726 - 1

EXONERAÇÃO ATO Nº. 76/2018

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	CESEC FRANCISCO BORGES DE SOUZA	ANTENOR PAIVA MARQUES JUNIOR	1007057-1	1	PEBIA	02/01/2012
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	EE SAO SEBASTIAO	CECILIA MARIA MARTINS REIS SIQUEIRA	840355-2	1	EEBIA	07/08/2017
ITUJUTABA	CENTRALINA	EE WILSON DE MELO	LEIDIANE APARECIDA DE ANDRADE SILVA	1222188-3	3	PEBIA	23/10/2017
JUIZ DE FORA	PIAU	EE SAO PEDRO	DIONISIO DA SILVA FONSECA	944514-9	1	PEBIII	08/05/2008
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE PROFA MARIA AMELIA GUIMARAES	JAQUELINE DE SOUSA FIGUEIREDO SOARES	387674-5	1	ASEIC	20/02/2017
NOVA ERA	ITABIRA	EE JOSE RICARDO MARTINS FONSECA	ANA MARIA PIEDADE SILVA LOPES	345824-7	1	PIA	14/08/1995
PARACATU	JOAO PINHEIRO	EE JOSE ROMERO DA SILVEIRA	ELANE ETERNA DA SILVA CARVALHO	1321651-0	2	ATBIA	25/10/2017
POCOS DE CALDAS	ALTEROSA	EE DEP JALES MACHADO	MARIA CRISTINA MOREIRA NEVES	389099-3	1	ATBIID	16/09/2011
UBA	UBA	EE PE JOAOZINHO	MARTA LUCIA DIAS TEIXEIRA	346628-1	1	PIA	10/01/1992

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

25 1054729 - 1

EXONERAÇÃO ATO Nº. 75/2018

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CARATINGA	DOM CAVATI	EE PROFA ILMA DE LANA E CALDEIRA	VALBER LUCIANO BATISTA DE BRITTO	1277026-9	3	PEBIB	23/05/2017
JUIZ DE FORA	SIMAO PEREIRA	EE DE ENSINO MEDIO	CAROLINA ALVES FONSECA	1358156-6	3	PEBIA	25/10/2017
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE AMELIA JOSEFINA KEESSEN	ESTELA MARES ESTEVAM RODRIGUES	1129653-0	1	PEBID	20/06/2016
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE NAIR MENDES MOREIRA	ANA DO CARMO BELEM	1402030-9	1	EEBIA	06/03/2017
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE BRITALDO SOARES FERREIRA DINIZ	VILMA BRANT DRUMOND CENACHI	204738-9	1	PIA	01/04/1992
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE GETULIO VARGAS	CREUSA COELHO DA SILVA ROCHA	279698-5	2	EEBIF	30/10/2017
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PROFA FRANCISCA MALHEIROS	CLELIA DE PAULA OLIVEIRA GONCALVES	209311-0	1	PIA	18/03/1991
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PROFA FRANCISCA MALHEIROS	ELIS ARAUJO MORAIS	1254641-2	3	PEBIA	27/10/2017
METROPOLITANA C	VESPASIANO	EE MACHADO DE ASSIS	JOSE DIAS DE MOURA OLIVEIRA	41119-9	1	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002
PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	EE CHIQUINHA SOARES	CRISTIANE DO CARMO LOPES	935739-3	4	PEBIA	23/10/2017
SEDE DA SECRETARIA	BELO HORIZONTE	SEDE DA SECRETARIA	SERGIO CATTABRIGA	1320108-2	1	ANEIB	20/11/2017

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

25 1054727 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL SEE Nº 07/2017, de 27 de dezembro de 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. RETIFICAÇÃO Nº 02/2018

A Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE, no uso de suas atribuições, torna públicas as retificações do Edital SEE nº 07/2017, de 27 de dezembro de 2017, bem como a republicação dos quadros constantes dos Anexos I e II do mesmo edital, referentes ao concurso público para provimento de cargos das Carreiras de Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

1. Fica acrescida à alínea "a", do subitem 2.1.1 do Edital, a seguinte subalínea:

2.1.1 Escolaridade mínima exigida:

a) Especialista em Educação Básica - EEB - Nível I Grau A

a.4) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

2. No Anexo V - REFERÊNCIAS DE ESTUDOS, no tópico referente ao CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, item VII SUGESTÕES PARA ESTUDOS, ficam excluídas as seguintes referências de estudos:

ARAÚJO, Jussara L. Cálculo, Tecnologias e Modelagem Matemática: as discussões dos alunos. 2002. 173 f. Tese (Doutorado) - Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2002.

ARAÚJO, Jussara L. Matemática para Geografia: reflexões sobre uma experiência. In: CURY, H. N. (Org.). Disciplinas matemáticas em cursos superiores: reflexões, relatos, propostas. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. p. 85-109.

ARAÚJO, Jussara L., PINTO, Márcia M. F. Comunicação em Ambientes de Aprendizagem com Computadores. Belo Horizonte, 2004. 24 f. Projeto de Pesquisa - Departamento de Matemática, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*)
Especialista em Educação Básica - EEB - Nível I - Grau A	Orientação Educacional/ Supervisão Pedagógica	700	70
	Arte/ Artes	1.255	126
	Biologia/Ciências	1.100	110
	Educação Física	1.005	101
	Filosofia	809	81
	Física	1.474	148
Professor de Educação Básica - PEB - Nível I - Grau A	Geografia	1.085	111
	História	1.092	119
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	1.779	178
	Língua Portuguesa	2.186	220
	Matemática	2.482	249
	Química	848	85
	Sociologia	885	89
TOTAL		16.700	1.687

(*) O número de vagas reservadas a pessoas com deficiência está contido no total de vagas de ampla concorrência, conforme item 3.3 deste Edital.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SRE

REGIONAL EXERCÍCIO	MUNICÍPIO EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	ALMENARA	1	0
ALMENARA	MATA VERDE	1	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	2	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	2	1
ARACUAI	ARACUAI	1	0
ARACUAI	JENIPAPO DE MINAS	1	0
ARACUAI	SALINAS	1	0
ARACUAI	TAIOBEIRAS	7	2
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	2	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	1	0
BARBACENA	BARBACENA	1	0
BARBACENA	BIAS FORTES	2	0
BARBACENA	CARANDAI	2	1
BARBACENA	PAIVA	1	0
BARBACENA	PIEDADE DO RIO GRANDE	1	0
BARBACENA	SANTA BARBARA DO TUGURIO	1	0
CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	2	0
CAMPO BELO	PERDOES	2	1
CAMPO BELO	SANTANA DO JACARE	1	0

CARANGOLA	TOMBOS	1	0
CARATINGA	CARATINGA	3	1
CARATINGA	SANTA RITA DE MINAS	1	0
CARATINGA	SAO SEBASTIAO DO ANTA	2	0
CARATINGA	TARUMIRIM	2	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	MINDURI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	4	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	4	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	2	0
CURVELO	CURVELO	3	1
CURVELO	JOAQUIM FELICIO	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	1	0
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	4	1
DIAMANTINA	SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0
DIAMANTINA	SERRO	4	1
DIAMANTINA	TURMALINA	4	0
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0
DIVINOPOLIS	ARCOS	4	1
DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	5	1
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	32	2
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	2	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	1	0
DIVINOPOLIS	SAO GONCALO DO PARA	1	0
DIVINOPOLIS	SAO SEBASTIAO DO OESTE	1	0
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	1	0
GOV.VALADARES	COROACI	1	0
GOV.VALADARES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	2	0
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0
GOV.VALADARES	FREI INOCENCIO	1	0
GOV.VALADARES	GALILEIA	2	1
GOV.VALADARES	MATHIAS LOBATO	1	0
GOV.VALADARES	NACIP RAYDAN	1	0
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0
GOV.VALADARES	SAO FELIX DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOAO DO MANTENINHA	1	0
GUANHAES	AGUA BOA	2	0
GUANHAES	GUANHAES	2	1
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	1	0
ITAJUBA	BRAZOPOLIS	3	1
ITAJUBA	DEL FIM MOREIRA	1	0
ITAJUBA	PARAISOPOLIS	1	0
ITAJUBA	PIRANGUINHO	1	0
ITAJUBA	SAO JOSE DO ALEGRE	1	0
ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0
ITUJUTABA	GURINHATA	1	0
ITUJUTABA	SANTA VITORIA	1	0
JANAUBA	JANAUBA	3	0
JANUARIA	JUVENILIA	2	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	2	0
JUIZ DE FORA	CHACARA	1	0
JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	2	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	6	2
JUIZ DE FORA	MAR DE ESPANHA	1	0
JUIZ DE FORA	SENADOR CORTES	1	0
JUIZ DE FORA	SIMAO PEREIRA	1	0
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	2	1
LEOPOLDINA	ARGIRITA	1	0
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	1	0
MANHUACU	ALTO JEQUITIBA	1	0
MANHUACU	MANHUACU	5	1
MANHUACU	MUTUM	2	0
MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	30	2
METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0
METROPOLITANA A	BRUMADINHO	2	1
METROPOLITANA A	CAETE	1	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	2	0
METROPOLITANA A	SABARA	12	2
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	1	0
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	31	1
METROPOLITANA B	BETIM	23	2
METROPOLITANA B	CONTAGEM	10	1
METROPOLITANA B	IBIRITE	19	2
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	4	1
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	16	1

METROPOLITANA C	CONFINS	1	0
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	2	0
METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	1	0
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	7	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	65	4
METROPOLITANA C	SANTANA DO RIACHO	1	0
MONTE CARMELO	CASCALHO RICO	1	0
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	1	0
MONTES CLAROS	CAMPO AZUL	2	0
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	5	1
MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
MONTES CLAROS	GLAUCILANDIA	1	0
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0
MONTES CLAROS	JOSENOPLIS	1	0
MONTES CLAROS	LUISLANDIA	2	0
MONTES CLAROS	PATIS	2	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PACUI	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PARAISO	2	1
MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	2	0
MURIAE	MIRADOURO	2	1
MURIAE	MIRAI	1	0
MURIAE	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	1	0
NOVA ERA	ITABIRA	3	1
NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	1	0
NOVA ERA	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	2	0
OURO PRETO	ACAIACA	1	0
OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	2	0
OURO PRETO	ITABIRITO	4	1
PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	2	1
PARA DE MINAS	PEQUI	1	0
PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	1	0
PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
PASSOS	FORMIGA	1	0
PASSOS	PIMENTA	1	0
PASSOS	PIUMHI	3	1
PASSOS	VARGEM BONITA	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	2	0
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	2	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	7	1
PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	3	1
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	1	0
PATROCINIO	GUIMARANIA	2	0
PATROCINIO	PATROCINIO	7	1
PATROCINIO	PERDIZES	2	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	2	0
POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	3	1
POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	2	0
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	1	0
PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	2	0
PONTE NOVA	CANAA	1	0
PONTE NOVA	DOM SILVERIO	1	0
PONTE NOVA	GUARACIABA	1	0
PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME	2	0
PONTE NOVA	RAUL SOARES	5	1
PONTE NOVA	SAO PEDRO DOS FERROS	1	0
PONTE NOVA	TEIXEIRAS	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	4	1
POUSO ALEGRE	ALBERTINA	1	0
POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	1	0
POUSO ALEGRE	CONGONHAL	1	0
POUSO ALEGRE	EXTREMA	3	1
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	5	1
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	1	0
POUSO ALEGRE	SAO JOAO DA MATA	1	0
SAO JOAO DEL REI	BOM SUCESSO	1	0
SAO JOAO DEL REI	ITUTINGA	2	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JACUI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO TOMAS DE AQUINO	2	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	2	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	2	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	2	1
TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	2	1
TEOFILO OTONI	CARAI	2	0
TEOFILO OTONI	FRONTEIRA DOS VALES	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SERRA DOS AIMORES	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	3	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	2	1
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	DIVINESIA	2	1
UBA	ERVALIA	2	0
UBA	GUIRICEMA	1	0
UBA	RODEIRO	1	0
UBA	TOCANTINS	1	0
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	AGUA COMPRIDA	1	0
UBERABA	FRONTEIRA	3	0
UBERABA	ITAPAGIPE	4	1
UBERABA	ITURAMA	2	0
UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	1	0
UBERABA	PIRAJUBA	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	3	0
UBERABA	UBERABA	18	2
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	5	0
UBERLANDIA	PRATA	6	1
UBERLANDIA	UBERLANDIA	72	5
UNAI	ARINOS	1	0
UNAI	BURITIS	4	1
UNAI	CABECEIRA GRANDE	2	0
UNAI	DOM BOSCO	1	0
VARGINHA	CAMPANHA	1	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	2	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	VARGINHA	3	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – PEB – ARTE/ARTES

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	2	1
ALMENARA	BANDEIRA	1	0
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	2	1
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	3	1
ALMENARA	JORDANIA	1	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	1	0

ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1	0
ARACUAI	ARACUAI	4	1
ARACUAI	BERILO	4	1
ARACUAI	BERIZAL	1	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	5	1
ARACUAI	COMERCINHO	1	0
ARACUAI	CORONEL MURTA	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	2	1
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIABIRA	2	1
ARACUAI	ITAOBIM	1	0
ARACUAI	ITINGA	3	1
ARACUAI	JENIPAPO DE MINAS	2	1
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	0
ARACUAI	NINHEIRA	3	1
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	RUBELITA	2	1
ARACUAI	SALINAS	2	1
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0
ARACUAI	TAIOBEIRAS	4	1
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	3	1
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	1	0
BARBACENA	ARACITABA	1	0
BARBACENA	BARBACENA	11	1
BARBACENA	BARROSO	1	0
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	CAPELA NOVA	1	0
BARBACENA	CARANDAI	2	1
BARBACENA	CIPOTANEA	1	0
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	PIEDADE DO RIO GRANDE	1	0
BARBACENA	SANTA BARBARA DO TUGURIO	1	0
BARBACENA	SANTA RITA DE IBITIPOCA	1	0
BARBACENA	SAO VICENTE DE MINAS	1	0
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	1	0
CAMPO BELO	CAMACHO	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	3	1
CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0
CAMPO BELO	CANDEIAS	1	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0
CAMPO BELO	PERDOES	2	1
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	1	0
CAMPO BELO	SANTANA DO JACARE	1	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	1	0
CAMPO BELO	SAO FRANCISCO DE PAULA	1	0
CARANGOLA	CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	3	1
CARANGOLA	DIVINO	2	1
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	3	1
CARANGOLA	FERVEDOURO	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0
CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	1	0
CARATINGA	BUGRE	1	0
CARATINGA	CARATINGA	8	1
CARATINGA	CORREGO NOVO	1	0
CARATINGA	DOM CAVATI	1	0
CARATINGA	ENTRE FOLHAS	1	0
CARATINGA	IAPU	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0
CARATINGA	INHAPIM	3	1
CARATINGA	IPABA	1	0
CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	1	0
CARATINGA	PINGO D'AGUA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SANTA BARBARA DO LESTE	1	0
CARATINGA	SANTA RITA DE MINAS	1	0
CARATINGA	SAO DOMINGOS DAS DORES	1	0
CARATINGA	SAO SEBASTIAO DO ANTA	1	0
CARATINGA	TAPARUBA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	4	1
CARATINGA	UBAPORANGA	2	1
CARATINGA	VARGEM ALEGRE	1	0
CAXAMBU	AIURUOCA	1	0
CAXAMBU	BOCAINA DE MINAS	1	0
CAXAMBU	CARVALHOS	1	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	ITANHANDU	1	0
CAXAMBU	JESUANIA	1	0
CAXAMBU	PASSA QUATRO	1	0
CAXAMBU	SOLEDADE DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CARANAIBA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ITAVERAVA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	3	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	QUELUZITO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SAO BRAS DO SUACUI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SENHORA DE OLIVEIRA	1	0
CORONEL FABRICIANO	ANTONIO DIAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	7	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	12	1
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MARLIERIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	4	1
CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	1	0
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	CURVELO	9	1
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0
CURVELO	INIMUTABA	1	0
CURVELO	JOAQUIM FELICIO	1	0
CURVELO	MORRO DA GARCA	1	0
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	1	0
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	3	1
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	2	1
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	1	0
DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	DATAS	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	3	1
DIAMANTINA	FELICIO DOS SANTOS	1	0
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	1	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	5	1

DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0	JANUARIA	UBAI	1	0
DIAMANTINA	PRESIDENTE KUBITSCHEK	1	0	JANUARIA	URUCUIA	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	2	1	JANUARIA	VARZELANDIA	1	0
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	0	JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	1	0
DIAMANTINA	SÃO GONCALO DO RIO PRETO	1	0	JUIZ DE FORA	BOM JARDIM DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	SERRA AZUL DE MINAS	1	0	JUIZ DE FORA	DESCOBERTO	1	0
DIAMANTINA	SERRO	3	1	JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	1	0
DIAMANTINA	TURMALINA	2	1	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	5	1
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0	JUIZ DE FORA	PIAU	1	0
DIVINOPOLIS	ARCOS	1	0	JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0
DIVINOPOLIS	BAMBUI	1	0	JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	4	1
DIVINOPOLIS	CARMO DA MATA	1	0	JUIZ DE FORA	SÃO JOAO NEPOMUCENO	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	1	0	LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	2	0
DIVINOPOLIS	CARMOPOLIS DE MINAS	1	0	LEOPOLDINA	CATAGUASES	2	0
DIVINOPOLIS	CLAUDIO	1	0	LEOPOLDINA	RECREIO	1	0
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0	LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	16	2	LEOPOLDINA	VOLTA GRANDE	1	0
DIVINOPOLIS	IGUATAMA	1	0	MANHUACU	CAPUTIRA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAPECERICA	1	0	MANHUACU	CHALE	1	0
DIVINOPOLIS	ITATIAUCU	1	0	MANHUACU	CONCEICAO DE IPANEMA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	6	1	MANHUACU	LUISBURGO	1	0
DIVINOPOLIS	JAPARAIBA	1	0	MANHUACU	MARTINS SOARES	1	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	2	1	MANHUACU	MATIPO	1	0
DIVINOPOLIS	LUZ	1	0	MANHUACU	MUTUM	3	1
DIVINOPOLIS	MOEMA	1	0	MANHUACU	SANTA MARGARIDA	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	5	1	MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	2	1	MANHUACU	SÃO JOAO DO MANHUACU	1	0
DIVINOPOLIS	PAINS	1	0	MANHUACU	SÃO JOSE DO MANTIMENTO	1	0
DIVINOPOLIS	PASSA TEMPO	1	0	MANHUACU	SIMONESIA	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0	METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0	METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	21	2
DIVINOPOLIS	SÃO GONCALO DO PARA	1	0	METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0
DIVINOPOLIS	SÃO SEBASTIAO DO OESTE	1	0	METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	1	0	METROPOLITANA A	CRUCILANDIA	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	1	0	METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
GOV.VALADARES	CAPITAO ANDRADE	1	0	METROPOLITANA A	NOVA LIMA	7	1
GOV.VALADARES	CENTRAL DE MINAS	1	0	METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	1	0
GOV.VALADARES	COROACI	1	0	METROPOLITANA A	PIEDADE DOS GERAIS	1	0
GOV.VALADARES	CUPARAQUE	1	0	METROPOLITANA A	RAPOSOS	1	0
GOV.VALADARES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	1	0	METROPOLITANA A	RIO ACIMA	1	0
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0	METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
GOV.VALADARES	FREI INOCENCIO	1	0	METROPOLITANA A	SABARA	12	1
GOV.VALADARES	GALILEIA	1	0	METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	2	0
GOV.VALADARES	GOIABEIRA	1	0	METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	41	4
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	20	2	METROPOLITANA B	BETIM	35	4
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	1	0	METROPOLITANA B	CONTAGEM	33	3
GOV.VALADARES	ITANHOMI	1	0	METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0
GOV.VALADARES	ITUETA	1	0	METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	2	1	METROPOLITANA B	SÃO JOAQUIM DE BICAS	2	0
GOV.VALADARES	MATHIAS LOBATO	1	0	METROPOLITANA B	SARZEDO	1	0
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0	METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	34	3
GOV.VALADARES	NAQUE	1	0	METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	3	1
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0	METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	1	0
GOV.VALADARES	NOVA MODICA	1	0	METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	4	1
GOV.VALADARES	PERQUITO	1	0	METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	50	5
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0	METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	22	2
GOV.VALADARES	SÃO FELIX DE MINAS	1	0	METROPOLITANA C	SANTANA DO RIACHO	1	0
GOV.VALADARES	SÃO GERALDO DA PIEDADE	1	0	METROPOLITANA C	SÃO JOSE DA LAPA	2	0
GOV.VALADARES	SÃO GERALDO DO BAIXO	1	0	METROPOLITANA C	TAQUARACU DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	SÃO JOAO DO MANTENINHA	1	0	MONTE CARMELO	COROMANDEL	2	0
GOV.VALADARES	SÃO JOSE DA SAFIRA	1	0	MONTE CARMELO	ESTRELA DO SUL	1	0
GOV.VALADARES	SÃO JOSE DO DIVINO	1	0	MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	6	1
GOV.VALADARES	SARDOA	1	0	MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0	MONTES CLAROS	BOCAIUVA	2	0
GOV.VALADARES	TUMIRITINGA	1	0	MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	1	0
GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0	MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	3	1
GUANHAES	AGUA BOA	2	0	MONTES CLAROS	CAMPO AZUL	1	0
GUANHAES	CANTAGALO	1	0	MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
GUANHAES	COLUNA	1	0	MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0	MONTES CLAROS	GLAUCILANDIA	1	0
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	1	0	MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0	MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	1	0
GUANHAES	GONZAGA	1	0	MONTES CLAROS	JURAMENTO	1	0
GUANHAES	GUANHAES	4	1	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	6	1
GUANHAES	MATERLANDIA	1	0	MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0
GUANHAES	PAULISTAS	1	0	MONTES CLAROS	PATIS	1	0
GUANHAES	PECANHA	2	0	MONTES CLAROS	SÃO JOAO DA PONTE	1	0
GUANHAES	SABINOPOLIS	1	0	MONTES CLAROS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	1	0	MURIAE	ANTONIO PRADO DE MINAS	1	0
GUANHAES	SÃO JOAO EVANGELISTA	3	1	MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	1	0
GUANHAES	SÃO JOSE DO JACURI	1	0	MURIAE	EUGENOPOLIS	1	0
GUANHAES	SÃO PEDRO DO SUACUI	1	0	MURIAE	MURIAE	9	1
GUANHAES	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	3	1	MURIAE	PALMA	1	0
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	1	0	MURIAE	PATROCINIO DO MURIAE	1	0
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	1	0	MURIAE	ROSARIO DA LIMEIRA	1	0
ITAJUBA	CONCEICAO DAS PEDRAS	1	0	MURIAE	SÃO FRANCISCO DO GLORIA	1	0
ITAJUBA	CRISTINA	1	0	MURIAE	VIEIRAS	1	0
ITAJUBA	DELFI MOREIRA	1	0	NOVA ERA	FERROS	2	0
ITAJUBA	DOM VICOSO	1	0	NOVA ERA	ITABIRA	6	1
ITAJUBA	GONCALVES	1	0	NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	6	1
ITAJUBA	ITAJUBA	6	1	NOVA ERA	NOVA ERA	1	0
ITAJUBA	MARIA DA FE	1	0	NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
ITAJUBA	MARMELOPOLIS	1	0	NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	1	0
ITAJUBA	NATERCIA	1	0	NOVA ERA	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0
ITAJUBA	PEDRALVA	1	0	NOVA ERA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	1	0
ITAJUBA	PIRANGUCU	1	0	NOVA ERA	SÃO GONCALO DO RIO ABAIXO	1	0
ITAJUBA	SAPUCAI-MIRIM	1	0	NOVA ERA	SÃO JOSE DO GOIABAL	1	0
ITAJUBA	VIRGINIA	1	0	NOVA ERA	SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO	1	0
ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0	OURO PRETO	ACAIAÇA	1	0
ITUIUTABA	CANAPOLIS	1	0	OURO PRETO	MARIANA	3	1
ITUIUTABA	CAPINOPOLIS	2	0	OURO PRETO	OURO PRETO	4	1
ITUIUTABA	CENTRALINA	1	0	PARA DE MINAS	BIQUINHAS	1	0
ITUIUTABA	GURINHATA	1	0	PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	3	1
ITUIUTABA	IPIACU	1	0	PARA DE MINAS	CONCEICAO DO PARA	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	3	1	PARA DE MINAS	DORES DO INDAIA	1	0
ITUIUTABA	SANTA VITORIA	1	0	PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
JANAUBA	CATUTI	1	0	PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
JANAUBA	ESPINOSA	2	0	PARA DE MINAS	IGARATINGA	1	0
JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0	PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
JANAUBA	JAIBA	4	1	PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	1	0
JANAUBA	JANAUBA	5	1	PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
JANAUBA	MATO VERDE	1	0	PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	1	0
JANAUBA	MONTE AZUL	2	0	PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
JANAUBA	MONTEZUMA	1	0	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	4	1
JANAUBA	VERDELANDIA	2	0	PARA DE MINAS	PEQUI	1	0
JANUARIA	BONITO DE MINAS	1	0	PARA DE MINAS	PITANGUI	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	2	0	PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
JANUARIA	CONEGO MARINHO	2	0	PARA DE MINAS	SÃO JOSE DA VARGINHA	1	0
JANUARIA	IBIRACATU	2	0	PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	2	0
JANUARIA	ITACARAMBI	1	0	PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
JANUARIA	JANUARIA	9	1	PARACATU	JOAO PINHEIRO	2	0
JANUARIA	JUVENILIA	1	0	PARACATU	PARACATU	7	1
JANUARIA	MANGA	3	1	PARACATU	VAZANTE	2	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	1	0	PASSOS	ALPINOPOLIS	1	0
JANUARIA	MIRAVANIA	1	0	PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	3	1	PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	2	0	PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
JANUARIA	SÃO FRANCISCO	7	1	PASSOS	FORMIGA	1	0
JANUARIA	SÃO JOAO DAS MISSOES	1	0	PASSOS	FORTALEZA DE MINAS	1	0

PASSOS	PASSOS	7	1
PASSOS	PIMENTA	1	0
PASSOS	PIUMHI	2	0
PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	1	0
PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	1	0
PATOS DE MINAS	MATUTINA	1	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	5	1
PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GONCALO DO ABAETE	1	0
PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	1	0
PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
PATROCINIO	IBIA	1	0
PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
PATROCINIO	PATROCINIO	5	1
PATROCINIO	PERDIZES	1	0
PATROCINIO	SERRA DO SALITRE	1	0
PIRAPORA	BURITIZEIRO	4	1
PIRAPORA	PIRAPORA	6	1
PIRAPORA	PONTO CHIQUE	1	0
PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
PIRAPORA	SAO ROMAO	1	0
PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	1	0
POCOS DE CALDAS	ALTEROSA	1	0
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	3	1
POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
POCOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL	1	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	1	0
POCOS DE CALDAS	CAMPESTRE	1	0
POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
POCOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
POCOS DE CALDAS	IBITIURA DE MINAS	1	0
POCOS DE CALDAS	MONTE BELO	1	0
POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	1	0
POCOS DE CALDAS	SERRANIA	1	0
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	2	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	2	0
PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
PONTE NOVA	BARRA LONGA	1	0
PONTE NOVA	CANAA	1	0
PONTE NOVA	DOM SILVERIO	1	0
PONTE NOVA	GUARACIABA	1	0
PONTE NOVA	JEQUERI	3	1
PONTE NOVA	ORATORIOS	1	0
PONTE NOVA	PEDRA BONITA	1	0
PONTE NOVA	PEDRA DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	PIEIDADE DE PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
PONTE NOVA	RAUL SOARES	2	0
PONTE NOVA	RIO CASCA	1	0
PONTE NOVA	RIO DOCE	1	0
PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
PONTE NOVA	SAO MIGUEL DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	SAO PEDRO DOS FERROS	1	0
PONTE NOVA	SEM-PEIXE	1	0
PONTE NOVA	SERICITA	1	0
PONTE NOVA	URUCANIA	2	0
PONTE NOVA	VERMELHO NOVO	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	4	1
POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	1	0
POUSO ALEGRE	BORDA DA MATA	1	0
POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	1	0
POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	2	0
POUSO ALEGRE	CAREACU	1	0
POUSO ALEGRE	CORREGO DO BOM JESUS	1	0
POUSO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0
POUSO ALEGRE	ESTIVA	1	0
POUSO ALEGRE	EXTREMA	1	0
POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
POUSO ALEGRE	INCONFIDENTES	1	0
POUSO ALEGRE	IPIJUNA	1	0
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	1	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	5	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	2	0
POUSO ALEGRE	SAO JOAO DA MATA	1	0
POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
POUSO ALEGRE	TOCOS DO MOJI	1	0
SAO JOAO DEL REI	BOM SUCESSO	1	0
SAO JOAO DEL REI	CARRANCAS	1	0
SAO JOAO DEL REI	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	0
SAO JOAO DEL REI	CORONEL XAVIER CHAVES	1	0
SAO JOAO DEL REI	DORES DE CAMPOS	1	0
SAO JOAO DEL REI	IBITURUNA	1	0
SAO JOAO DEL REI	IJACI	1	0
SAO JOAO DEL REI	INGAI	1	0
SAO JOAO DEL REI	ITUMIRIM	1	0
SAO JOAO DEL REI	LAGOA DOURADA	1	0
SAO JOAO DEL REI	PRADOS	1	0
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	5	1
SAO JOAO DEL REI	TIRADENTES	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ARCEBURGO	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPETINGA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUARANESIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	IBIRACI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JACUI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JURUAIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MONTE SANTO DE MINAS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO PEDRO DA UNIAO	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO TOMAS DE AQUINO	1	0
SETE LAGOAS	ARACAI	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CACHOEIRA DA PRATA	1	0
SETE LAGOAS	CAETANOPOLIS	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	1	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	FUNILANDIA	1	0
SETE LAGOAS	INHUMA	1	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	3	1
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	3	1
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	16	2
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	1	0
TEOFILO OTONI	ATALEIA	1	0
TEOFILO OTONI	BERTOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	2	0
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	2	0
TEOFILO OTONI	CATUJI	1	0

TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	FRANCISOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	ITAPE	1	0
TEOFILO OTONI	JAMPRUCA	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	1	0
TEOFILO OTONI	MACHACALIS	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	3	1
TEOFILO OTONI	NANUQUE	3	1
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	4	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	OURO VERDE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	2	0
TEOFILO OTONI	PESCADOR	1	0
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	1	0
TEOFILO OTONI	POTE	2	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SERRA DOS AIMORES	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	1	0
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBA	ASTOLFO DUTRA	1	0
UBA	BRAS PIRES	1	0
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	DIVINESIA	1	0
UBA	DONA EUZEBIA	1	0
UBA	ERVALIA	1	0
UBA	GUARANI	1	0
UBA	GUIDOVAL	1	0
UBA	GUIRICEMA	1	0
UBA	PAULA CANDIDO	1	0
UBA	PRESIDENTE BERNARDES	1	0
UBA	RODEIRO	1	0
UBA	SAO GERALDO	1	0
UBA	SILVEIRANIA	1	0
UBA	UBA	3	1
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	ARAXA	6	1
UBERABA	CAMPO FLORIDO	1	0
UBERABA	CAMPOS ALTOS	1	0
UBERABA	CARNEIRINHO	1	0
UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	1	0
UBERABA	DELTA	1	0
UBERABA	FRONTEIRA	1	0
UBERABA	FRUTAL	5	1
UBERABA	ITAPAGIPE	1	0
UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	1	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	PIRAJUBA	1	0
UBERABA	PLANURA	1	0
UBERABA	PRATINHA	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	1	0
UBERABA	SAO FRANCISCO DE SALES	1	0
UBERABA	TAPIRA	1	0
UBERABA	UBERABA	7	1
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERABA	VERISSIMO	1	0
UBERLANDIA	ARAPORA	1	0
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	1	0
UBERLANDIA	NOVA PONTE	1	0
UBERLANDIA	PRATA	1	0
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	17	2
UNAI	BURITIS	1	0
UNAI	CABECEIRA GRANDE	1	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	UNAI	5	1
UNAI	URUANA DE MINAS	1	0
VARGINHA	ALFENAS	5	1
VARGINHA	CAMPANHA	1	0
VARGINHA	CAMPO DO MEIO	1	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	1	0
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	1	0
VARGINHA	CARVALHOPOLIS	1	0
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0
VARGINHA	CORDISLANDIA	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	2	0
VARGINHA	FAMA	1	0
VARGINHA	LAMBARI	1	0
VARGINHA	MACHADO	2	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	NOPOMUCENO	1	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	SANTANA DA VARGEM	1	0
VARGINHA	SAO BENTO ABADE	1	0
VARGINHA	TRES CORACOES	2	1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	9	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – PEB – BIOLOGIA/CIÊNCIAS			
REGIONAL DE EXERCICIO	MUNICIPIO DE EXERCICIO	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	5	1
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISA ALEGRE	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	7	1
ALMENARA	JORDANIA	3	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	2	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	3	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	2	0
ARACUAI	BERILO	3	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	5	1
ARACUAI	CORONEL MURTA	1	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIBIRA	1	0
ARACUAI	ITINGA	6	1
ARACUAI	MEDINA	3	0
ARACUAI	NINHEIRA	5	1
ARACUAI	SALINAS	3	0
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	2	0
ARACUAI	TAIOBEIRAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	BARBACENA	10	1
BARBACENA	CAPELA NOVA	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	PAIVA	1	0
BARBACENA	PIEIDADE DO RIO GRANDE	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	1	0
CAMPO BELO	CANDEIAS	2	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	1	0
CAMPO BELO	PERDOES	1	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0

CARANGOLA	CARANGOLA	1	0
CARANGOLA	DIVINO	1	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	3	0
CARANGOLA	ORIZANIA	1	0
CARATINGA	BUGRE	1	0
CARATINGA	CARATINGA	5	1
CARATINGA	PINGO D'AGUA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	7	1
CAXAMBU	PASSA QUATRO	1	0
CAXAMBU	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	SERRANOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CASA GRANDE	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	7	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	5	1
CORONEL FABRICIANO	ANTONIO DIAS	3	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	4	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	5	1
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEIO	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	CURVELO	4	1
CURVELO	LASSANCE	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	3	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	4	1
DIAMANTINA	DIAMANTINA	5	1
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	2	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	9	1
DIAMANTINA	SERRO	5	1
DIVINOPOLIS	ARAUJOS	1	0
DIVINOPOLIS	CLAUDIO	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	11	1
DIVINOPOLIS	ITAUNA	2	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	2	0
DIVINOPOLIS	PAINS	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	3	0
GOV.VALADARES	AIMORES	1	0
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENNA	3	0
GOV.VALADARES	GOIABEIRA	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	9	1
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	1	0
GOV.VALADARES	ITUETA	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	3	0
GOV.VALADARES	NAQUE	1	0
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0
GOV.VALADARES	NOVA MODICA	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DA SAFIRA	1	0
GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0
GOV.VALADARES	TUMIRITINGA	1	0
GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0
GUANHAES	AGUA BOA	5	1
GUANHAES	CARMESIA	1	0
GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0
GUANHAES	GONZAGA	1	0
GUANHAES	GUANHAES	5	1
GUANHAES	MATERLANDIA	1	0
GUANHAES	PAULISTAS	1	0
GUANHAES	PECANHA	3	0
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	1	0
GUANHAES	SAO JOAO EVANGELISTA	3	0
GUANHAES	SAO JOSE DO JACURI	1	0
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	1	0
ITAJUBA	CONSOLACAO	1	0
ITAJUBA	GONCALVES	1	0
ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0
ITUIUTABA	CACHOEIRA DOURADA	1	0
ITUIUTABA	CAPINOPOLIS	4	1
ITUIUTABA	IPIACU	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	3	0
JANAUBA	ESPINOSA	9	1
JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0
JANAUBA	JAIBA	10	1
JANAUBA	JANAUBA	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	3	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	6	1
JANUARIA	BONITO DE MINAS	4	1
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	3	0
JANUARIA	IBIRACATU	2	0
JANUARIA	ITACARAMBI	1	0
JANUARIA	JANUARIA	23	2
JANUARIA	JUVENILIA	1	0
JANUARIA	MANGA	3	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	3	0
JANUARIA	MIRAVANIA	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	3	0
JANUARIA	PINTOPOLIS	1	0
JANUARIA	SAO FRANCISCO	3	0
JANUARIA	SAO JOAO DAS MISSOES	1	0
JANUARIA	URUCUIA	2	0
JUIZ DE FORA	ARANTINA	1	0
JUIZ DE FORA	BOM JARDIM DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	CHACARA	1	0
JUIZ DE FORA	CORONEL PACHECO	1	0
JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	17	2
JUIZ DE FORA	OLARIA	1	0
JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0
JUIZ DE FORA	RIO NOVO	1	0
JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0
JUIZ DE FORA	ROCHEDO DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	SANTANA DO DESERTO	1	0
JUIZ DE FORA	SAO JOAO NEPOMUCENO	1	0
JUIZ DE FORA	SIMAO PEREIRA	1	0
LEOPOLDINA	CATAGUASES	1	0
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	1	0
LEOPOLDINA	RECREIO	1	0
MANHUACU	DURANDE	1	0
MANHUACU	MANHUACU	3	0
MANHUACU	MUTUM	2	0
MANHUACU	SANTA MARGARIDA	3	1
MANHUACU	SIMONESIA	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	32	3
METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
METROPOLITANA A	CAETE	9	1
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	9	1
METROPOLITANA A	RIO ACIMA	1	0
METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
METROPOLITANA A	SABARA	14	1
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	4	1

METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	19	2
METROPOLITANA B	BETIM	11	1
METROPOLITANA B	CONTAGEM	14	1
METROPOLITANA B	ESMERALDAS	16	2
METROPOLITANA B	IBIRITE	6	1
METROPOLITANA B	IGARAPE	6	1
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	1	0
METROPOLITANA B	SARZEDO	6	1
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	22	2
METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	3	1
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	3	1
METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	1	0
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	77	8
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	22	2
METROPOLITANA C	SAO JOSE DA LAPA	2	0
METROPOLITANA C	VESPASIANO	17	2
MONTE CARMELO	CASCALHO RICO	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	3	1
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	1	0
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	2	0
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	2	0
MONTES CLAROS	CAMPO AZUL	1	0
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	2	0
MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO DUMONT	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	1	0
MONTES CLAROS	JAPONVAR	2	0
MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	1	0
MONTES CLAROS	JURAMENTO	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	10	1
MONTES CLAROS	OLHOS-D'AGUA	1	0
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	2	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	4	1
MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	2	0
MURIAE	MURIAE	1	0
MURIAE	PALMA	1	0
NOVA ERA	FERROS	2	0
NOVA ERA	ITABIRA	1	0
NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	2	0
NOVA ERA	NOVA ERA	2	0
NOVA ERA	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	1	0
OURO PRETO	ACAICA	1	0
OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
OURO PRETO	ITABIRITO	1	0
OURO PRETO	MARIANA	8	1
OURO PRETO	OURO PRETO	5	1
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	2	0
PARA DE MINAS	PITANGUI	2	0
PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
PARACATU	JOAO PINHEIRO	4	1
PARACATU	PARACATU	4	1
PASSOS	CAPITOLIO	1	0
PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	1	0
PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
PASSOS	PASSOS	3	1
PASSOS	PIUMHI	1	0
PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	2	0
PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	3	1
PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	4	1
PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	4	1
PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
PATROCINIO	PATROCINIO	3	1
PATROCINIO	PERDIZES	2	0
PIRAPORA	BURITIZEIRO	11	1
PIRAPORA	IBIAI	2	0
PIRAPORA	PIRAPORA	5	1
PIRAPORA	SAO ROMAO	3	1
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
POCOS DE CALDAS	AREADO	2	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	1	0
POCOS DE CALDAS	CABO VERDE	1	0
POCOS DE CALDAS	CALDAS	2	0
POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
POCOS DE CALDAS	MONTE BELO	1	0
POCOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	1	0
POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	4	1
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	1	0
POCOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	1	0
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	1	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	4	1
PONTE NOVA	DOM SILVERIO	1	0
PONTE NOVA	GUARACIABA	1	0
PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
PONTE NOVA	RAUL SOARES	5	1
PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
PONTE NOVA	SAO MIGUEL DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	URUCANIA	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	3	1
POUSO ALEGRE	ALBERTINA	1	0
POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	3	1
POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	3	1
POUSO ALEGRE	CAMBUI	2	0
POUSO ALEGRE	CORREGO DO BOM JESUS	1	0
POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
POUSO ALEGRE	MUNHOZ	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	1	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	6	1
POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
POUSO ALEGRE	TOCOS DO MOJI	1	0
SAO JOAO DEL REI	DORES DE CAMPOS	1	0
SAO JOAO DEL REI	ITUTINGA	1	0
SAO JOAO DEL REI	NAZARENO	1	0
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	9	1
SAO JOAO DEL REI	TIRADENTES	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPETINGA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	IBIRACI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MONTE SANTO DE MINAS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3	1
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	FORTUNA DE MINAS	1	0
SETE LAGOAS	FUNILANDIA	1	0
SETE LAGOAS	INHAUMA	1	0
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	6	1
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	2	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	1	0

SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	11	1
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	5	1
TEOFILO OTONI	BERTOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	2	0
TEOFILO OTONI	CATUJI	1	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	FRANCISCOPOLIS	2	0
TEOFILO OTONI	ITAIPE	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	2	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	2	0
TEOFILO OTONI	NANUQUE	10	1
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	10	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	OURO VERDE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	2	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	2	0
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	1	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	4	1
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	18	2
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	GUIDOVAL	1	0
UBA	PRESIDENTE BERNARDES	1	0
UBA	SAO GERALDO	1	0
UBA	SILVEIRANIA	1	0
UBA	TOCANTINS	1	0
UBA	UBA	5	1
UBERABA	ARAXA	6	1
UBERABA	FRONTEIRA	1	0
UBERABA	FRUTAL	5	1
UBERABA	ITAPAGIPE	1	0
UBERABA	ITURAMA	4	1
UBERABA	PIRAJUBA	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	2	0
UBERABA	UBERABA	13	1
UBERLANDIA	ARAGUARI	10	1
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	4	1
UBERLANDIA	PRATA	4	1
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	34	3
UNAI	BURITIS	2	0
UNAI	DOM BOSCO	1	0
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	UNAI	1	0
UNAI	URUANA DE MINAS	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0
VARGINHA	BOA ESPERANCA	1	0
VARGINHA	CORDISLANDIA	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	3	1
VARGINHA	LUMINARIAS	1	0
VARGINHA	NOPOMUCENO	1	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	SAO GONCALO DO SAPUCAI	3	1
VARGINHA	TRES PONTAS	1	0
VARGINHA	VARGINHA	3	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	3	1
ALMENARA	ALMENARA	1	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	2	0
ALMENARA	JORDANIA	1	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	1	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	2	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	2	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ARACUAI	ARACUAI	5	1
ARACUAI	BERILO	3	1
ARACUAI	BERIZAL	1	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	5	1
ARACUAI	CORONEL MURTA	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	1	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	ITINGA	1	0
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	0
ARACUAI	MEDINA	3	1
ARACUAI	SALINAS	2	1
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	1	0
BARBACENA	BARBACENA	2	0
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	OLIVEIRA FORTES	1	0
BARBACENA	PAIVA	1	0
BARBACENA	PIEDADE DO RIO GRANDE	1	0
BARBACENA	SANTANA DO GARAMBEU	1	0
CAMPO BELO	CAMACHO	1	0
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	1	0
CARANGOLA	CAPARAO	1	0
CARANGOLA	DIVINO	1	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	1	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	2	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	1	0
CARATINGA	CARATINGA	4	1
CARATINGA	ENTRE FOLHAS	1	0
CARATINGA	IAPU	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0
CARATINGA	INHAPIM	4	1
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SAO JOAO DO ORIENTE	1	0
CARATINGA	TAPARUBA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	5	1
CAXAMBU	AJURUOCA	1	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	ITANHANDU	1	0
CAXAMBU	OLIMPIO NORONHA	1	0
CAXAMBU	PASSA VINTE	1	0
CAXAMBU	SERITINGA	1	0
CAXAMBU	SERRANOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CARANAIBA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CASA GRANDE	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	2	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	QUELUZITO	1	0

CONSELHEIRO LAFAIETE	SAO BRAS DO SUACUI	1	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	BRAUNAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	5	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	4	1
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	1	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	1	0
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	CURVELO	1	0
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0
CURVELO	INIMUTABA	1	0
CURVELO	LASSANCE	2	0
CURVELO	MORRO DA GARCA	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	1	0
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	7	1
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	3	1
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	1	0
DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	6	1
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	10	1
DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	7	1
DIAMANTINA	SERRA AZUL DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	SERRO	4	1
DIAMANTINA	TURMALINA	2	0
DIVINOPOLIS	ARCOS	3	1
DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	1	0
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	5	1
DIVINOPOLIS	ITAGUARA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAPECERICA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	5	1
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	2	0
DIVINOPOLIS	LUZ	1	0
DIVINOPOLIS	MEDEIROS	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	1	0
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	7	1
DIVINOPOLIS	SAO SEBASTIAO DO OESTE	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	1	0
GOV.VALADARES	CENTRAL DE MINAS	2	0
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	2	0
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	7	1
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	2	0
GOV.VALADARES	MANTENA	2	0
GOV.VALADARES	MARILAC	1	0
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0
GOV.VALADARES	NACIP RAYDAN	1	0
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DA PIEDADE	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DO BAIXIO	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DA SAFIRA	1	0
GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0
GUANHAES	AGUA BOA	3	1
GUANHAES	CARMESIA	1	0
GUANHAES	COLUNA	1	0
GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0
GUANHAES	GUANHAES	3	1
GUANHAES	PAULISTAS	1	0
GUANHAES	SABINOPOLIS	4	1
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	2	0
GUANHAES	SAO JOAO EVANGELISTA	1	0
GUANHAES	SAO JOSE DO JACURI	1	0
GUANHAES	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	3	1
ITAJUBA	BRAZOPOLIS	1	0
ITAJUBA	DELFIN MOREIRA	1	0
ITAJUBA	ITAJUBA	3	1
ITAJUBA	MARIA DA FE	1	0
ITAJUBA	PEDRALVA	1	0
ITAJUBA	SAPUCAI-MIRIM	1	0
ITAJUBA	VIRGINIA	1	0
ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0
ITUIUTABA	CACHOEIRA DOURADA	1	0
ITUIUTABA	CENTRALINA	1	0
ITUIUTABA	GURINHATA	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	1	0
ITUIUTABA	SANTA VITORIA	3	1
JANAUBA	ESPINOSA	4	1
JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0
JANAUBA	JAIBA	10	1
JANAUBA	JANAUBA	1	0
JANAUBA	MATO VERDE	1	0
JANAUBA	MONTE AZUL	1	0
JANAUBA	MONTEZUMA	3	1
JANAUBA	RIACHO DOS MACHADOS	1	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	4	1
JANAUBA	SERRANOPOLIS DE MINAS	1	0
JANAUBA	VERDELANDIA	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	4	1
JANUARIA	CONEGO MARINHO	1	0
JANUARIA	IBIRACATU	1	0
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	5	1
JANUARIA	ITACARAMBI	1	0
JANUARIA	JANUARIA	16	2
JANUARIA	JUVENILIA	1	0
JANUARIA	MANGA	1	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	2	0
JANUARIA	SAO FRANCISCO	13	1
JANUARIA	URUCUIA	1	0
JANUARIA	VARZELANDIA	7	1
JUIZ DE FORA	DESCOBERTO	1	0
JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	7	1
JUIZ DE FORA	LIMA DUARTE	1	0
JUIZ DE FORA	OLARIA	1	0
JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0
JUIZ DE FORA	PEQUERI	1	0
JUIZ DE FORA	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1	0
JUIZ DE FORA	SANTANA DO DESERTO	1	0
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	2	0
LEOPOLDINA	CATAGUASES	1	0
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	2	0
LEOPOLDINA	PIRAPETINGA	1	0
MANHUACU	CHALE	1	0
MANHUACU	DURANDE	1	0
MANHUACU	MANHUACU	3	1
MANHUACU	MUTUM	2	0

MANHUACU	SANTA MARGARIDA	1	0
MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	3	1
MANHUACU	SÃO JOÃO DO MANHUACU	1	0
MANHUACU	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	1	0
MANHUACU	SIMONESIA	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	36	4
METROPOLITANA A	BELO VALE	1	0
METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0
METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
METROPOLITANA A	CAETE	1	0
METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	1	0
METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	3	1
METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	1	0
METROPOLITANA A	SABARA	13	1
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	4	1
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	18	2
METROPOLITANA B	BETIM	22	2
METROPOLITANA B	CONTAGEM	12	1
METROPOLITANA B	ESMERALDAS	14	1
METROPOLITANA B	IBIRITE	12	1
METROPOLITANA B	IGARAPE	6	1
METROPOLITANA B	MÁRIO CAMPOS	1	0
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	9	1
METROPOLITANA B	SARZEDO	4	1
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	25	3
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	3	1
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	5	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	42	4
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	33	3
METROPOLITANA C	TAQUARACU DE MINAS	1	0
METROPOLITANA C	VESPASIANO	13	1
MONTE CARMELO	CASCALHO RICO	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	2	0
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	1	0
MONTES CLAROS	BOCAIUA	2	0
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	2	0
MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	1	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	3	1
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	6	1
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	3	1
MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0
MONTES CLAROS	JOSENOPLIS	1	0
MONTES CLAROS	MIRABELA	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	7	1
MONTES CLAROS	SÃO JOÃO DA PONTE	5	1
MONTES CLAROS	SÃO JOÃO DO PARAISO	3	0
MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	1	0
MURIAE	LARANJAL	1	0
MURIAE	MURIAE	1	0
MURIAE	PALMA	1	0
MURIAE	SANTANA DE CATAGUASES	1	0
MURIAE	SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	1	0
NOVA ERA	FERROS	2	0
NOVA ERA	ITABIRA	2	0
NOVA ERA	JOÃO MONLEVADE	1	0
NOVA ERA	NOVA ERA	1	0
NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	1	0
NOVA ERA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	1	0
NOVA ERA	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	1	0
OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
OURO PRETO	ITABIRITIA	5	1
OURO PRETO	MARIANA	4	1
OURO PRETO	OURO PRETO	3	0
PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	5	1
PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	1	0
PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	5	1
PARA DE MINAS	PEQUI	1	0
PARA DE MINAS	PITANGUI	1	0
PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	1	0
PARACATU	JOÃO PINHEIRO	4	1
PARACATU	PARACATU	7	1
PASSOS	PASSOS	3	0
PASSOS	SÃO ROQUE DE MINAS	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	1	0
PATOS DE MINAS	MATUTINA	1	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	4	1
PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	1	0
PATOS DE MINAS	SÃO GONCALO DO ABAETE	1	0
PATOS DE MINAS	SÃO GOTARDO	2	0
PATOS DE MINAS	TIROS	1	0
PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	1	0
PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
PATROCINIO	IBIA	1	0
PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
PATROCINIO	PATROCINIO	1	0
PATROCINIO	PERDIZES	2	0
PIRAPORA	BURITIZEIRO	7	1
PIRAPORA	JEQUITAI	1	0
PIRAPORA	LAGOA DOS PATOS	1	0
PIRAPORA	PIRAPORA	9	1
PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	6	1
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	4	1
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	3	0
PONTE NOVA	BARRA LONGA	1	0
PONTE NOVA	CAJURI	1	0
PONTE NOVA	JEQUERI	1	0
PONTE NOVA	ORATORIOS	1	0
PONTE NOVA	PEDRA BONITA	1	0
PONTE NOVA	PEDRA DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	RAUL SOARES	1	0
PONTE NOVA	RIO DOCE	1	0
PONTE NOVA	TEIXEIRAS	1	0
PONTE NOVA	URUCANIA	1	0
POUSO ALEGRE	ALBERTINA	1	0
POUSO ALEGRE	BORDA DA MATA	1	0
POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	1	0
POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	1	0
POUSO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
POUSO ALEGRE	MONTE SIAO	1	0
POUSO ALEGRE	MUNHOZ	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	1	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	2	0
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	1	0
POUSO ALEGRE	SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	CARRANCAS	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	IJACI	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	ITUMIRIM	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	2	0
SÃO JOÃO DEL REI	SÃO TIAGO	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	TIRADENTES	1	0

SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	2	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAU DE MINAS	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	JURUAIA	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	SÃO PEDRO DA UNIAO	1	0
SETE LAGOAS	ARACAI	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CACHOEIRA DA PRATA	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	1	0
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	3	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	4	1
SETE LAGOAS	POMPEU	4	1
SETE LAGOAS	PRUDENTE DE MORAIS	1	0
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	4	1
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	4	1
TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	1	0
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	2	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	ITAMBACURI	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	2	0
TEOFILO OTONI	NANUQUE	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	7	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	1	0
TEOFILO OTONI	PESCADOR	1	0
TEOFILO OTONI	POTE	1	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	3	0
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	PRESIDENTE BERNARDES	1	0
UBA	SÃO GERALDO	1	0
UBA	UBA	1	0
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	ARAXA	3	0
UBERABA	COMENDADOR GOMES	1	0
UBERABA	FRUTAL	3	0
UBERABA	ITURAMA	5	1
UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	2	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	PIRAJUBA	1	0
UBERABA	PLANURA	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	1	0
UBERABA	SANTA JULIANA	1	0
UBERABA	SÃO FRANCISCO DE SALES	1	0
UBERABA	TAPIRA	1	0
UBERABA	UBERABA	9	1
UBERABA	VERISSIMO	1	0
UBERLANDIA	ARAGUARI	8	1
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	33	3
UNAI	ARINOS	3	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	UNAI	8	1
UNAI	URUANA DE MINAS	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0
VARGINHA	CAMPANHA	1	0
VARGINHA	CAMPO DO MEIO	2	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	3	1
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	SÃO BENTO ABADE	1	0
VARGINHA	TRES CORACOES	3	1
VARGINHA	VARGINHA	5	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - FILOSOFIA

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	1	0
ALMENARA	ALMENARA	3	1
ALMENARA	BANDEIRA	1	0
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	1	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISA ALEGRE	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	1	0
ALMENARA	JORDANIA	1	0
ALMENARA	MATA VERDE	1	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	1	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1	0
ARACUAI	ARACUAI	1	0
ARACUAI	BERILO	2	1
ARACUAI	BERIZAL	1	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	2	1
ARACUAI	COMERCINHO	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	1	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIABIRA	1	0
ARACUAI	ITINGA	1	0
ARACUAI	JENIPAPO DE MINAS	1	0
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	0
ARACUAI	NINHEIRA	1	0
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	RUBELITA	1	0
ARACUAI	SALINAS	1	0
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS	1	0
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	1	0
BARBACENA	ANDRELANDIA	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	1	0
BARBACENA	BARBACENA	4	1
BARBACENA	BARROSO	1	0
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	CAPELA NOVA	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	IBERTIOGA	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	RESSAQUINHA	1	0
BARBACENA	SANTA BARBARA DO TUGURIO	1	0
BARBACENA	SANTA RITA DE IBITIPOCA	1	0
CAMPO BELO	AGUANIL	1	0
CAMPO BELO	CAMACHO	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	1	0

CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0	GOV.VALADARES	SÃO JOSE DA SAFIRA	1	0
CAMPO BELO	CANDEIAS	1	0	GOV.VALADARES	SÃO JOSE DO DIVINO	1	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0	GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	3	1	GOV.VALADARES	TUMIRITINGA	1	0
CAMPO BELO	PERDOES	1	0	GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0
CAMPO BELO	SANTANA DO JACARE	1	0	GUANHAES	AGUA BOA	1	0
CAMPO BELO	SÃO FRANCISCO DE PAULA	1	0	GUANHAES	CANTAGALO	1	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0	GUANHAES	DIVINOLANDIA DE MINAS	1	0
CARANGOLA	CAIANA	1	0	GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0
CARANGOLA	CAPARAO	1	0	GUANHAES	DORES DE GUANHAES	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	1	0	GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0
CARANGOLA	DIVINO	2	1	GUANHAES	GONZAGA	1	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	2	1	GUANHAES	JOSE RAYDAN	1	0
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0	GUANHAES	MATERLANDIA	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0	GUANHAES	PAULISTAS	1	0
CARANGOLA	TOMBOS	1	0	GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	1	0
CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	1	0	GUANHAES	SÃO JOAO EVANGELISTA	1	0
CARATINGA	BUGRE	1	0	GUANHAES	SÃO JOSE DO JACURI	1	0
CARATINGA	CARATINGA	2	1	GUANHAES	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	1	0
CARATINGA	IAPU	1	0	GUANHAES	VIRGINOPOLIS	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0	ITAJUBA	CARMO DE MINAS	1	0
CARATINGA	IPABA	1	0	ITAJUBA	CONCEICAO DOS OUROS	1	0
CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	1	0	ITAJUBA	CRISTINA	1	0
CARATINGA	PINGO D AGUA	1	0	ITAJUBA	DEL FIM MOREIRA	1	0
CARATINGA	SÃO DOMINGOS DAS DORES	1	0	ITAJUBA	GONCALVES	1	0
CARATINGA	SÃO SEBASTIAO DO ANTA	1	0	ITAJUBA	ITAJUBA	5	1
CARATINGA	TAPARUBA	1	0	ITAJUBA	MARMELOPOLIS	1	0
CARATINGA	VARGEM ALEGRE	1	0	ITAJUBA	NATERCIA	1	0
CAXAMBU	AIURUOCA	1	0	ITAJUBA	PEDRALVA	1	0
CAXAMBU	BAEPENDI	1	0	ITAJUBA	PIRANGUCU	1	0
CAXAMBU	CARVALHOS	1	0	ITAJUBA	PIRANGUINHO	1	0
CAXAMBU	CAXAMBU	1	0	ITAJUBA	SÃO JOSE DO ALEGRE	1	0
CAXAMBU	JESUANIA	1	0	ITAJUBA	SAPUCAI-MIRIM	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	1	0	ITAJUBA	VIRGINIA	1	0
CAXAMBU	MINDURI	1	0	ITUIUTABA	CANAPOLIS	1	0
CAXAMBU	PASSA QUATRO	1	0	ITUIUTABA	CENTRALINA	1	0
CAXAMBU	POUSO ALTO	1	0	ITUIUTABA	IPIACU	1	0
CAXAMBU	SÃO LOURENCO	1	0	ITUIUTABA	ITUIUTABA	2	1
CAXAMBU	SOLEDADE DE MINAS	1	0	ITUIUTABA	SANTA VITORIA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1	0	JANAUBA	CATUTI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	1	0	JANAUBA	ESPINOSA	2	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	5	1	JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CRISTIANO OTONI	1	0	JANAUBA	JANAUBA	2	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0	JANAUBA	MAMONAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0	JANAUBA	MONTE AZUL	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	LAMIM	1	0	JANAUBA	MONTEZUMA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	1	0	JANAUBA	PAI PEDRO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	1	0	JANAUBA	PORTEIRINHA	3	1
CORONEL FABRICIANO	ANTONIO DIAS	1	0	JANAUBA	RIACHO DOS MACHADOS	1	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0	JANAUBA	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1	0
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	1	0	JANAUBA	SERRANOPOLIS DE MINAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	MARLIERIA	1	0	JANAUBA	VERDELANDIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	1	0	JANUARIA	BONITO DE MINAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	TIMÓTEO	2	1	JANUARIA	CHAPADA GAÚCHA	1	0
CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	1	0	JANUARIA	CHAPADA GAÚCHA	1	0
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0	JANUARIA	CONEGO MARINHO	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0	JANUARIA	ICARAI DE MINAS	1	0
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0	JANUARIA	JANUARIA	5	1
CURVELO	INIMUTABA	1	0	JANUARIA	JUVENILIA	1	0
CURVELO	JOAQUIM FELICIO	1	0	JANUARIA	MANGA	1	0
CURVELO	MORRO DA GARÇA	1	0	JANUARIA	MATIAS CARDOSO	1	0
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0	JANUARIA	MIRAVANIA	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0	JANUARIA	MONTALVANIA	2	1
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	1	0	JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0	JANUARIA	PINTOPOLIS	1	0
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	1	0	JANUARIA	SÃO FRANCISCO	3	1
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	1	0	JANUARIA	SÃO JOAO DAS MISSOES	1	0
DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1	0	JANUARIA	URUCUIA	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	1	0	JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	1	0
DIAMANTINA	GOUVEIA	1	0	JUIZ DE FORA	BICAS	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	3	1	JUIZ DE FORA	CHACARA	1	0
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	1	0	JUIZ DE FORA	DESCOBERTO	1	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	3	1	JUIZ DE FORA	GOIANA	1	0
DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0	JUIZ DE FORA	GUARARA	1	0
DIAMANTINA	PRESIDENTE KUBITSCHKE	1	0	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	7	1
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	0	JUIZ DE FORA	MARIPA DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0	JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0
DIAMANTINA	SERRA AZUL DE MINAS	1	0	JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0
DIAMANTINA	TURMALINA	1	0	JUIZ DE FORA	PEQUERI	1	0
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0	JUIZ DE FORA	RIO NOVO	1	0
DIVINOPOLIS	ARAÚJOS	1	0	JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0
DIVINOPOLIS	ARCOS	1	0	JUIZ DE FORA	SANTA RITA DE JACUTINGA	1	0
DIVINOPOLIS	BAMBUI	1	0	JUIZ DE FORA	SÃO JOAO NEPOMUCENO	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	7	1	LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAPECERICA	1	0	LEOPOLDINA	CATAGUASES	3	1
DIVINOPOLIS	ITATIAIUCU	1	0	LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	5	1	LEOPOLDINA	VOLTA GRANDE	1	0
DIVINOPOLIS	JAPARAIBA	1	0	MANHUACU	CAPUTIRA	1	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	1	0	MANHUACU	CHALE	1	0
DIVINOPOLIS	PAINS	1	0	MANHUACU	DURANDE	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0	MANHUACU	LAJINHA	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0	MANHUACU	LUISBURGO	1	0
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	1	0	MANHUACU	MANHUACU	4	1
DIVINOPOLIS	SÃO SEBASTIAO DO OESTE	1	0	MANHUACU	MANHUMIRIM	1	0
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	1	0	MANHUACU	MARTINS SOARES	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	1	0	MANHUACU	MUTUM	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	1	0	MANHUACU	REDUTO	1	0
GOV.VALADARES	ALPERCATA	1	0	MANHUACU	SANTA MARGARIDA	1	0
GOV.VALADARES	CAPITAO ANDRADE	1	0	MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0
GOV.VALADARES	CENTRAL DE MINAS	1	0	MANHUACU	SÃO JOAO DO MANHUACU	1	0
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	1	0	MANHUACU	SÃO JOSE DO MANTIMENTO	1	0
GOV.VALADARES	COROACI	1	0	METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	1	0
GOV.VALADARES	ENGENHEIRO CALDAS	1	0	METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	14	2
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0	METROPOLITANA A	BELO VALE	1	0
GOV.VALADARES	FREI INOCENCIO	1	0	METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0
GOV.VALADARES	GALILEIA	1	0	METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	1	0	METROPOLITANA A	BRUMADINHO	2	1
GOV.VALADARES	ITANHOMI	1	0	METROPOLITANA A	CRUCILANDIA	1	0
GOV.VALADARES	ITUETA	1	0	METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	1	0	METROPOLITANA A	NOVA LIMA	2	1
GOV.VALADARES	MARILAC	1	0	METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	1	0
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0	METROPOLITANA A	RAPOSOS	1	0
GOV.VALADARES	NACIP RAYDAN	1	0	METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
GOV.VALADARES	NAQUE	1	0	METROPOLITANA A	SABARA	4	1
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0	METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	23	4
GOV.VALADARES	NOVA MODICA	1	0	METROPOLITANA B	CONTAGEM	8	1
GOV.VALADARES	PERIQUITO	1	0	METROPOLITANA B	IBIRITE	8	1
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0	METROPOLITANA B	IGARAPE	1	0
GOV.VALADARES	SANTA EFIGENIA DE MINAS	1	0	METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0
GOV.VALADARES	SÃO FELIX DE MINAS	1	0	METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0
GOV.VALADARES	SÃO GERALDO DA PIEDADE	1	0	METROPOLITANA B	MATEUS LEME	2	1
				METROPOLITANA B	SARZEDO	2	1
				METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	12	2
				METROPOLITANA C	CONFINS	1	0
				METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	1	0
				METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	3	1
				METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	1	0
				METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	21	4
				METROPOLITANA C	SÃO JOSE DA LAPA	1	0
				METROPOLITANA C	TAQUARACU DE MINAS	1	0

METROPOLITANA C	VESPASIANO	3	1
MONTE CARMELO	ABADIA DOS DOURADOS	1	0
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	1	0
MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	2	1
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	1	0
MONTES CLAROS	CAMPO AZUL	1	0
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	1	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	1	0
MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO DUMONT	1	0
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0
MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0
MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	1	0
MONTES CLAROS	JURAMENTO	1	0
MONTES CLAROS	LUISLANDIA	1	0
MONTES CLAROS	MIRABELA	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	6	1
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0
MONTES CLAROS	PATIS	1	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PACUI	1	0
MURIAE	EUGENOPOLIS	1	0
MURIAE	LARANJAL	1	0
MURIAE	MIRADOURO	1	0
MURIAE	MIRAI	1	0
MURIAE	PALMA	1	0
MURIAE	SAO FRANCISCO DO GLORIA	1	0
NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	3	1
NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	1	0
NOVA ERA	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0
OURO PRETO	ACAIAACA	1	0
OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
OURO PRETO	ITABIRITO	1	0
OURO PRETO	MARIANA	3	1
OURO PRETO	OURO PRETO	3	1
PARA DE MINAS	ABAETE	1	0
PARA DE MINAS	BIQUINHAS	1	0
PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	3	1
PARA DE MINAS	CONCEICAO DO PARA	1	0
PARA DE MINAS	DORES DO INDAIA	1	0
PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
PARA DE MINAS	IGARATINGA	1	0
PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	1	0
PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	1	0
PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	3	1
PARA DE MINAS	PITANGUI	1	0
PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
PARA DE MINAS	SAO JOSE DA VARGINHA	1	0
PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	1	0
PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
PARACATU	PARACATU	3	1
PASSOS	ALPINOPOLIS	1	0
PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
PASSOS	CAPITOLIO	1	0
PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
PASSOS	PASSOS	3	1
PASSOS	PIMENTA	1	0
PASSOS	PIUMHI	1	0
PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	1	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	1	0
PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	2	1
PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GONCALO DO ABAETE	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	1	0
PATOS DE MINAS	TIROS	1	0
PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	1	0
PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
PATROCINIO	GUIMARANIA	1	0
PATROCINIO	IBIA	1	0
PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
PATROCINIO	PATROCINIO	6	1
PATROCINIO	PERDIZES	1	0
PATROCINIO	SERRA DO SALITRE	1	0
PIRAPORA	BURITIZEIRO	3	1
PIRAPORA	IBIAI	1	0
PIRAPORA	LAGOA DOS PATOS	1	0
PIRAPORA	PIRAPORA	3	1
PIRAPORA	PONTO CHIQUE	1	0
PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
PIRAPORA	SAO ROMAO	1	0
PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	1	0
POCOS DE CALDAS	ALTEROSA	1	0
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
POCOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL	1	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	1	0
POCOS DE CALDAS	CABO VERDE	1	0
POCOS DE CALDAS	CALDAS	1	0
POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
POCOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
POCOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	1	0
POCOS DE CALDAS	SERRANIA	1	0
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	1	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	1	0
PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
PONTE NOVA	BARRA LONGA	1	0
PONTE NOVA	CAJURI	1	0
PONTE NOVA	CANAA	1	0
PONTE NOVA	DOM SILVERIO	1	0
PONTE NOVA	GUARACIABA	1	0
PONTE NOVA	JEQUERI	1	0
PONTE NOVA	ORATORIOS	1	0
PONTE NOVA	PEDRA BONITA	1	0
PONTE NOVA	PIEIDADE DE PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
PONTE NOVA	RAUL SOARES	1	0
PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
PONTE NOVA	SERICITA	1	0
PONTE NOVA	VERMELHO NOVO	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	3	1
POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	1	0
POUSO ALEGRE	CAMBUI	1	0
POUSO ALEGRE	CAREACU	1	0
POUSO ALEGRE	CONGONHAL	1	0
POUSO ALEGRE	CORREGO DO BOM JESUS	1	0
POUSO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0
POUSO ALEGRE	EXTREMA	1	0

POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
POUSO ALEGRE	INCONFIDENTES	1	0
POUSO ALEGRE	IPUIUNA	1	0
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
POUSO ALEGRE	MUNHOZ	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	1	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	2	1
POUSO ALEGRE	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	1	0
POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
POUSO ALEGRE	SILVIANOPOLIS	1	0
POUSO ALEGRE	TOLEDO	1	0
SAO JOAO DEL REI	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	0
SAO JOAO DEL REI	CORONEL XAVIER CHAVES	1	0
SAO JOAO DEL REI	DORES DE CAMPOS	1	0
SAO JOAO DEL REI	ITUTINGA	1	0
SAO JOAO DEL REI	PRADOS	1	0
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ARCEBURGO	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPETINGA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CLARAVAL	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	IBIRACI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAMOGI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAU DE MINAS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JURUAIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO PEDRO DA UNIAO	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	0
SETE LAGOAS	ARACAI	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CACHOEIRA DA PRATA	1	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	FUNILANDIA	1	0
SETE LAGOAS	INHAUMA	1	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	2	1
SETE LAGOAS	PRUDENTE DE MORAIS	1	0
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	5	1
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	1	0
TEOFILO OTONI	ATALEIA	1	0
TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	2	1
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	1	0
TEOFILO OTONI	CATUJI	1	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	ITAPE	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	1	0
TEOFILO OTONI	MACHACALIS	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	3	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	OURO VERDE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	1	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	1	0
TEOFILO OTONI	PESCADOR	1	0
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	1	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	1	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	6	1
UBA	ASTOLFO DUTRA	1	0
UBA	BRAS PIRES	1	0
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	DONA EUZEBIA	1	0
UBA	DORES DO TURVO	1	0
UBA	GUARANI	1	0
UBA	GUIDOVAL	1	0
UBA	PAULA CANDIDO	1	0
UBA	PIRAUBA	1	0
UBA	RIO POMBA	1	0
UBA	RODEIRO	1	0
UBA	SAO GERALDO	1	0
UBA	SILVEIRANIA	1	0
UBA	TOCANTINS	1	0
UBA	UBA	4	1
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	CAMPOS ALTOS	1	0
UBERABA	CARNEIRINHO	1	0
UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	1	0
UBERABA	CONQUISTA	1	0
UBERABA	DELTA	1	0
UBERABA	FRONTEIRA	1	0
UBERABA	FRUTAL	2	1
UBERABA	ITAPAGIPE	1	0
UBERABA	ITURAMA	2	1
UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	1	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	PIRAJUBA	1	0
UBERABA	PLANURA	1	0
UBERABA	PRATINHA	1	0
UBERABA	SANTA JULIANA	1	0
UBERABA	SAO FRANCISCO DE SALES	1	0
UBERABA	TAPIRA	1	0
UBERABA	UBERABA	17	2
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERABA	VERISSIMO	1	0
UBERLANDIA	ARAGUARI	4	1
UBERLANDIA	ARAPORA	1	0
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	1	0
UBERLANDIA	INDIANOPOLIS	1	0
UBERLANDIA	MUNHOZ	1	0
UBERLANDIA	MONTE ALEGRE DE MINAS	1	0
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	10	1
UNAI	ARINOS	2	1
UNAI	BURITIS	2	1
UNAI	CABECEIRA GRANDE	1	0
UNAI	DOM BOSCO	1	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	RIACHINHO	1	0
UNAI	UNAI	6	1
UNAI	URUANA DE MINAS	1	0
VARGINHA	BOA ESPERANCA	2	1
VARGINHA	CAMBUQUIRA	1	0
VARGINHA	CAMPO DO MEIO	1	0
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	1	0
VARGINHA	CARVALHOPOLIS	1	0
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0

VARGINHA	ELOI MENDES	1	0
VARGINHA	FAMA	1	0
VARGINHA	LAMBARI	1	0
VARGINHA	MACHADO	1	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	SANTANA DA VARGEM	1	0
VARGINHA	SÃO GONCALO DO SAPUCAI	1	0
VARGINHA	TRES CORACOES	3	1
VARGINHA	TRES PONTAS	2	1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	6	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – FÍSICA

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	1	0
ALMENARA	ALMENARA	3	1
ALMENARA	BANDEIRA	1	0
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	2	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	4	1
ALMENARA	JOAIMA	1	0
ALMENARA	JORDANIA	1	0
ALMENARA	MATA VERDE	1	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	1	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	1	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	2	0
ARACUAI	ARACUAI	3	1
ARACUAI	BERILO	2	0
ARACUAI	BERIZAL	1	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	4	1
ARACUAI	COMERCINHO	1	0
ARACUAI	CORONEL MURTA	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	1	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIABIRA	1	0
ARACUAI	ITAOBIM	1	0
ARACUAI	ITINGA	3	1
ARACUAI	JENIAPÓ DE MINAS	2	0
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	0
ARACUAI	MEDINA	2	0
ARACUAI	NINHEIRA	1	0
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	RUBELITA	2	0
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS	1	0
BARBACENA	ANDRELANDIA	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	1	0
BARBACENA	ARACITABA	1	0
BARBACENA	BARBACENA	2	0
BARBACENA	BARROSO	1	0
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	IBERTIOGA	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	PIEDADE DO RIO GRANDE	1	0
BARBACENA	RESSAQUINHÁ	1	0
BARBACENA	SANTA BARBARA DO TUGURIO	1	0
BARBACENA	SÃO VICENTE DE MINAS	1	0
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	1	0
CAMPO BELO	CAMACHO	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	1	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	2	0
CAMPO BELO	PERDOES	1	0
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	1	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	1	0
CARANGOLA	CAIANA	1	0
CARANGOLA	CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	2	0
CARANGOLA	DIVINO	2	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	3	1
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0
CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	2	0
CARATINGA	BUGRE	1	0
CARATINGA	CARATINGA	5	1
CARATINGA	IAPU	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0
CARATINGA	INHAPIM	3	1
CARATINGA	IPABA	2	0
CARATINGA	IPANEMA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SÃO SEBASTIAO DO ANTA	1	0
CARATINGA	TAPARUBA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	3	1
CARATINGA	UBAPORANGA	1	0
CAXAMBU	AIURUOCA	1	0
CAXAMBU	BAEPENDI	1	0
CAXAMBU	BOCAINA DE MINAS	1	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	CRUZILIA	1	0
CAXAMBU	ITAMONTE	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	1	0
CAXAMBU	OLIMPIO NORONHA	1	0
CAXAMBU	PASSA QUATRO	1	0
CAXAMBU	SÃO THOME DAS LETRAS	1	0
CAXAMBU	SERRANOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CARANAIBA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CASA GRANDE	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	6	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	CRISTIANO OTONI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ITAVERAVA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	3	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	QUELUZITO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SANTANA DOS MONTES	1	0

CORONEL FABRICIANO	BRAUNAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	2	0
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	11	1
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0
CORONEL FABRICIANO	MARLIERIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	1	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEU	3	1
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	CURVELO	3	1
CURVELO	FELIXLANDIA	2	0
CURVELO	JOAQUIM FELICIO	1	0
CURVELO	MORRO DA GARÇA	1	0
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINEO	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	2	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	3	1
DIAMANTINA	CARBONITA	1	0
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	4	1
DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	DATAS	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	5	1
DIAMANTINA	FELICIO DOS SANTOS	1	0
DIAMANTINA	GOUVEIA	2	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	9	1
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	2	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	6	1
DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0
DIAMANTINA	PRESIDENTE KUBITSCHKE	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	3	1
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	0
DIAMANTINA	SÃO GONCALO DO RIO PRETO	1	0
DIAMANTINA	SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0
DIAMANTINA	SERRA AZUL DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	SERRO	3	1
DIAMANTINA	TURMALINA	2	0
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DA MATA	1	0
DIVINOPOLIS	CARMOPOLIS DE MINAS	1	0
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	8	1
DIVINOPOLIS	ITAPEERICA	2	0
DIVINOPOLIS	ITAIUUCU	1	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	8	1
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	1	0
DIVINOPOLIS	LUZ	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	4	1
DIVINOPOLIS	PAINES	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0
DIVINOPOLIS	SÃO GONCALO DO PARA	1	0
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	2	0
GOV.VALADARES	AIMORES	2	0
GOV.VALADARES	CENTRAL DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	2	0
GOV.VALADARES	COROACI	3	1
GOV.VALADARES	CUPARAQUE	1	0
GOV.VALADARES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	1	0
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0
GOV.VALADARES	GOIABEIRA	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	12	1
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	1	0
GOV.VALADARES	ITUETA	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	1	0
GOV.VALADARES	MARILAC	1	0
GOV.VALADARES	MATHIAS LOBATO	1	0
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0
GOV.VALADARES	NAQUE	1	0
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0
GOV.VALADARES	NOVA MODICA	1	0
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0
GOV.VALADARES	SANTA EFIGENIA DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0
GOV.VALADARES	SÃO FELIX DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	SÃO GERALDO DA PIEDADE	1	0
GOV.VALADARES	SÃO JOAO DO MANTENINHA	1	0
GOV.VALADARES	SÃO JOSE DA SAFIRA	1	0
GOV.VALADARES	SÃO JOSE DO DIVINO	1	0
GOV.VALADARES	SARDOA	1	0
GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0
GOV.VALADARES	TUMIRITINGA	1	0
GUANHAES	AGUA BOA	2	0
GUANHAES	CANTAGALO	1	0
GUANHAES	DIVINOLANDIA DE MINAS	1	0
GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	1	0
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0
GUANHAES	GONZAGA	1	0
GUANHAES	GUANHAES	5	1
GUANHAES	JOSE RAYDAN	1	0
GUANHAES	MATERLANDIA	1	0
GUANHAES	PAULISTAS	1	0
GUANHAES	PECANHA	1	0
GUANHAES	SABINOPOLIS	1	0
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	3	1
GUANHAES	SÃO JOAO EVANGELISTA	3	1
GUANHAES	SÃO JOSE DO JACURI	1	0
GUANHAES	SÃO PEDRO DO SUACUI	1	0
GUANHAES	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	3	1
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	1	0
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	1	0
ITAJUBA	CARMO DE MINAS	1	0
ITAJUBA	CONCEICAO DOS OUROS	1	0
ITAJUBA	CONSOLCAO	1	0
ITAJUBA	CRISTINA	1	0
ITAJUBA	DOM VICOSO	1	0
ITAJUBA	MARMELOPOLIS	1	0
ITAJUBA	PARAISOPOLIS	2	0
ITAJUBA	PEDRALVA	1	0
ITAJUBA	PIRANGUCU	1	0
ITAJUBA	PIRANGUINHO	1	0
ITAJUBA	SAPUCAI-MIRIM	1	0
ITAJUBA	VIRGINIA	1	0
ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0
ITUIUTABA	CACHOEIRA DOURADA	1	0
ITUIUTABA	CANAPOLIS	1	0
ITUIUTABA	GURINHATA	1	0
ITUIUTABA	IPIACU	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	3	1
ITUIUTABA	SANTA VITORIA	1	0
JANAUBA	CATUTI	1	0
JANAUBA	ESPINOSA	4	1
JANAUBA	JAIBA	5	1
JANAUBA	JANAUBA	8	1
JANAUBA	MAMONAS	1	0
JANAUBA	MONTE AZUL	1	0

JANAUBA	MONTEZUMA	1	0	NOVA ERA	FERROS	1	0
JANAUBA	NOVA PORTEIRINHA	1	0	NOVA ERA	ITABIRA	10	1
JANAUBA	PAI PEDRO	1	0	NOVA ERA	ITAMBE DO MATO DENTRO	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	3	1	NOVA ERA	NOVA ERA	2	0
JANAUBA	RIACHO DOS MACHADOS	1	0	NOVA ERA	PASSABEM	1	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	1	0	NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
JANAUBA	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1	0	NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	2	0
JANAUBA	SERRANOPOLIS DE MINAS	1	0	NOVA ERA	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0
JANAUBA	VERDELANDIA	1	0	NOVA ERA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2	0
JANUARIA	BONITO DE MINAS	2	0	NOVA ERA	SÃO GONCALO DO RIO ABAIXO	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	3	1	NOVA ERA	SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO	1	0
JANUARIA	CONEGO MARINHO	3	1	OURO PRETO	ACAACA	1	0
JANUARIA	IBIRACATU	2	0	OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	3	1	OURO PRETO	ITABIRITO	1	0
JANUARIA	ITACARAMBI	1	0	OURO PRETO	MARIANA	9	1
JANUARIA	JANUARIA	14	2	OURO PRETO	OURO PRETO	3	1
JANUARIA	JUVENILIA	1	0	PARA DE MINAS	BIQUINHAS	1	0
JANUARIA	MANGA	4	1	PARA DE MINAS	CONCEICAO DO PARA	1	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	2	0	PARA DE MINAS	DORES DO INDAIA	1	0
JANUARIA	MIRAVANIA	1	0	PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	4	1	PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0	PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	1	0
JANUARIA	PINTOPOLIS	2	0	PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
JANUARIA	SÃO FRANCISCO	7	1	PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	1	0
JANUARIA	SÃO JOAO DAS MISSOES	1	0	PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
JANUARIA	UBAI	3	1	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	6	1
JANUARIA	URUCUIA	2	0	PARA DE MINAS	PITANGUI	2	0
JANUARIA	VARZELANDIA	4	1	PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	3	1
JUIZ DE FORA	ARANTINA	1	0	PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
JUIZ DE FORA	CHACARA	1	0	PARACATU	JOAO PINHEIRO	6	1
JUIZ DE FORA	CORONEL PACHECO	1	0	PARACATU	PARACATU	10	1
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	13	1	PARACATU	VAZANTE	1	0
JUIZ DE FORA	LIMA DUARTE	1	0	PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0	PASSOS	FORTALEZA DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0	PASSOS	PASSOS	5	1
JUIZ DE FORA	PEQUERI	1	0	PASSOS	PIMENTA	1	0
JUIZ DE FORA	PIAU	1	0	PASSOS	SÃO ROQUE DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0	PASSOS	VARGEM BONITA	1	0
JUIZ DE FORA	ROCHEDO DE MINAS	1	0	PATOS DE MINAS	ARAPUA	1	0
JUIZ DE FORA	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1	0	PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
JUIZ DE FORA	SANTA RITA DE JACUTINGA	1	0	PATOS DE MINAS	LAGAMAR	1	0
JUIZ DE FORA	SANTANA DO DESERTO	1	0	PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	1	0	PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	1	0
JUIZ DE FORA	SENADOR CORTES	1	0	PATOS DE MINAS	MATUTINA	1	0
JUIZ DE FORA	SIMAO PEREIRA	1	0	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	8	1
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	1	0	PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	2	0
LEOPOLDINA	CATAGUASES	4	1	PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
LEOPOLDINA	ESTRELA DALVA	1	0	PATOS DE MINAS	SÃO GOTARDO	2	0
LEOPOLDINA	ITAMARATI DE MINAS	1	0	PATOS DE MINAS	TIROS	1	0
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	2	0	PATROCINIO	IBIA	1	0
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0	PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
MANHUACU	CAPUTIRA	1	0	PATROCINIO	PATROCINIO	4	1
MANHUACU	CHALE	1	0	PATROCINIO	PERDIZES	3	1
MANHUACU	CONCEICAO DE IPANEMA	1	0	PATROCINIO	SERRA DO SALITRE	1	0
MANHUACU	DURANDE	1	0	PIRAPORA	BURITIZEIRO	4	1
MANHUACU	MANHUACU	5	1	PIRAPORA	IBIAI	2	0
MANHUACU	MUTUM	4	1	PIRAPORA	JEQUITAI	1	0
MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0	PIRAPORA	PIRAPORA	8	1
MANHUACU	SÃO JOSE DO MANTIMENTO	1	0	PIRAPORA	PONTO CHIQUE	1	0
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	3	1	PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	43	5	PIRAPORA	SÃO ROMAO	1	0
METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0	PIRAPORA	VARZEZA DA PALMA	2	0
METROPOLITANA A	BRUMADINHO	4	1	POCOS DE CALDAS	ALTEROSA	1	0
METROPOLITANA A	CAETE	3	1	POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	1	0	POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
METROPOLITANA A	MOEDA	1	0	POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	2	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	2	0	POCOS DE CALDAS	CALDAS	1	0
METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	1	0	POCOS DE CALDAS	CAMPESTRE	1	0
METROPOLITANA A	RAPOSOS	1	0	POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0	POCOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
METROPOLITANA A	SABARA	15	2	POCOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	1	0
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	3	1	POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	55	6	POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	5	1
METROPOLITANA B	BETIM	46	5	POCOS DE CALDAS	SERRANIA	1	0
METROPOLITANA B	CONTAGEM	47	5	PONTE NOVA	ABRE CAMPO	1	0
METROPOLITANA B	ESMERALDAS	8	1	PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	2	0
METROPOLITANA B	IGARAPE	4	1	PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	1	0
METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0	PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0	PONTE NOVA	BARRA LONGA	1	0
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	1	0	PONTE NOVA	CAJURI	1	0
METROPOLITANA B	SÃO JOAQUIM DE BICAS	2	0	PONTE NOVA	DOM SILVERIO	1	0
METROPOLITANA B	SARZEDO	3	1	PONTE NOVA	GUARACIABA	1	0
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	46	5	PONTE NOVA	JEQUERI	1	0
METROPOLITANA C	CONFINS	1	0	PONTE NOVA	ORATORIOS	1	0
METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	1	0	PONTE NOVA	PEDRA DO ANTA	1	0
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	5	1	PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	1	0	PONTE NOVA	RAUL SOARES	1	0
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	3	1	PONTE NOVA	RIO CASCA	1	0
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	46	5	PONTE NOVA	RIO DOCE	1	0
METROPOLITANA C	SANTANA DO RIACHO	1	0	PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
METROPOLITANA C	SÃO JOSE DA LAPA	1	0	PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
METROPOLITANA C	TAQUARACU DE MINAS	1	0	PONTE NOVA	SÃO MIGUEL DO ANTA	1	0
METROPOLITANA C	VESPASIANO	8	1	PONTE NOVA	SÃO PEDRO DOS FERROS	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	4	1	PONTE NOVA	SEM-PEIXE	1	0
MONTE CARMELO	DOURADOQUARA	1	0	PONTE NOVA	SERICITA	1	0
MONTE CARMELO	ESTRELA DO SUL	1	0	PONTE NOVA	VERMELHO NOVO	1	0
MONTE CARMELO	GRUPIARA	1	0	PONTE NOVA	VICOSA	1	0
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	2	0	POUSO ALEGRE	ALBERTINA	1	0
MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0	POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	1	0
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	1	0	POUSO ALEGRE	BORDA DA MATA	1	0
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	1	0	POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	5	1	POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	1	0
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	3	1	POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	2	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	7	1	POUSO ALEGRE	CAREACU	1	0
MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0	POUSO ALEGRE	CONGONHAL	1	0
MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0	POUSO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO DUMONT	1	0	POUSO ALEGRE	ESTIVA	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	4	1	POUSO ALEGRE	EXTREMA	1	0
MONTES CLAROS	GLAUCILANDIA	1	0	POUSO ALEGRE	INCONFIDENTES	1	0
MONTES CLAROS	JAPONVAR	1	0	POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
MONTES CLAROS	JOSENOPLIS	1	0	POUSO ALEGRE	JACUTINGA	1	0
MONTES CLAROS	LUISLANDIA	1	0	POUSO ALEGRE	MUNHOZ	1	0
MONTES CLAROS	MIRABELA	1	0	POUSO ALEGRE	OURO FINO	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	34	4	POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	1
MONTES CLAROS	OLHOS-D'AGUA	1	0	POUSO ALEGRE	SÃO JOAO DA MATA	1	0
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0	POUSO ALEGRE	SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA	1	0
MONTES CLAROS	PATIS	1	0	POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
MONTES CLAROS	SÃO JOAO DA LAGOA	1	0	POUSO ALEGRE	SENADOR JOSE BENTO	1	0
MONTES CLAROS	SÃO JOAO DA PONTE	3	1	POUSO ALEGRE	SILVIANOPOLIS	1	0
MONTES CLAROS	SÃO JOAO DO PACUI	1	0	POUSO ALEGRE	TOCOS DO MOJI	1	0
MONTES CLAROS	SÃO JOAO DO PARAISO	3	1	POUSO ALEGRE	TOLEDO	1	0
MONTES CLAROS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0	SÃO JOAO DEL REI	CARRANCAS	1	0
MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	1	0	SÃO JOAO DEL REI	CORONEL XAVIER CHAVES	1	0
MURIAE	MIRAI	1	0	SÃO JOAO DEL REI	IBITURUNA	1	0
MURIAE	MURIAE	5	1	SÃO JOAO DEL REI	IJACI	1	0
MURIAE	PALMA	1	0	SÃO JOAO DEL REI	INGAI	1	0
MURIAE	PATROCINIO DO MURIAE	1	0	SÃO JOAO DEL REI	NAZARENO	1	0
MURIAE	SANTANA DE CATAGUASES	1	0	SÃO JOAO DEL REI	SÃO JOAO DEL REI	1	0
NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	1	0	SÃO JOAO DEL REI	SÃO TIAGO	2	0

SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPETINGA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	2	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	IBIRACI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAMOGI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAU DE MINAS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JURUAIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MONTE SANTO DE MINAS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	PRATAPOLIS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	5	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO TOMAS DE AQUINO	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CACHOEIRA DA PRATA	1	0
SETE LAGOAS	CAETANOPOLIS	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	1	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	FUNILANDIA	1	0
SETE LAGOAS	INHUMA	1	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	MARAVILHAS	1	0
SETE LAGOAS	MATOZINHOS	5	1
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	1	0
SETE LAGOAS	PRUDENTE DE MORAIS	1	0
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	16	2
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	3	1
TEOFILO OTONI	ATALEIA	2	0
TEOFILO OTONI	BERTOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	4	1
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	1	0
TEOFILO OTONI	CATUJI	1	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	FRANCISOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	FRONTEIRA DOS VALES	1	0
TEOFILO OTONI	ITAIPE	1	0
TEOFILO OTONI	ITAMBACURI	2	0
TEOFILO OTONI	JAMPRUCA	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	2	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	4	1
TEOFILO OTONI	NANUQUE	4	1
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	5	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	OURO VERDE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	2	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	1	0
TEOFILO OTONI	PESCADOR	1	0
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	2	0
TEOFILO OTONI	POTE	3	1
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SERRA DOS AIMORES	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	2	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	16	2
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBA	ASTOLFO DUTRA	1	0
UBA	BRAS PIRES	1	0
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	DONA EUZEBIA	1	0
UBA	DORES DO TURVO	1	0
UBA	ERVALIA	2	0
UBA	GUARANI	1	0
UBA	GUIDOVAL	1	0
UBA	PAULA CANDIDO	1	0
UBA	PIRAUBA	1	0
UBA	PRESIDENTE BERNARDES	1	0
UBA	RODEIRO	1	0
UBA	SILVEIRANIA	1	0
UBA	TABULEIRO	1	0
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBA	AGUA COMPRIDA	1	0
UBERABA	ARAXA	9	1
UBERABA	CAMPO FLORIDO	1	0
UBERABA	CAMPOS ALTOS	1	0
UBERABA	CARNEIRINHO	1	0
UBERABA	COMENDADOR GOMES	1	0
UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	2	0
UBERABA	FRONTEIRA	1	0
UBERABA	FRUTAL	1	0
UBERABA	ITAPAGIPE	1	0
UBERABA	ITURAMA	2	1
UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	1	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	PLANURA	1	0
UBERABA	PRATINHA	1	0
UBERABA	SANTA JULIANA	1	0
UBERABA	SAO FRANCISCO DE SALES	1	0
UBERABA	TAPIRA	1	0
UBERABA	UBERABA	23	3
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERABA	VERISSIMO	1	0
UBERLANDIA	ARAGUARI	8	1
UBERLANDIA	ARAPORA	1	0
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	1	0
UBERLANDIA	INDIANOPOLIS	1	0
UBERLANDIA	MONTE ALEGRE DE MINAS	1	0
UBERLANDIA	NOVA PONTE	1	0
UBERLANDIA	PRATA	1	0
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	29	3
UNAI	ARINOS	4	1
UNAI	BONFINOPOLIS DE MINAS	1	0
UNAI	BURITIS	2	1
UNAI	CABECEIRA GRANDE	1	0
UNAI	DOM BOSCO	1	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	RIACHINHO	2	0
UNAI	UNAI	9	1
UNAI	URUANA DE MINAS	1	0
VARGINHA	ALFENAS	3	1
VARGINHA	CAMBUQUIRA	1	0
VARGINHA	CAMPANHA	1	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	1	0
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	1	0
VARGINHA	CARVALHOPOLIS	1	0
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	4	1
VARGINHA	GUAPE	1	0
VARGINHA	LAMBARI	1	0
VARGINHA	LUMINARIAS	1	0
VARGINHA	MACHADO	2	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	NEPOMUCENO	1	0
VARGINHA	PARAGUACU	1	0
VARGINHA	SANTANA DA VARGEM	1	0
VARGINHA	SAO BENTO ABADE	1	0
VARGINHA	SAO GONCALO DO SAPUCAI	3	1

VARGINHA	TRES CORACOES	2	0
VARGINHA	TRES PONTAS	5	1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	5	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – GEOGRAFIA			
REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	2	0
ALMENARA	DIVISA ALEGRE	1	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	2	0
ALMENARA	JOAIMA	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	1	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1	0
ARACUAI	ARACUAI	1	0
ARACUAI	BERILO	3	1
ARACUAI	INDAIABIRA	1	0
ARACUAI	ITINGA	1	0
ARACUAI	JENIAPAO DE MINAS	1	0
ARACUAI	MEDINA	10	1
ARACUAI	TAIOBEIRAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	2	0
BARBACENA	BARBACENA	2	0
BARBACENA	BARROSO	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	OLIVEIRA FORTES	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	3	1
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	1	0
CAMPO BELO	SANTANA DO JACARE	1	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	2	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	2	0
CARANGOLA	ORIZANIA	1	0
CARANGOLA	TOMBOS	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0
CARATINGA	CARATINGA	5	1
CARATINGA	CORREGO NOVO	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SAO DOMINGOS DAS DORES	1	0
CARATINGA	TAPARUBA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	4	1
CAXAMBU	ALAGOA	1	0
CAXAMBU	CAXAMBU	1	0
CAXAMBU	CRUZILIA	1	0
CAXAMBU	ITANHANDU	1	0
CAXAMBU	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	SERITINGA	1	0
CAXAMBU	SERRANOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CASA GRANDE	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	7	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	3	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	1	0
CORONEL FABRICIANO	ANTONIO DIAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	3	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	10	1
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	2	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTOE	2	0
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	LASSANCE	1	0
CURVELO	MORRO DA GARCA	1	0
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	6	1
DIAMANTINA	DIAMANTINA	4	1
DIAMANTINA	FELICIO DOS SANTOS	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	3	1
DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0
DIAMANTINA	PRESIDENTE KUBITSCHEK	2	0
DIAMANTINA	SERRA AZUL DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	SERRO	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DA MATA	1	0
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	18	2
DIVINOPOLIS	ITAUNA	5	1
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	8	1
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	6	1
DIVINOPOLIS	PAINS	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0
DIVINOPOLIS	PIRACEMA	1	0
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	5	1
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	4	1
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	1	0
GOV.VALADARES	ENGENHEIRO CALDAS	1	0
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	30	3
GOV.VALADARES	ITUETA	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	1	0
GOV.VALADARES	MARILAC	1	0
GOV.VALADARES	MATHIAS LOBATO	1	0
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0
GOV.VALADARES	NOVA MODICA	1	0
GOV.VALADARES	PERQUITO	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DA PIEDADE	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DO BAIXIO	2	0
GOV.VALADARES	SAO JOAO DO MANTENINHA	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DA SAFIRA	1	0
GOV.VALADARES	TUMIRITINGA	1	0
GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0
GUANHAES	AGUA BOA	3	1
GUANHAES	DOM JOAQUIM	2	0
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	2	0
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0
GUANHAES	GONZAGA	1	0
GUANHAES	JOSE RAYDAN	1	0
GUANHAES	PAULISTAS	1	0
GUANHAES	PECANHA	1	0
GUANHAES	SABINOPOLIS	1	0

GUANHAES	SENHORA DO PORTO	1	0
ITAJUBA	CONCEICAO DOS OUROS	1	0
ITAJUBA	CONSOLACAO	1	0
ITAJUBA	DOM VICOSO	1	0
ITAJUBA	PIRANGUINHO	1	0
ITAJUBA	SAPUCAI-MIRIM	1	0
ITAJUBA	VIRGINIA	2	0
ITUIUTABA	CAPINOPOLIS	1	0
ITUIUTABA	CENTRALINA	1	0
ITUIUTABA	IPIACU	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	5	1
JANAUBA	ESPINOSA	6	1
JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0
JANAUBA	JAIBA	9	1
JANAUBA	JANAUBA	1	0
JANAUBA	MONTEZUMA	1	0
JANAUBA	PAI PEDRO	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	3	1
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	7	1
JANUARIA	BONITO DE MINAS	5	1
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	1	0
JANUARIA	ITACARAMBI	1	0
JANUARIA	JANUARIA	20	2
JANUARIA	MANGA	4	1
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	2	0
JANUARIA	SÃO FRANCISCO	3	1
JANUARIA	VARZELANDIA	3	1
JUIZ DE FORA	ARANTINA	1	0
JUIZ DE FORA	BOM JARDIM DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	CORONEL PACHECO	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	8	1
JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0
JUIZ DE FORA	OLARIA	1	0
JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0
JUIZ DE FORA	PIAU	1	0
JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0
JUIZ DE FORA	ROCHEDO DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1	0
JUIZ DE FORA	SÃO JOAO NEPOMUCENO	1	0
LEOPOLDINA	CATAGUASES	1	0
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0
MANHUACU	MANHUACU	9	1
MANHUACU	MANHUMIRIM	1	0
MANHUACU	MARTINS SOARES	1	0
MANHUACU	MUTUM	8	1
MANHUACU	SANTA MARGARIDA	1	0
MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0
MANHUACU	SIMONESIA	1	0
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	2	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	35	4
METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
METROPOLITANA A	CAETE	8	1
METROPOLITANA A	CRUCILANDIA	2	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	4	1
METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	1	0
METROPOLITANA A	PIEDADE DOS GERAIS	1	0
METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
METROPOLITANA A	SABARA	10	1
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	39	4
METROPOLITANA B	BETIM	10	1
METROPOLITANA B	CONTAGEM	21	2
METROPOLITANA B	ESMERALDAS	10	1
METROPOLITANA B	IBIRITE	12	1
METROPOLITANA B	IGARAPE	10	1
METROPOLITANA B	JUATUBA	2	0
METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	6	1
METROPOLITANA B	SARZEDO	3	1
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	13	1
METROPOLITANA C	CONFINS	1	0
METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	3	1
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	2	0
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	40	4
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	22	2
METROPOLITANA C	VESPASIANO	14	1
MONTE CARMELO	CASCALHO RICO	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	1	0
MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	2	0
MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	1	0
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	1	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	3	1
MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	1	0
MONTES CLAROS	GLAUCILANDIA	1	0
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	2	0
MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0
MONTES CLAROS	JOSENOPOLES	1	0
MONTES CLAROS	MIRABELA	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	5	1
MONTES CLAROS	OLHOS-D AGUA	1	0
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	4	1
MONTES CLAROS	PATIS	1	0
MONTES CLAROS	SÃO JOAO DA PONTE	2	0
MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	3	1
MURIAE	LANANJAL	1	0
MURIAE	MIRADOURO	1	0
MURIAE	MURIAE	8	1
MURIAE	SANTANA DE CATAGUASES	1	0
MURIAE	VIEIRAS	1	0
NOVA ERA	FERROS	1	0
NOVA ERA	NOVA ERA	3	1
NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
NOVA ERA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	1	0
OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
OURO PRETO	ITABIRITO	1	0
OURO PRETO	OURO PRETO	3	1
PARA DE MINAS	CONCEICAO DO PARA	1	0
PARA DE MINAS	DORES DO INDAIA	1	0
PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
PARA DE MINAS	IGARATINGA	4	1
PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	1	0
PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	1	0
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	9	1
PARA DE MINAS	PITANGUI	1	0
PARACATU	JOAO PINHEIRO	3	1
PARACATU	PARACATU	1	0
PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
PASSOS	CAPITOLIO	1	0
PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
PASSOS	DORESOPOLIS	1	0
PASSOS	FORMIGA	2	0
PASSOS	FORTALEZA DE MINAS	1	0
PASSOS	PASSOS	8	1
PASSOS	SÃO JOSE DA BARRA	1	0

PASSOS	SÃO ROQUE DE MINAS	1	0
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	2	0
PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
PATOS DE MINAS	SÃO GOTARDO	6	1
PATOS DE MINAS	TIROS	1	0
PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	1	0
PATROCINIO	IBIA	2	0
PATROCINIO	PATROCINIO	4	1
PATROCINIO	PERDIZES	4	1
PIRAPORA	BURITIZEIRO	5	1
PIRAPORA	PIRAPORA	1	0
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	2	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	3	1
POCOS DE CALDAS	CABO VERDE	1	0
POCOS DE CALDAS	CAMPESTRE	1	0
POCOS DE CALDAS	MONTE BELO	1	0
POCOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	1	0
POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	7	1
POCOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	1	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	1	0
PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	1	0
PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
PONTE NOVA	BARRA LONGA	1	0
PONTE NOVA	GUARACIABA	1	0
PONTE NOVA	JEQUERI	1	0
PONTE NOVA	PEDRA BONITA	1	0
PONTE NOVA	PONTE NOVA	3	1
PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	1	0
POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	1	0
POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	2	0
POUSO ALEGRE	CAREACU	1	0
POUSO ALEGRE	CORREGO DO BOM JESUS	1	0
POUSO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0
POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	5	1
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	6	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	2	0
POUSO ALEGRE	SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA	1	0
POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
POUSO ALEGRE	SENADOR JOSE BENTO	1	0
POUSO ALEGRE	SILVIANOPOLIS	1	0
SÃO JOAO DEL REI	IJACI	1	0
SÃO JOAO DEL REI	ITUMIRIM	1	0
SÃO JOAO DEL REI	ITUTINGA	1	0
SÃO JOAO DEL REI	NAZARENO	1	0
SÃO JOAO DEL REI	SÃO JOAO DEL REI	3	1
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPEATINGA	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	CLARAVAL	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAÚ DE MINAS	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	PRATAPOLES	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	10	1
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CAETANOPOLIS	1	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	INHAUMA	1	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	5	1
TEOFILO OTONI	ATALEIA	2	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	2	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	FRONTEIRA DOS VALES	1	0
TEOFILO OTONI	JAMPURCA	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	6	1
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	2	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	2	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	21	2
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBA	ASTOLFO DUTRA	1	0
UBA	BRAS PIRES	1	0
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	ERVALIA	2	0
UBA	RIO POMBA	1	0
UBA	TOCANTINS	1	0
UBA	UBA	5	1
UBERABA	AGUA COMPRIDA	1	0
UBERABA	ARAXA	13	1
UBERABA	CAMPO FLORIDO	2	0
UBERABA	COMENDADOR GOMES	1	0
UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	2	0
UBERABA	FRONTEIRA	3	1
UBERABA	FRUTAL	3	1
UBERABA	ITAPAGIPE	3	1
UBERABA	ITURAMA	8	1
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	5	1
UBERABA	SANTA JULIANA	3	1
UBERABA	SÃO FRANCISCO DE SALES	1	0
UBERABA	TAPIRA	1	0
UBERABA	UBERABA	25	3
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERLANDIA	ARAGUARI	19	2
UBERLANDIA	ARAPORA	1	0
UBERLANDIA	NOVA PONTE	1	0
UBERLANDIA	PRATA	3	1
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	22	2
UNAI	CABECEIRA GRANDE	1	0
UNAI	DOM BOSCO	1	0
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	RIACHINHO	1	0
UNAI	UNAI	14	1
VARGINHA	ALFENAS	2	0
VARGINHA	CORDISLANDIA	1	0
VARGINHA	GUAPE	2	0
VARGINHA	MACHADO	1	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	SÃO BENTO ABADE	1	0
VARGINHA	SÃO GONCALO DO SAPUCAI	2	0
VARGINHA	TRES CORACOES	3	1
VARGINHA	TRES PONTAS	3	1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	12	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PEB – HISTÓRIA

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	4	1
ALMENARA	JOAÍMA	1	0
ALMENARA	JORDANIA	1	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	2	0

ALMENARA	PEDRA AZUL	3	1	JANUARIA	ICARAI DE MINAS	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0	JANUARIA	ITACARAMBI	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	2	0	JANUARIA	JANUARIA	22	2
ARACUAI	ARACUAI	3	1	JANUARIA	MANGA	1	0
ARACUAI	BERILO	1	0	JANUARIA	MIRAVANIA	2	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	2	0	JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	2	0
ARACUAI	MEDINA	6	1	JANUARIA	SAO FRANCISCO	2	0
ARACUAI	RUBELITA	1	0	JANUARIA	URUCUIA	1	0
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	2	0	JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0	JUIZ DE FORA	CORONEL PACHECO	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	2	0	JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	1	0
BARBACENA	BARBACENA	1	0	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	12	1
BARBACENA	BARROSO	2	0	JUIZ DE FORA	LIMA DUARTE	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0	JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0	JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0
BARBACENA	SAO VICENTE DE MINAS	1	0	JUIZ DE FORA	PEQUERI	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	2	0	JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	3	1	JUIZ DE FORA	SENADOR CORTES	1	0
CAMPO BELO	PERDOES	1	0	JUIZ DE FORA	SIMAO PEREIRA	1	0
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	1	0	LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	2	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0	LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0
CARANGOLA	CAIANA	1	0	MANHUACU	LAJINHA	1	0
CARANGOLA	ORIZANIA	1	0	MANHUACU	LUIBURGO	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0	MANHUACU	MANHUACU	5	1
CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	2	0	MANHUACU	MANHUMIRIM	1	0
CARATINGA	BUGRE	1	0	MANHUACU	MUTUM	4	1
CARATINGA	CARATINGA	1	0	MANHUACU	SANTA MARGARIDA	1	0
CARATINGA	IAPU	1	0	MANHUACU	SIMONESIA	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0	METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	1	0
CARATINGA	INHAPIM	4	1	METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	30	3
CARATINGA	IPANEMA	1	0	METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	2	0	METROPOLITANA A	CAETE	8	1
CAXAMBU	ALAGOA	1	0	METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	1	0
CAXAMBU	BAEPENDI	2	0	METROPOLITANA A	CRUCILANDIA	1	0
CAXAMBU	BOCAINA DE MINAS	1	0	METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
CAXAMBU	CAXAMBU	1	0	METROPOLITANA A	NOVA LIMA	3	1
CAXAMBU	ITAMONTE	2	0	METROPOLITANA A	RAPOSOS	1	0
CAXAMBU	ITANHANDU	1	0	METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
CAXAMBU	POUSO ALTO	1	0	METROPOLITANA A	SABARA	8	1
CAXAMBU	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1	0	METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	3	1
CAXAMBU	SERRANOS	1	0	METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	43	4
CONSELHEIRO LAFAIETE	CARANAIBA	1	0	METROPOLITANA B	BETIM	10	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	8	1	METROPOLITANA B	CONTAGEM	15	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0	METROPOLITANA B	ESMERALDAS	11	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	3	1	METROPOLITANA B	IBIRITE	10	1
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	4	1	METROPOLITANA B	IGARAPE	11	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	4	1	METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0	METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	4	1
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	1	0	METROPOLITANA B	MATEUS LEME	7	1
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	1	0	METROPOLITANA B	SARZEDO	2	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	5	1	METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	13	1
CURVELO	CORINTO	2	0	METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	3	1
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0	METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	2	0
CURVELO	INIMUTABA	1	0	METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	4	1
CURVELO	LASSANCE	1	0	METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	35	4
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0	METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	19	2
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0	METROPOLITANA C	SAO JOSE DA LAPA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	1	0	METROPOLITANA C	VESPASIANO	10	1
DIAMANTINA	DIAMANTINA	1	0	MONTE CARMELO	ABADIA DOS DOURADOS	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	3	1	MONTE CARMELO	CASCALHO RICO	1	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	13	1	MONTE CARMELO	COROMANDEL	2	0
DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0	MONTE CARMELO	DOURADOQUARA	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	2	0	MONTE CARMELO	GRUPIARA	1	0
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	2	0	MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
DIAMANTINA	SERRO	1	0	MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	2	0
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0	MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	3	1
DIVINOPOLIS	BAMBUI	1	0	MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	3	1
DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	6	1	MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
DIVINOPOLIS	CLAUDIO	7	1	MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0	MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	2	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	12	1	MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0
DIVINOPOLIS	IGUATAMA	1	0	MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	6	1	MONTES CLAROS	JAPONVAR	1	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	5	1	MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	1	0
DIVINOPOLIS	MEDEIROS	1	0	MONTES CLAROS	JURAMENTO	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	6	1	MONTES CLAROS	LONTRA	1	0
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	1	0	MONTES CLAROS	MIRABELA	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	10	1
DIVINOPOLIS	SAO GONCALO DO PARA	1	0	MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	1	0	MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	4	1
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	4	1	MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PACUI	1	0
GOV.VALADARES	COROACI	2	0	MURIAE	EUGENOPOLIS	1	0
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0	MURIAE	MIRADOURO	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	12	1	MURIAE	MURIAE	9	1
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	2	0	MURIAE	PALMA	1	0
GOV.VALADARES	ITANHOMI	1	0	MURIAE	SANTANA DE CATAGUASES	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	1	0	NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	MARILAC	1	0	NOVA ERA	ITABIRA	7	1
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0	NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	1	0
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0	NOVA ERA	RIO PIRACICABA	2	0
GOV.VALADARES	SANTA EFIGENIA DE MINAS	1	0	NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	3	1
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0	NOVA ERA	SAO JOSE DO GOIABAL	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DO BAIXIO	1	0	OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	2	0
GOV.VALADARES	SAO JOAO DO MANTENINHA	1	0	OURO PRETO	ITABIRITO	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DA SAFIRA	2	0	OURO PRETO	MARIANA	2	0
GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0	OURO PRETO	OURO PRETO	7	1
GUANHAES	AGUA BOA	8	1	PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
GUANHAES	CANTAGALO	1	0	PARA DE MINAS	IGARATINGA	2	0
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	3	1	PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0	PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	3	1
GUANHAES	JOSE RAYDAN	1	0	PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
GUANHAES	PAULISTAS	2	0	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	6	1
GUANHAES	SABINOPOLIS	5	1	PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
GUANHAES	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	2	0	PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	1	0
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	1	0	PARACATU	PARACATU	6	1
ITAJUBA	CARMO DE MINAS	1	0	PARACATU	VAZANTE	1	0
ITAJUBA	CONSOLACAO	1	0	PASSOS	CAPITOLIO	1	0
ITAJUBA	CRISTINA	2	0	PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	1	0
ITAJUBA	DELFIN MOREIRA	1	0	PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
ITAJUBA	ITAJUBA	8	1	PASSOS	DORESOPOLIS	1	0
ITAJUBA	MARIA DA FE	1	0	PASSOS	PASSOS	9	1
ITAJUBA	NATERCIA	1	0	PASSOS	PIUMHI	1	0
ITAJUBA	PEDRALVA	1	0	PASSOS	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	1	0
ITAJUBA	SAO JOSE DO ALEGRE	1	0	PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	2	0
ITUIUTABA	CACHOEIRA DOURADA	1	0	PASSOS	VARGEM BONITA	1	0
ITUIUTABA	CENTRALINA	1	0	PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	4	1
ITUIUTABA	IPACU	1	0	PATOS DE MINAS	LAGAMAR	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	3	1	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	5	1
JANAUBA	ESPINOSA	2	0	PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
JANAUBA	JAIBA	8	1	PATOS DE MINAS	SAO GONCALO DO ABAETE	1	0
JANAUBA	JANAUBA	1	0	PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	6	1
JANAUBA	MONTENZUMA	1	0	PATOS DE MINAS	TIROS	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	1	0	PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	3	1
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	1	0	PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
JANUARIA	BONITO DE MINAS	6	1	PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
JANUARIA	CONEGO MARINHO	2	0	PATROCINIO	PATROCINIO	3	1
				PATROCINIO	PERDIZES	2	0
				PIRAPORA	BURTIZEIRO	5	1
				PIRAPORA	IBIAI	1	0

PIRAPORA	PONTO CHIQUE	1	0
PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	2	0
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	3	1
POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
POCOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
POCOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	1	0
POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	3	1
POCOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	1	0
POCOS DE CALDAS	SERRANIA	1	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	1	0
PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	1	0
PONTE NOVA	PEDRA BONITA	1	0
PONTE NOVA	PONTE NOVA	2	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
PONTE NOVA	SAO PEDRO DOS FERROS	1	0
PONTE NOVA	SERICITA	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	1	0
POUSO ALEGRE	BORDA DA MATA	1	0
POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
POUSO ALEGRE	CAMBUI	1	0
POUSO ALEGRE	CAREACU	2	0
POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
POUSO ALEGRE	INCONFIDENTES	1	0
POUSO ALEGRE	IPUIUNA	1	0
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
POUSO ALEGRE	MONTE SIAO	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	3	1
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	2	0
POUSO ALEGRE	SENADOR JOSE BENTO	1	0
POUSO ALEGRE	TOLEDO	1	0
SAO JOAO DEL REI	BOM SUCESSO	1	0
SAO JOAO DEL REI	IBITURUNA	1	0
SAO JOAO DEL REI	INGAI	1	0
SAO JOAO DEL REI	LAGOA DOURADA	1	0
SAO JOAO DEL REI	NAZARENO	1	0
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	3	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPETINGA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CLARAVAL	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAU DE MINAS	1	0
SETE LAGOAS	CACHOEIRA DA PRATA	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	1	0
SETE LAGOAS	FORTUNA DE MINAS	1	0
SETE LAGOAS	INHAUMA	1	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	4	1
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	7	1
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	5	1
TEOFILO OTONI	FRANCISCOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	ITAMBACURI	1	0
TEOFILO OTONI	JAMPRUCA	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	9	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	4	1
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	1	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	1	0
TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	1	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	10	1
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBA	ASTOLFO DUTRA	2	0
UBA	DORES DO TURVO	1	0
UBA	ERVALIA	1	0
UBA	PAULA CANDIDO	1	0
UBA	PIRAUBA	1	0
UBA	PRESIDENTE BERNARDES	1	0
UBA	RIO POMBA	1	0
UBA	SAO GERALDO	3	1
UBA	TABULEIRO	1	0
UBA	UBA	3	1
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	ARAXA	6	1
UBERABA	CAMPO FLORIDO	2	0
UBERABA	CAMPOS ALTOS	2	0
UBERABA	CARNEIRINHO	1	0
UBERABA	COMENDADOR GOMES	1	0
UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	5	1
UBERABA	DELTA	1	0
UBERABA	FRUTAL	13	1
UBERABA	ITAPAGIPE	3	1
UBERABA	ITURAMA	6	1
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	PIRAJUBA	3	1
UBERABA	SACRAMENTO	4	1
UBERABA	SANTA JULIANA	1	0
UBERABA	TAPIRA	1	0
UBERABA	UBERABA	26	3
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERABA	VERISSIMO	2	0
UBERLANDIA	ARAGUARI	18	2
UBERLANDIA	INDIANOPOLIS	1	0
UBERLANDIA	PRATA	4	1
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	2	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	25	3
UNAI	ARINOS	5	1
UNAI	BONFINOPOLIS DE MINAS	1	0
UNAI	BURITIS	5	1
UNAI	DOM BOSCO	1	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	RIACHINHO	1	0
UNAI	UNAI	5	1
VARGINHA	ALFENAS	10	1
VARGINHA	BOA ESPERANCA	7	1
VARGINHA	CAMPANHA	4	1
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	3	1
VARGINHA	CARVALHOPOLIS	1	0
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0
VARGINHA	CORDISLANDIA	1	0
VARGINHA	FAMA	1	0
VARGINHA	ILICINEA	1	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	POCO FUNDO	1	0
VARGINHA	TRES CORACOES	3	1
VARGINHA	TRES PONTAS	3	1
VARGINHA	VARGINHA	7	1

ALMENARA	JEQUITINHONHA	5	1
ALMENARA	JOAIMA	2	0
ALMENARA	JORDANIA	4	1
ALMENARA	MATA VERDE	2	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	2	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	2	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	3	1
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	1	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	5	1
ARACUAI	ARACUAI	1	0
ARACUAI	BERILO	6	1
ARACUAI	BERIZAL	2	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	6	1
ARACUAI	COMERCINHO	1	0
ARACUAI	CORONEL MURTA	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	2	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIABIRA	1	0
ARACUAI	ITINGA	3	1
ARACUAI	JENIPAO DE MINAS	3	1
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	0
ARACUAI	MEDINA	5	1
ARACUAI	NINHEIRA	2	0
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	RUBELITA	3	1
ARACUAI	SALINAS	1	0
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	BARBACENA	4	1
BARBACENA	BARROSO	3	1
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0
BARBACENA	CIPOTANEA	1	0
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	PAIVA	1	0
BARBACENA	SANTA BARBARA DO TUGURIO	1	0
BARBACENA	SANTA RITA DE IBITIPOCA	1	0
BARBACENA	SANTANA DO GARAMBEU	1	0
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	1	0
CAMPO BELO	CAMACHO	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	10	1
CAMPO BELO	CRISTAIS	2	0
CAMPO BELO	PERDOES	4	1
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	1	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	2	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CAPARAO	1	0
CARANGOLA	DIVINO	2	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	3	1
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0
CARANGOLA	ORIZANIA	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARANGOLA	TOMBOS	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0
CARATINGA	BUGRE	1	0
CARATINGA	CARATINGA	13	1
CARATINGA	CORREGO NOVO	1	0
CARATINGA	DOM CAVATI	1	0
CARATINGA	ENTRE FOLHAS	2	0
CARATINGA	IAPU	2	0
CARATINGA	INHAPIM	8	1
CARATINGA	IPABA	4	1
CARATINGA	IPANEMA	2	0
CARATINGA	PINGO D AGUA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SANTA BARBARA DO LESTE	1	0
CARATINGA	SAO JOAO DO ORIENTE	1	0
CARATINGA	SAO SEBASTIAO DO ANTA	1	0
CARATINGA	TAPARUBA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	4	1
CARATINGA	VARGEM ALEGRE	2	0
CAXAMBU	ALAGOA	1	0
CAXAMBU	BAEPENDI	2	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	4	1
CAXAMBU	ITAMONTE	1	0
CAXAMBU	JESUANIA	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	1	0
CAXAMBU	MINDURI	1	0
CAXAMBU	OLIMPIO NORONHA	1	0
CAXAMBU	PASSA QUATRO	2	0
CAXAMBU	PASSA VINTE	1	0
CAXAMBU	POUSO ALTO	1	0
CAXAMBU	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	SERTINGA	1	0
CAXAMBU	SOLEDADE DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CARANAIABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	13	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	4	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	ITAVERAVA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	LAMIM	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	3	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SANTANA DOS MONTES	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SENHORA DE OLIVEIRA	1	0
CORONEL FABRICIANO	ANTONIO DIAS	2	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	4	1
CORONEL FABRICIANO	BRAUNAS	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	9	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	4	1
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	2	0
CORONEL FABRICIANO	MARLIERIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	2	0
CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	1	0
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0
CURVELO	CORINTO	2	0
CURVELO	CURVELO	9	1
CURVELO	JOAQUIM FELICIO	1	0
CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	2	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	1	0
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	6	1
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	2	0
DIAMANTINA	FELICIO DOS SANTOS	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	11	1
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	2	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	10	1
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	3	1
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	2	0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS			
REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	1	0
ALMENARA	BANDEIRA	1	0
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	2	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	2	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	4	1

DIAMANTINA	SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0	MANHUACU	ALTO JEQUITIBA	1	0
DIAMANTINA	SERRA AZUL DE MINAS	1	0	MANHUACU	CHALE	2	0
DIAMANTINA	SERRO	8	1	MANHUACU	DURANDE	2	0
DIAMANTINA	TURMALINA	3	1	MANHUACU	LAJINHA	1	0
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0	MANHUACU	LUISEBURGO	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	6	1	MANHUACU	MANHUACU	8	1
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	22	2	MANHUACU	MATIPO	2	0
DIVINOPOLIS	ITAGUARA	2	0	MANHUACU	MUTUM	6	1
DIVINOPOLIS	ITATIAIUCU	1	0	MANHUACU	SANTA MARGARIDA	2	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	3	1	MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0
DIVINOPOLIS	JAPARAIBA	1	0	MANHUACU	SIMONESIA	2	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	3	1	METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	67	7
DIVINOPOLIS	LUZ	4	1	METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0
DIVINOPOLIS	MEDEIROS	1	0	METROPOLITANA A	BRUMADINHO	3	1
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	11	1	METROPOLITANA A	CAETE	3	1
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	1	0	METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	1	0
DIVINOPOLIS	PAINS	2	0	METROPOLITANA A	CRUCILANDIA	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0	METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	2	0	METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	3	1
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	2	0	METROPOLITANA A	RAPOSOS	2	0
DIVINOPOLIS	SAO SEBASTIAO DO OESTE	1	0	METROPOLITANA A	RIO ACIMA	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	3	1	METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	1	0	METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	1	0
GOV.VALADARES	CAPITAO ANDRADE	1	0	METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	70	7
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	6	1	METROPOLITANA B	CONTAGEM	46	5
GOV.VALADARES	COROACI	2	0	METROPOLITANA B	ESMERALDAS	10	1
GOV.VALADARES	CUPARAQUE	1	0	METROPOLITANA B	IBIRITE	25	3
GOV.VALADARES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	1	0	METROPOLITANA B	IGARAPE	7	1
GOV.VALADARES	FERNANDES TOURINHO	1	0	METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	2	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	9	1	METROPOLITANA B	MATEUS LEME	1	0
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	1	0	METROPOLITANA B	SAO JOAQUIM DE BICAS	3	1
GOV.VALADARES	ITANHOMI	1	0	METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	54	5
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0	METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	2	0
GOV.VALADARES	NACIP RAYDAN	1	0	METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	1	0
GOV.VALADARES	NAQUE	1	0	METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	63	6
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0	METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	37	4
GOV.VALADARES	PERQUITO	1	0	METROPOLITANA C	SAO JOSE DA LAPA	2	0
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0	METROPOLITANA C	TAQUARACU DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0	MONTE CARMELO	CASCALHO RICO	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DA PIEDADE	1	0	MONTE CARMELO	COROMANDEL	3	1
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DO BAIXIO	1	0	MONTE CARMELO	ESTRELA DO SUL	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOAO DO MANTENINHA	1	0	MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	7	1
GOV.VALADARES	SAO JOSE DA SAFIRA	1	0	MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DO DIVINO	1	0	MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	3	1
GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0	MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	3	1
GUANHAES	AGUA BOA	7	1	MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	1	0
GUANHAES	CANTAGALO	1	0	MONTES CLAROS	CLARO DOS POCOES	1	0
GUANHAES	COLUNA	2	0	MONTES CLAROS	ENGENHEIRO NAVARRO	1	0
GUANHAES	DIVINOLANDIA DE MINAS	1	0	MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	3	1
GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0	MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	3	1
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	3	1	MONTES CLAROS	JOSEPOLIS	1	0
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	5	1
GUANHAES	GONZAGA	1	0	MONTES CLAROS	OLHOS-D AGUA	1	0
GUANHAES	JOSE RAYDAN	2	0	MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	3	1
GUANHAES	MATERLANDIA	1	0	MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PARAISO	1	0
GUANHAES	PAULISTAS	1	0	MONTES CLAROS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0
GUANHAES	PECANHA	3	1	MURIAE	ANTONIO PRADO DE MINAS	1	0
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	2	0	MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	2	0
GUANHAES	SAO JOAO EVANGELISTA	3	1	MURIAE	EUGENOPOLIS	3	1
GUANHAES	SAO JOSE DO JACURI	1	0	MURIAE	LARANJAL	1	0
GUANHAES	SAO PEDRO DO SUACUI	2	0	MURIAE	MIRADOURO	1	0
GUANHAES	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	2	0	MURIAE	MIRAI	1	0
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	1	0	MURIAE	PALMA	1	0
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	2	0	MURIAE	ROSARIO DA LIMEIRA	1	0
ITAJUBA	CONCEICAO DAS PEDRAS	1	0	MURIAE	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	1	0
ITAJUBA	CONSOLACAO	1	0	NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	3	1
ITAJUBA	ITAJUBA	14	1	NOVA ERA	DIONISIO	1	0
ITAJUBA	MARIA DA FE	1	0	NOVA ERA	FERROS	2	0
ITAJUBA	MARMELOPOLIS	1	0	NOVA ERA	ITAMBE DO MATO DENTRO	1	0
ITAJUBA	NATERCIA	1	0	NOVA ERA	RIO PIRACICABA	3	1
ITAJUBA	PARAISOPOLIS	1	0	NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	2	0
ITAJUBA	PEDRALVA	1	0	NOVA ERA	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0
ITAJUBA	SAO JOSE DO ALEGRE	1	0	NOVA ERA	SAO DOMINGOS DO PRATA	6	1
ITAJUBA	VIRGINIA	2	0	OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0	OURO PRETO	MARIANA	8	1
ITUIUTABA	CACHOEIRA DOURADA	1	0	OURO PRETO	OURO PRETO	4	1
ITUIUTABA	GURINHATA	1	0	PARA DE MINAS	ABAETE	1	0
ITUIUTABA	IPIACU	1	0	PARA DE MINAS	BIQUINHAS	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	12	1	PARA DE MINAS	BOM DESPACHO	3	1
ITUIUTABA	SANTA VITORIA	1	0	PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
JANAUBA	CATUTI	1	0	PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
JANAUBA	ESPINOSA	10	1	PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
JANAUBA	GAMELÉIRAS	1	0	PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
JANAUBA	JAIBA	5	1	PARA DE MINAS	ONCA DE PITANGUI	1	0
JANAUBA	JANAUBA	8	1	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	16	2
JANAUBA	MAMONAS	1	0	PARA DE MINAS	PEQUI	1	0
JANAUBA	MATO VERDE	1	0	PARA DE MINAS	PTANGUI	3	1
JANAUBA	MONTE AZUL	1	0	PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
JANAUBA	MONTEZUMA	2	0	PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	3	1
JANAUBA	PORTEIRINHA	7	1	PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
JANAUBA	RIACHO DOS MACHADOS	1	0	PARACATU	JOAO PINHEIRO	9	1
JANAUBA	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1	0	PARACATU	PARACATU	19	2
JANAUBA	VERDELANDIA	2	0	PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	4	1	PASSOS	DELFINOPOLIS	2	0
JANUARIA	IBIRACATU	2	0	PASSOS	FORMIGA	1	0
JANUARIA	JANUARIA	16	2	PASSOS	FORTALEZA DE MINAS	1	0
JANUARIA	JUVENILIA	4	1	PASSOS	PASSOS	3	1
JANUARIA	MANGA	3	1	PASSOS	PIMENTA	1	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	3	1	PASSOS	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	2	0
JANUARIA	MIRAVANIA	1	0	PASSOS	VARGEM BONITA	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	7	1	PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	4	1
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0	PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
JANUARIA	PINTOPOLIS	2	0	PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	3	1
JANUARIA	SAO FRANCISCO	10	1	PATOS DE MINAS	MATUTINA	1	0
JANUARIA	SAO JOAO DAS MISSOES	1	0	PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	2	0
JANUARIA	UBAI	2	0	PATOS DE MINAS	RIO PARANAIBA	1	0
JANUARIA	URUCUIA	2	0	PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
JANUARIA	VARZELANDIA	5	1	PATOS DE MINAS	SAO GONCALO DO ABAETE	1	0
JUIZ DE FORA	ARANTINA	1	0	PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	11	1
JUIZ DE FORA	BICAS	1	0	PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	BOM JARDIM DE MINAS	1	0	PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
JUIZ DE FORA	CHACARA	1	0	PATROCINIO	IBIA	4	1
JUIZ DE FORA	CORONEL PACHECO	1	0	PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	DESCOBERTO	1	0	PATROCINIO	PATROCINIO	5	1
JUIZ DE FORA	GOIANA	1	0	PATROCINIO	PERDIZES	4	1
JUIZ DE FORA	GUARARA	1	0	PIRAPORA	BURITIZEIRO	7	1
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	10	1	PIRAPORA	LAGOA DOS PATOS	1	0
JUIZ DE FORA	OLARIA	1	0	PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0	PIRAPORA	SAO ROMAO	3	1
JUIZ DE FORA	RIO NOVO	1	0	PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	1	0
JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0	POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	2	0
JUIZ DE FORA	SANTANA DO DESERTO	1	0	POCOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL	1	0
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	8	1	POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	1	0
JUIZ DE FORA	SAO JOAO NEPOMUCENO	2	0	POCOS DE CALDAS	CABO VERDE	1	0
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	4	1	POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
LEOPOLDINA	ESTRELA DALVA	1	0	POCOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
LEOPOLDINA	RECREIO	1	0	POCOS DE CALDAS	IBITIURA DE MINAS	1	0
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0	POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
LEOPOLDINA	VOLTA GRANDE	1	0	POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	3	1

POCOS DE CALDAS	SERRANIA	1	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	1	0
PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	1	0
PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
PONTE NOVA	CAJURI	1	0
PONTE NOVA	GUARACIABA	2	0
PONTE NOVA	JEQUERI	3	0
PONTE NOVA	ORATORIOS	1	0
PONTE NOVA	PEDRA BONITA	1	0
PONTE NOVA	PEDRA DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	1	0
PONTE NOVA	PORTO FIRME	2	0
PONTE NOVA	RAUL SOARES	2	0
PONTE NOVA	RIO DOCE	1	0
PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
PONTE NOVA	SÃO PEDRO DOS FERROS	1	0
PONTE NOVA	SEM-PEIXE	1	0
PONTE NOVA	SERICITA	1	0
PONTE NOVA	URUCANIA	1	0
POUSO ALEGRE	BOM REPOUSO	1	0
POUSO ALEGRE	BORDA DA MATA	1	0
POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	3	0
POUSO ALEGRE	CAMBUI	4	1
POUSO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0
POUSO ALEGRE	EXTREMA	1	0
POUSO ALEGRE	IPUIUNA	1	0
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
POUSO ALEGRE	JACUTINGA	1	0
POUSO ALEGRE	MONTE SIAO	3	0
POUSO ALEGRE	MUNHOZ	1	0
POUSO ALEGRE	OURO FINO	3	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	8	1
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	8	1
POUSO ALEGRE	SÃO JOAO DA MATA	1	0
POUSO ALEGRE	SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA	1	0
POUSO ALEGRE	SILVIANOPOLIS	1	0
POUSO ALEGRE	TOCOS DO MOJI	1	0
SÃO JOAO DEL REI	BOM SUCESSO	3	0
SÃO JOAO DEL REI	CARRANCAS	1	0
SÃO JOAO DEL REI	CORONEL XAVIER CHAVES	1	0
SÃO JOAO DEL REI	DORES DE CAMPOS	1	0
SÃO JOAO DEL REI	IBITURUNA	1	0
SÃO JOAO DEL REI	IJACI	2	0
SÃO JOAO DEL REI	INGAI	1	0
SÃO JOAO DEL REI	ITUMIRIM	1	0
SÃO JOAO DEL REI	ITUTINGA	1	0
SÃO JOAO DEL REI	LAGOA DOURADA	1	0
SÃO JOAO DEL REI	RITAPOLIS	1	0
SÃO JOAO DEL REI	SÃO JOAO DEL REI	6	1
SÃO JOAO DEL REI	SÃO TIAGO	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPETINGA	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	CLARAVAL	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	6	1
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	JACUI	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	JURUAIA	1	0
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	SÃO TOMAS DE AQUINO	1	0
SETE LAGOAS	ARACAI	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CACHOEIRA DA PRATA	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	1	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	INHAUMA	1	0
SETE LAGOAS	JEQUITIBA	1	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	3	0
SETE LAGOAS	POMPEU	4	1
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	3	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	18	2
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	3	0
TEOFILO OTONI	ATALEIA	1	0
TEOFILO OTONI	BERTOPOLIS	2	0
TEOFILO OTONI	CARAI	4	1
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	1	0
TEOFILO OTONI	CATUJI	3	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	FRONTEIRA DOS VALES	1	0
TEOFILO OTONI	ITAÍPE	1	0
TEOFILO OTONI	JAMPRUCA	2	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	3	0
TEOFILO OTONI	MACHACALIS	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	3	0
TEOFILO OTONI	NANUQUE	6	1
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	10	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	OURO VERDE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PADRE PARAISO	1	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	1	0
TEOFILO OTONI	POTE	3	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	6	1
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	10	1
UBA	ASTOLFO DUTRA	1	0
UBA	BRAS PIRES	2	0
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	DIVINESIA	1	0
UBA	GUIDOVAL	1	0
UBA	PIRAUBA	1	0
UBA	PRESIDENTE BERNARDES	2	0
UBA	RIO POMBA	1	0
UBA	RODEIRO	1	0
UBA	SÃO GERALDO	1	0
UBA	SILVEIRANIA	1	0
UBA	TABULEIRO	1	0
UBA	UBA	12	1
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	4	1
UBERABA	ARAXA	16	2
UBERABA	CAMPO FLORIDO	2	0
UBERABA	CAMPOS ALTOS	1	0
UBERABA	COMENDADOR GOMES	1	0
UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	1	0
UBERABA	CONQUISTA	1	0
UBERABA	FRONTEIRA	2	0
UBERABA	FRUTAL	9	1
UBERABA	ITAPAGIPE	3	0
UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	1	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	PIRAJUBA	1	0
UBERABA	PLANURA	1	0
UBERABA	PRATINHA	1	0
UBERABA	SANTA JULIANA	3	0
UBERABA	UBERABA	31	3
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERABA	VERISSIMO	1	0
UBERLANDIA	INDIANOPOLIS	1	0
UBERLANDIA	MONTE ALEGRE DE MINAS	2	0

UBERLANDIA	NOVA PONTE	1	0
UBERLANDIA	PRATA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	64	6
UNAI	ARINOS	6	1
UNAI	BONFINOPOLIS DE MINAS	1	0
UNAI	BURITIS	3	0
UNAI	CABECEIRA GRANDE	1	0
UNAI	FORMOSO	3	1
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	RIACHINHO	4	1
UNAI	UNAI	8	1
UNAI	URUANA DE MINAS	1	0
VARGINHA	ALFENAS	10	1
VARGINHA	BOA ESPERANCA	3	0
VARGINHA	CAMPANHA	2	0
VARGINHA	CAMPO DO MEIO	1	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	3	0
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	2	0
VARGINHA	CARVALHOPOLIS	1	0
VARGINHA	COQUEIRAL	1	0
VARGINHA	CORDISLANDIA	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	3	0
VARGINHA	GUAPE	1	0
VARGINHA	ILICINEA	1	0
VARGINHA	LAMBARI	1	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	1	0
VARGINHA	NEPOMUCENO	2	0
VARGINHA	POCO FUNDO	3	0
VARGINHA	SANTANA DA VARGEM	1	0
VARGINHA	SÃO BENTO ABADE	2	0
VARGINHA	TRES CORACOES	3	0
VARGINHA	TRES PONTAS	4	1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	15	2

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – LÍNGUA PORTUGUESA

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	DIVISA ALEGRE	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	5	1
ALMENARA	JEQUITINHONHA	8	1
ALMENARA	JOAÍMA	5	1
ALMENARA	MONTE FORMOSO	2	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	10	1
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	6	1
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	4	1
ARACUAI	ARACUAI	4	1
ARACUAI	BERIZAL	1	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	5	1
ARACUAI	ITINGA	3	0
ARACUAI	MEDINA	7	1
ARACUAI	SALINAS	10	1
BARBACENA	ANDRELÂNDIA	2	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	3	0
BARBACENA	BARBACENA	9	1
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	RESSAQUINHA	1	0
BARBACENA	SÃO VICENTE DE MINAS	1	0
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	2	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	12	1
CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0
CAMPO BELO	CRISTAIS	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	11	1
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	2	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CAPARAO	1	0
CARANGOLA	DIVINO	4	1
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	2	0
CARANGOLA	ORIZANIA	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARATINGA	BUGRE	4	1
CARATINGA	CARATINGA	13	1
CARATINGA	IPANEMA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SANTA RITA DE MINAS	1	0
CARATINGA	UBAPORANGA	4	1
CAXAMBU	BAEPENDI	5	1
CAXAMBU	CARVALHOS	1	0
CAXAMBU	CAXAMBU	1	0
CAXAMBU	ITAMONTE	2	0
CAXAMBU	ITANHANDU	1	0
CAXAMBU	JESUANIA	1	0
CAXAMBU	SERITINGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	8	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	CRISTIANO OTONI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	3	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	9	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	SÃO BRAS DO SUACUI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SENHORA DE OLIVEIRA	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	1	0
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	7	1
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	2	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	6	1
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	6	1
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0
CURVELO	CORINTO	1	0
CURVELO	CURVELO	16	2
CURVELO	LASSANCE	1	0
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0
DIAMANTINA	ANGELÂNDIA	6	1
DIAMANTINA	CAPELINHA	15	2
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	10	1
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	4	1
DIAMANTINA	DATAS	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	5	1
DIAMANTINA	GOUVEIA	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	12	1
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	1	0
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	0
DIAMANTINA	SERRO	3	0
DIAMANTINA	TURMALINA	1	0
DIVINOPOLIS	BAMBUI	1	0
DIVINOPOLIS	CLAUDIO	9	1
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	24	2
DIVINOPOLIS	ITAGUARA	2	0
DIVINOPOLIS	ITAPEÇERICA	2	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	10	1
DIVINOPOLIS	JAPARAIBA	2	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	15	2

DIVINOPOLIS	MEDEIROS	1	0	OURO PRETO	OURO PRETO	10	1
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	16	2	PARA DE MINAS	ABAE TE	1	0
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	1	0	PARA DE MINAS	BQUINHAS	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0	PARA DE MINAS	FLORESTAL	3	0
DIVINOPOLIS	PIRACEMA	1	0	PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	10	1	PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	3	0
GOV.VALADARES	AIMORES	7	1	PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	CAPITAO ANDRADE	3	0	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	13	1
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	7	1	PARA DE MINAS	PITANGUI	1	0
GOV.VALADARES	ENGENHEIRO CALDAS	3	0	PARACATU	JOAO PINHEIRO	15	2
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	33	3	PARACATU	PARACATU	22	2
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	4	1	PARACATU	VAZANTE	2	0
GOV.VALADARES	ITANHOMI	2	0	PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	4	1	PASSOS	CAPITOLIO	1	0
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	2	0	PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	1	0
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0	PASSOS	DORESOPOLIS	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DO BAIXIO	1	0	PASSOS	PASSOS	10	1
GOV.VALADARES	SAO JOAO DO MANTENINHA	1	0	PASSOS	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DO DIVINO	1	0	PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0	PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0	PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	9	1
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	2	0	PATOS DE MINAS	LAGAMAR	6	1
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	2	0	PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
GUANHAES	GUANHAES	8	1	PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	1	0
GUANHAES	PECANHA	1	0	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	18	2
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	1	0	PATOS DE MINAS	SAO GONCALO DO ABAETE	1	0
GUANHAES	SAO JOSE DO JACURI	2	0	PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	18	2
GUANHAES	SAO PEDRO DO SUACUI	1	0	PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	1	0	PATROCINIO	IBIA	6	1
ITAJUBA	CRISTINA	1	0	PATROCINIO	PATROCINIO	2	0
ITAJUBA	DELFIN MOREIRA	1	0	PATROCINIO	PERDIZES	4	1
ITAJUBA	ITAJUBA	9	1	PIRAPORA	BURITIZEIRO	16	2
ITAJUBA	PEDRALVA	4	1	PIRAPORA	IBIAI	1	0
ITAJUBA	SAPUCAI-MIRIM	1	0	PIRAPORA	JEQUITAI	3	0
ITUJUBA	CANAPOLIS	3	0	PIRAPORA	PIRAPORA	15	2
ITUJUBA	GURINHATA	2	0	POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
ITUJUBA	ITUJUBA	10	1	POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
ITUJUBA	SANTA VITORIA	1	0	POCOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL	2	0
JANAUBA	JANAUBA	9	1	POCOS DE CALDAS	CABO VERDE	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	5	1	POCOS DE CALDAS	CALDAS	2	0
JANAUBA	RIACHO DOS MACHADOS	1	0	POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	4	1
JANUARIA	CONEGO MARINHO	4	1	POCOS DE CALDAS	DIVISA NOVA	1	0
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	9	1	POCOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	1	0
JANUARIA	ITACARAMBI	2	0	POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	1	0
JANUARIA	JANUARIA	31	3	POCOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	3	0
JANUARIA	MANGA	4	1	POCOS DE CALDAS	SERRANIA	1	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	3	0	PONTE NOVA	ABRE CAMPO	1	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	3	0	PONTE NOVA	ARAPONGA	2	0
JANUARIA	SAO FRANCISCO	11	1	PONTE NOVA	CANAA	1	0
JANUARIA	UBAI	11	1	PONTE NOVA	GUARACIABA	3	0
JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA	1	0	PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	1	0
JUIZ DE FORA	DESCOBERTO	1	0	PONTE NOVA	PONTE NOVA	1	0
JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	1	0	PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
JUIZ DE FORA	GOIANA	1	0	PONTE NOVA	RAUL SOARES	3	1
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	28	3	PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
JUIZ DE FORA	LIMA DUARTE	1	0	PONTE NOVA	SEM-PEIXE	1	0
JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0	PONTE NOVA	URUCANIA	4	1
JUIZ DE FORA	OLARIA	1	0	PONTE NOVA	VICOSA	2	0
JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0	POUSO ALEGRE	ALBERTINA	1	0
JUIZ DE FORA	SANTA RITA DE JACUTINGA	1	0	POUSO ALEGRE	BORDA DA MATA	2	0
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	2	0	POUSO ALEGRE	BUENO BRANDAO	1	0
LEOPOLDINA	ARGIRITA	1	0	POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	5	1
LEOPOLDINA	PIRAPETINGA	2	0	POUSO ALEGRE	CAMBUI	9	1
LEOPOLDINA	RECREIO	3	0	POUSO ALEGRE	CAREACU	1	0
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0	POUSO ALEGRE	CONGONHAL	4	1
MANHUACU	CHALE	2	0	POUSO ALEGRE	CORREGO DO BOM JESUS	1	0
MANHUACU	LAJINHA	1	0	POUSO ALEGRE	EXTREMA	2	0
MANHUACU	MANHUACU	11	1	POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
MANHUACU	MANHUMIRIM	1	0	POUSO ALEGRE	INCONFIDENTES	1	0
MANHUACU	MATIPU	4	1	POUSO ALEGRE	IPUIUNA	1	0
MANHUACU	MUTUM	13	1	POUSO ALEGRE	OURO FINO	10	1
MANHUACU	SANTA MARGARIDA	2	0	POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	4	1
MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	5	1	POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	4	1
MANHUACU	SAO JOSE DO MANTIMENTO	1	0	POUSO ALEGRE	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	1	0
MANHUACU	SIMONESIA	3	0	POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	91	9	POUSO ALEGRE	TOLEDO	3	1
METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0	SAO JOAO DEL REI	IBITURUNA	1	0
METROPOLITANA A	CAETE	3	0	SAO JOAO DEL REI	IJACI	3	1
METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	1	0	SAO JOAO DEL REI	ITUTINGA	1	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	14	1	SAO JOAO DEL REI	LAGOA DOURADA	1	0
METROPOLITANA A	RIO ACIMA	1	0	SAO JOAO DEL REI	NAZARENO	2	0
METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0	SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	8	1
METROPOLITANA A	SABARA	21	2	SAO JOAO DEL REI	SAO TIAGO	2	0
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	3	0	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ARCEBURGO	1	0
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	89	9	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	2	0
METROPOLITANA B	BETIM	26	3	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CLARAVAL	1	0
METROPOLITANA B	CONTAGEM	48	5	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUARANESIA	1	0
METROPOLITANA B	IBIRITE	32	3	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JACUI	2	0
METROPOLITANA B	IGARAPE	12	1	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO PEDRO DA UNIAO	1	0
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	5	1	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	11	1
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	63	6	SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	12	1	SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	5	1
METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	2	0	SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	7	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	126	13	SETE LAGOAS	PARAOPEBA	2	0
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	53	5	SETE LAGOAS	PRUDENTE DE MORAIS	2	0
METROPOLITANA C	SAO JOSE DA LAPA	4	1	SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	14	1
METROPOLITANA C	VESPASIANO	24	2	TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	5	1
MONTE CARMELO	COROMANDEL	3	0	TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	1	0
MONTE CARMELO	GRUPIARA	1	0	TEOFILO OTONI	CARAI	10	1
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	11	1	TEOFILO OTONI	CRISOLITA	4	1
MONTES CLAROS	CAPITAO ENEAS	10	1	TEOFILO OTONI	FRANCISOPOLIS	2	0
MONTES CLAROS	CORACAO DE JESUS	13	1	TEOFILO OTONI	ITAIPE	3	1
MONTES CLAROS	CRISTALIA	3	0	TEOFILO OTONI	LADAINHA	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	8	1	TEOFILO OTONI	MALACACHETA	3	0
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0	TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	16	2
MONTES CLAROS	GUARACIAMA	1	0	TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	2	0
MONTES CLAROS	JAPONVAR	1	0	TEOFILO OTONI	PESCADOR	1	0
MONTES CLAROS	JURAMENTO	4	1	TEOFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	12	1	TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	5	1	TEOFILO OTONI	SERRA DOS AIMORES	2	0
MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	4	1	TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	26	3
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PARAISO	1	0	TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
MONTES CLAROS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	2	0	UBA	GUIDOVAL	1	0
MURIAE	MIRADOURO	1	0	UBA	PAULA CANDIDO	1	0
MURIAE	MURIAE	3	0	UBA	SILVEIRANIA	1	0
MURIAE	PALMA	1	0	UBA	UBA	20	2
MURIAE	ROSARIO DA LIMEIRA	1	0	UBERABA	ARAXA	16	2
MURIAE	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	1	0	UBERABA	CAMPOS ALTOS	3	0
NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	1	0	UBERABA	CARNEIRINHO	2	0
NOVA ERA	FERROS	1	0	UBERABA	COMENDADOR GOMES	1	0
NOVA ERA	ITABIRA	20	2	UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	5	1
NOVA ERA	ITAMBE DO MATO DENTRO	1	0	UBERABA	DELTA	1	0
NOVA ERA	PASSABEM	1	0	UBERABA	FRONTEIRA	6	1
NOVA ERA	SAO DOMINGOS DO PRATA	2	0	UBERABA	FRUTAL	7	1
NOVA ERA	SAO JOSE DO GOIABAL	1	0	UBERABA	ITAPAGIPE	2	0
NOVA ERA	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	1	0	UBERABA	ITURAMA	5	1
OURO PRETO	ACAICA	4	1	UBERABA	LIMEIRA DO OESTE	2	0
OURO PRETO	ITABIRITO	4	1	UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
OURO PRETO	MARIANA	11	1	UBERABA	PIRAJUBA	1	0

UBERABA	PLANURA	1	0
UBERABA	SANTA JULIANA	5	1
UBERABA	UBERABA	29	3
UBERLANDIA	ARAGUARI	21	2
UBERLANDIA	INDIANOPOLIS	1	0
UBERLANDIA	MONTE ALEGRE DE MINAS	2	0
UBERLANDIA	PRATA	8	1
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	78	8
UNAI	BURITIS	8	1
UNAI	DOM BOSCO	1	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	NATALANDIA	2	0
UNAI	RIACHINHO	2	0
UNAI	UNAI	5	1
VARGINHA	ALFENAS	12	1
VARGINHA	BOA ESPERANCA	1	0
VARGINHA	CAMPANHA	4	1
VARGINHA	ELOI MENDES	8	1
VARGINHA	FAMA	1	0
VARGINHA	GUAPE	2	0
VARGINHA	TRES CORACOES	4	1
VARGINHA	TRES PONTAS	9	1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	16	2

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - MATEMÁTICA			
REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	BANDEIRA	1	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	JACINTO	6	1
ALMENARA	JEQUITINHONHA	13	1
ALMENARA	JORDANIA	5	1
ALMENARA	MONTE FORMOSO	3	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	13	1
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	2	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1	0
ARACUAI	ARACUAI	6	1
ARACUAI	BERILO	8	1
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	9	1
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	1	0
ARACUAI	ITAQBIM	3	0
ARACUAI	ITINGA	4	1
ARACUAI	MEDINA	12	1
ARACUAI	NINHEIRA	4	1
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	SALINAS	4	1
ARACUAI	TAIUBEIRAS	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	2	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	4	1
BARBACENA	BARBACENA	6	1
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	CAPELA NOVA	1	0
BARBACENA	RESSAQUINHA	1	0
BARBACENA	SÃO VICENTE DE MINAS	1	0
CAMPO BELO	AGUANIL	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	3	0
CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0
CAMPO BELO	CANDEIAS	3	0
CAMPO BELO	LAVRAS	1	0
CAMPO BELO	PERDOES	1	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	5	1
CAMPO BELO	SÃO FRANCISCO DE PAULA	1	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	3	0
CARANGOLA	DIVINO	2	0
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	6	1
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0
CARANGOLA	FERVEDOURO	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARANGOLA	TOMBOS	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0
CARATINGA	CARATINGA	8	1
CARATINGA	IAPU	1	0
CARATINGA	IMBE DE MINAS	3	0
CARATINGA	PINGO D'AGUA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	5	1
CARATINGA	UBAPORANGA	2	0
CAXAMBU	AIURUOCA	1	0
CAXAMBU	BAEPENDI	6	1
CAXAMBU	BOCAINA DE MINAS	1	0
CAXAMBU	JESUANIA	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	1	0
CAXAMBU	OLIMPIO NORONHA	1	0
CAXAMBU	SÃO LOURENCO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	9	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	LAMIM	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	PIRANGA	6	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	4	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	SANTANA DOS MONTES	1	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	10	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	11	1
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	2	0
CORONEL FABRICIANO	MARLERIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MESQUITA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	3	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	1	0
CURVELO	CORINTO	2	0
CURVELO	CURVELO	10	1
CURVELO	LASSANCE	2	0
CURVELO	MORRO DA GARÇA	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	3	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	5	1
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	15	2
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	1	0
DIAMANTINA	DATAS	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	7	1
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	16	2
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	1	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	19	2
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	5	1
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	0
DIAMANTINA	SERRA AZUL DE MINAS	2	0
DIAMANTINA	SERRO	3	0
DIAMANTINA	TURMALINA	1	0
DIVINOPOLIS	ARCOS	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DA MATA	1	0

DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	6	1
DIVINOPOLIS	CLAUDIO	3	0
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	18	2
DIVINOPOLIS	ITAUNA	7	1
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	8	1
DIVINOPOLIS	MEDEIROS	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	10	1
DIVINOPOLIS	PASSA TEMPO	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0
DIVINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO MONTE	12	1
DIVINOPOLIS	SÃO GONCALO DO PARA	3	0
DIVINOPOLIS	SÃO SEBASTIAO DO OESTE	1	0
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	3	0
GOV.VALADARES	AIMORES	4	1
GOV.VALADARES	CAPITAO ANDRADE	1	0
GOV.VALADARES	CENTRAL DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	5	1
GOV.VALADARES	COROACI	1	0
GOV.VALADARES	ENGENHEIRO CALDAS	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	47	5
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	5	1
GOV.VALADARES	ITANHOMI	2	0
GOV.VALADARES	MANTENA	1	0
GOV.VALADARES	MARILAC	2	0
GOV.VALADARES	MATHIAS LOBATO	1	0
GOV.VALADARES	PERIQUITO	1	0
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0
GOV.VALADARES	SÃO FELIX DE MINAS	3	0
GOV.VALADARES	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	1	0
GUANHAES	AGUA BOA	11	1
GUANHAES	CANTAGALO	1	0
GUANHAES	DOM JOAQUIM	2	0
GUANHAES	GONZAGA	1	0
GUANHAES	GUANHAES	13	1
GUANHAES	PECANHA	2	0
GUANHAES	SABINOPOLIS	9	1
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	6	1
GUANHAES	SÃO JOÃO EVANGELISTA	4	1
GUANHAES	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	8	1
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	2	0
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	5	1
ITAJUBA	BRAZOPOLIS	2	0
ITAJUBA	CRISTINA	2	0
ITAJUBA	ITAJUBA	1	0
ITAJUBA	PARAISOPOLIS	3	0
ITAJUBA	PEDRALVA	2	0
ITAJUBA	PIRANGUCU	1	0
ITAJUBA	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	1	0
ITAJUBA	VIRGINIA	5	1
ITAJUBA	WENCESLAU BRAZ	1	0
ITUIUTABA	CACHOEIRA DOURADA	1	0
ITUIUTABA	ITUIUTABA	4	1
JANAUBA	ESPINOSA	12	1
JANAUBA	GAMELEIRAS	3	0
JANAUBA	JAIBA	22	2
JANAUBA	JANAUBA	11	1
JANAUBA	MATO VERDE	5	1
JANAUBA	MONTEZUMA	3	0
JANAUBA	NOVA PORTEIRINHA	2	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	5	1
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	9	1
JANUARIA	BONITO DE MINAS	10	1
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	6	1
JANUARIA	CONEGO MARINHO	4	1
JANUARIA	IBIRACATU	3	0
JANUARIA	ITACARAMBI	4	1
JANUARIA	JANUARIA	41	4
JANUARIA	JUVENILIA	1	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	7	1
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	3	0
JANUARIA	SÃO FRANCISCO	14	1
JANUARIA	VARZELANDIA	19	2
JUIZ DE FORA	BOM JARDIM DE MINAS	2	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	18	2
JUIZ DE FORA	MAR DE ESPANHA	1	0
JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0
JUIZ DE FORA	PIAU	1	0
JUIZ DE FORA	SIMÃO PEREIRA	1	0
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	3	0
LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	4	1
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0
MANHUACU	ALTO JEQUITIBA	1	0
MANHUACU	CHALE	1	0
MANHUACU	DURANDE	1	0
MANHUACU	MANHUACU	8	1
MANHUACU	MANHUMIRIM	1	0
MANHUACU	MUTUM	10	1
MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0
MANHUACU	SIMONESIA	1	0
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	100	10
METROPOLITANA A	BELO VALE	3	0
METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0
METROPOLITANA A	BONFIM	1	0
METROPOLITANA A	CAETE	13	1
METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	2	0
METROPOLITANA A	MOEDA	2	0
METROPOLITANA A	NOVA LIMA	16	2
METROPOLITANA A	PIEDADE DOS GERAIS	3	0
METROPOLITANA A	SABARA	40	4
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	5	1
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	106	11
METROPOLITANA B	BETIM	54	5
METROPOLITANA B	CONTAGEM	55	6
METROPOLITANA B	ESMERALDAS	26	3
METROPOLITANA B	IBIRITE	26	3
METROPOLITANA B	IGARAPE	16	2
METROPOLITANA B	MATEUS LEME	16	2
METROPOLITANA B	SARZEDO	14	1
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	85	9
METROPOLITANA C	CONFINS	1	0
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	9	1
METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	2	0
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	14	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	157	16
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	61	6
MONTE CARMELO	ABADIA DOS DOURADOS	1	0
MONTE CARMELO	COROMANDEL	2	0
MONTE CARMELO	ESTRELA DO SUL	1	0
MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	2	0
MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	3	0
MONTES CLAROS	BRASILIA DE MINAS	4	1
MONTES CLAROS	FRANCISCO DUMONT	1	0
MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	5	1
MONTES CLAROS	GLAUCILANDIA	1	0
MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	3	0
MONTES CLAROS	MIRABELA	1	0
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	18	2
MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0

MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	4	1
MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PARAISO	2	0
MURIAE	BARAO DE MONTE ALTO	2	0
MURIAE	MIRADOURO	1	0
MURIAE	MURIAE	4	1
MURIAE	PALMA	1	0
MURIAE	SANTANA DE CATAGUASES	1	0
MURIAE	VIEIRAS	1	0
NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	3	0
NOVA ERA	DIONISIO	1	0
NOVA ERA	FERROS	2	0
NOVA ERA	ITABIRA	11	1
NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	7	1
NOVA ERA	SAO DOMINGOS DO PRATA	2	0
NOVA ERA	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	4	1
OURO PRETO	ACAIACA	1	0
OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	2	0
OURO PRETO	ITABIRITO	3	0
OURO PRETO	MARIANA	7	1
OURO PRETO	OURO PRETO	17	2
PARA DE MINAS	ABAETE	1	0
PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
PARA DE MINAS	FLORESTAL	3	0
PARA DE MINAS	IGARATINGA	3	0
PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	2	0
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	2	0
PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	3	0
PARACATU	JOAO PINHEIRO	10	1
PARACATU	PARACATU	12	1
PARACATU	VAZANTE	2	0
PASSOS	CARMO DO RIO CLARO	1	0
PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
PASSOS	FORMIGA	3	0
PASSOS	PASSOS	6	1
PASSOS	PIUMHI	4	1
PASSOS	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	1	0
PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	2	0
PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	3	0
PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	5	1
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	11	1
PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	13	1
PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
PATROCINIO	IBIA	3	0
PATROCINIO	PATROCINIO	3	0
PATROCINIO	PERDIZES	7	1
PIRAPORA	BURITIZERO	12	1
PIRAPORA	IBIAI	2	0
PIRAPORA	LAGOA DOS PATOS	1	0
PIRAPORA	PIRAPORA	8	1
PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	2	0
PIRAPORA	SAO ROMAO	2	0
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	8	1
POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	2	0
POCOS DE CALDAS	CAMPESTRE	2	0
POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
POCOS DE CALDAS	MUZAMBINHO	2	0
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	2	0
POCOS DE CALDAS	SANTA RITA DE CALDAS	1	0
PONTE NOVA	ABRE CAMPO	2	0
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	1	0
PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
PONTE NOVA	JEQUERI	5	1
PONTE NOVA	PONTE NOVA	4	1
PONTE NOVA	PORTO FIRME	3	0
PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
PONTE NOVA	SAO MIGUEL DO ANTA	1	0
PONTE NOVA	VICOSA	4	1
POUSO ALEGRE	ALBERTINA	1	0
POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	3	0
POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	7	1
POUSO ALEGRE	CAMBUI	7	1
POUSO ALEGRE	CAREACU	3	0
POUSO ALEGRE	CONGONHAL	2	0
POUSO ALEGRE	ESTIVA	2	0
POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
POUSO ALEGRE	INCONFIDENTES	1	0
POUSO ALEGRE	ITAPEVA	3	0
POUSO ALEGRE	MONTE SIAO	1	0
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	0
POUSO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	5	1
POUSO ALEGRE	SENADOR AMARAL	1	0
POUSO ALEGRE	SILVIANOPOLIS	1	0
POUSO ALEGRE	TOLEDO	1	0
SAO JOAO DEL REI	BOM SUCESSO	2	0
SAO JOAO DEL REI	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	0
SAO JOAO DEL REI	INGAI	1	0
SAO JOAO DEL REI	NAZARENO	1	0
SAO JOAO DEL REI	PRADOS	2	0
SAO JOAO DEL REI	RESENDE COSTA	1	0
SAO JOAO DEL REI	RITAPOLIS	1	0
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	10	1
SAO JOAO DEL REI	SAO TIAGO	1	0
SAO JOAO DEL REI	TIRADENTES	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CAPETINGA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	CASSIA	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GUAXUPE	7	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ITAMOGI	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JURUAIA	2	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MONTE SANTO DE MINAS	4	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	6	1
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO TOMAS DE AQUINO	1	0
SETE LAGOAS	ARACAI	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	2	0
SETE LAGOAS	CACHOEIRA DA PRATA	1	0
SETE LAGOAS	CAETANOPOLIS	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	4	1
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	3	0
SETE LAGOAS	INHAUMA	1	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	POMPEU	5	1
SETE LAGOAS	PRUDENTE DE MORAIS	2	0
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	4	1
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	8	1
TEOFILO OTONI	ATALEIA	5	1
TEOFILO OTONI	BERTOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	CARAI	9	1
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	3	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	6	1
TEOFILO OTONI	MACHACALIS	4	1
TEOFILO OTONI	NANUQUE	2	0
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	22	2

TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	4	1
TEOFILO OTONI	PAVAO	2	0
TEOFILO OTONI	POTE	1	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	SETUBINHA	9	1
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	21	2
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBA	ERVALIA	7	1
UBA	SAO GERALDO	2	0
UBA	UBA	13	1
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	AGUA COMPRIDA	1	0
UBERABA	ARAXA	6	1
UBERABA	CARNEIRINHO	2	0
UBERABA	COMENDADOR GOMES	1	0
UBERABA	CONCEICAO DAS ALAGOAS	7	1
UBERABA	ITAPAGIPE	2	0
UBERABA	ITURAMA	2	0
UBERABA	PLANURA	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	3	0
UBERABA	SANTA JULIANA	3	1
UBERABA	SAO FRANCISCO DE SALES	1	0
UBERABA	UBERABA	36	4
UBERLANDIA	ARAGUARI	22	2
UBERLANDIA	INDIANOPOLIS	1	0
UBERLANDIA	TUPACIGUARA	1	0
UBERLANDIA	UBERLANDIA	131	13
UNAI	ARINOS	7	1
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	RIACHINHO	4	1
UNAI	UNAI	18	2
VARGINHA	ALFENAS	5	1
VARGINHA	CAMPANHA	7	1
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	3	1
VARGINHA	LAMBARI	1	0
VARGINHA	MACHADO	1	0
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	2	0
VARGINHA	NEPOMUCENO	6	1
VARGINHA	PARAGUACU	3	1
VARGINHA	POCO FUNDO	2	0
VARGINHA	SAO BENTO ABADE	2	0
VARGINHA	SAO GONCALO DO SAPUCAI	3	1
VARGINHA	TRES CORAOES	3	0
VARGINHA	TRES PONTAS	4	1
VARGINHA	VARGINHA	20	2

CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – PEB – QUÍMICA

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	1	0
ALMENARA	ALMENARA	1	0
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	2	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISOPOLIS	1	0
ALMENARA	JACINTO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	1	0
ALMENARA	JOAIMA	2	0
ALMENARA	MONTE FORMOSO	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	2	0
ARACUAI	BERILO	2	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	1	0
ARACUAI	COMERCINHO	1	0
ARACUAI	FRANCISCO BADARO	1	0
ARACUAI	INDAIABIRA	1	0
ARACUAI	ITINGA	3	1
ARACUAI	JENIPAPO DE MINAS	1	0
ARACUAI	JOSE GONCALVES DE MINAS	1	0
ARACUAI	MEDINA	1	0
ARACUAI	VIRGEM DA LAPA	1	0
BARBACENA	ALTO RIO DOCE	1	0
BARBACENA	ANDRELANDIA	1	0
BARBACENA	ARACITABA	1	0
BARBACENA	BARBACENA	5	1
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	OLIVEIRA FORTES	1	0
BARBACENA	PAIVA	1	0
BARBACENA	SAO VICENTE DE MINAS	1	0
CAMPO BELO	CAMPO BELO	1	0
CAMPO BELO	RIBEIRAO VERMELHO	1	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	3	1
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	2	0
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARATINGA	ALVARENGA	1	0
CARATINGA	BUGRE	1	0
CARATINGA	CARATINGA	7	1
CARATINGA	IMBE DE MINAS	1	0
CARATINGA	IPABA	2	0
CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	TAPARUBA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	3	1
CAXAMBU	AIURUOCA	1	0
CAXAMBU	ALAGOA	1	0
CAXAMBU	CARVALHOS	1	0
CAXAMBU	CRUZILIA	1	0
CAXAMBU	ITAMONTE	1	0
CAXAMBU	MINDURI	1	0
CAXAMBU	OLIMPIO NORONHA	1	0
CAXAMBU	SAO LOURENCO	1	0
CAXAMBU	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	SAO THOME DAS LETRAS	1	0
CAXAMBU	SERITINGA	1	0
CAXAMBU	SERRANOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CASA GRANDE	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	6	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ITAVERAUA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	QUELUZITO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SANTANA DOS MONTES	1	0
CORONEL FABRICIANO	BEL O ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	2	0
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	4	1
CORONEL FABRICIANO	JAGUARACU	1	0
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	1	0
CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	1	0
CURVELO	CORINTO	2	0
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0
CURVELO	LASSANCE	1	0
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0

CURVELO	SANTO HIPOLITO	1	0	MANHUACU	MUTUM	3	1
CURVELO	TRES MARIAS	1	0	MANHUACU	SANTA MARGARIDA	1	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	1	0	MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	1	0	METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	1	0
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0	METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	33	3
DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1	0	METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0
DIAMANTINA	DIAMANTINA	4	1	METROPOLITANA A	CRUCILANDIA	1	0
DIAMANTINA	FELICIO DOS SANTOS	1	0	METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
DIAMANTINA	GOUVEIA	1	0	METROPOLITANA A	NOVA LIMA	2	1
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	4	1	METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	1	0
DIAMANTINA	LEME DO PRADO	1	0	METROPOLITANA A	PIEDADE DOS GERAIS	1	0
DIAMANTINA	MINAS NOVAS	4	1	METROPOLITANA A	RAPOSOS	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	2	0	METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	0	METROPOLITANA A	SABARA	13	1
DIAMANTINA	SERRO	4	1	METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	2	1
DIAMANTINA	TURMALINA	1	0	METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	43	4
DIAMANTINA	VEREDINHA	1	0	METROPOLITANA B	BETIM	28	3
DIVINOPOLIS	CORREGO DANTA	1	0	METROPOLITANA B	CONTAGEM	24	2
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	5	1	METROPOLITANA B	ESMERALDAS	6	1
DIVINOPOLIS	IGUATAMA	1	0	METROPOLITANA B	IBIRITE	15	2
DIVINOPOLIS	ITAPECERICA	3	1	METROPOLITANA B	IGARAPE	1	0
DIVINOPOLIS	ITATIAIUCU	1	0	METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	4	1	METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	1	0	METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	26	3
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	4	1	METROPOLITANA C	CONFINS	1	0
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	1	0	METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	2	1
DIVINOPOLIS	SAO GONCALO DO PARA	1	0	METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	1	0
DIVINOPOLIS	TAPIRAI	1	0	METROPOLITANA C	SANTANA DO RIACHO	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	2	0	METROPOLITANA C	SAO JOSE DA LAPA	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	3	1	MONTE CARMELO	CASCALHO RICO	1	0
GOV.VALADARES	CENTRAL DE MINAS	1	0	MONTE CARMELO	COROMANDEL	3	1
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENA	1	0	MONTE CARMELO	DOURADOQUARA	1	0
GOV.VALADARES	CUPARAQUE	1	0	MONTE CARMELO	GRUPIARA	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	10	1	MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
GOV.VALADARES	ITANHOMI	1	0	MONTES CLAROS	BOCAIUVÁ	1	0
GOV.VALADARES	ITUETA	1	0	MONTES CLAROS	CAMPO AZUL	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	1	0	MONTES CLAROS	CRISTALIA	1	0
GOV.VALADARES	MATHIAS LOBATO	1	0	MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	1	0
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0	MONTES CLAROS	GLAUCILANDIA	1	0
GOV.VALADARES	NACIP RAYDAN	1	0	MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	1	0
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0	MONTES CLAROS	JAPONVAR	1	0
GOV.VALADARES	PERIQUITO	1	0	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	12	1
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0	MONTES CLAROS	PATIS	1	0
GOV.VALADARES	SANTA EFIGENIA DE MINAS	1	0	MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	4	1
GOV.VALADARES	SAO FELIX DE MINAS	1	0	MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PACUI	1	0
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DO BAIXIO	1	0	MURIAE	ANTONIO PRADO DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOAO DO MANTENINHA	1	0	MURIAE	MURIAE	4	1
GOV.VALADARES	SAO JOSE DA SAFIRA	1	0	NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DO DIVINO	1	0	NOVA ERA	FERROS	1	0
GOV.VALADARES	SARDOA	1	0	NOVA ERA	ITABIRA	7	1
GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0	NOVA ERA	ITAMBE DO MATO DENTRO	1	0
GOV.VALADARES	TUMIRITINGA	1	0	NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	1	0
GUANHAES	AGUA BOA	2	0	NOVA ERA	NOVA ERA	1	0
GUANHAES	CANTAGALO	1	0	NOVA ERA	PASSABEM	1	0
GUANHAES	CARMESIA	1	0	NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	2	1
GUANHAES	DIVINOLANDIA DE MINAS	1	0	NOVA ERA	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0
GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0	NOVA ERA	SAO DOMINGOS DO PRATA	1	0
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	1	0	NOVA ERA	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	1	0
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0	NOVA ERA	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	1	0
GUANHAES	GUANHAES	2	0	OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
GUANHAES	JOSE RAYDAN	1	0	OURO PRETO	MARIANA	7	1
GUANHAES	MATERLANDIA	1	0	OURO PRETO	OURO PRETO	5	1
GUANHAES	PAULISTAS	1	0	PARA DE MINAS	BIQUINHAS	1	0
GUANHAES	SABINOPOLIS	2	0	PARA DE MINAS	CEDRO DO ABAETE	1	0
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	2	0	PARA DE MINAS	DORES DO INDAIA	1	0
GUANHAES	SAO JOAO EVANGELISTA	2	0	PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
GUANHAES	SAO JOSE DO JACURI	1	0	PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	1	0
GUANHAES	SAO PEDRO DO SUACUI	1	0	PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
GUANHAES	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	2	0	PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
GUANHAES	SENHORA DO PORTO	1	0	PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	1	0	PARACATU	BRASILANDIA DE MINAS	1	0
ITAJUBA	CONCEICAO DAS PEDRAS	1	0	PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
ITAJUBA	CONCEICAO DOS OUROS	1	0	PARACATU	JOAO PINHEIRO	3	1
ITAJUBA	CONSOLACAO	1	0	PARACATU	PARACATU	3	1
ITAJUBA	CRISTINA	1	0	PARACATU	VAZANTE	1	0
ITAJUBA	DEFIM MOREIRA	1	0	PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
ITAJUBA	DOM VICOSO	1	0	PASSOS	DORESOPOLIS	1	0
ITAJUBA	ITAJUBA	1	0	PASSOS	PASSOS	3	1
ITAJUBA	MARMELOPOLIS	1	0	PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
ITAJUBA	PEDRALVA	1	0	PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	1	0
ITAJUBA	SAO JOSE DO ALEGRE	1	0	PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
ITAJUBA	VIRGINIA	1	0	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	4	1
ITUJUTABA	CACHOEIRA DOURADA	1	0	PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	1	0
ITUJUTABA	GURINHATA	1	0	PATOS DE MINAS	SANTA ROSA DA SERRA	1	0
ITUJUTABA	ITUJUTABA	1	0	PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	1	0
ITUJUTABA	SANTA VITORIA	1	0	PATOS DE MINAS	TIROS	1	0
JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0	PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
JANAUBA	JANAUBA	6	1	PATROCINIO	PATROCINIO	4	1
JANAUBA	MONTEZUMA	1	0	PATROCINIO	PERDIZES	2	1
JANAUBA	NOVA PORTEIRINHA	2	0	PIRAPORA	BURITIZEIRO	2	1
JANAUBA	PAI PEDRO	1	0	PIRAPORA	LAGOA DOS PATOS	1	0
JANAUBA	PORTEIRINHA	1	0	PIRAPORA	PIRAPORA	1	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	3	1	PIRAPORA	PONTO CHIQUE	1	0
JANUARIA	BONITO DE MINAS	2	0	PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	1	0	PIRAPORA	SAO ROMAO	1	0
JANUARIA	CONEGO MARINHO	3	1	POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
JANUARIA	IBIRACATU	1	0	POCOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL	1	0
JANUARIA	ICARAI DE MINAS	3	1	POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	1	0
JANUARIA	JANUARIA	12	1	POCOS DE CALDAS	CALDAS	1	0
JANUARIA	JUVENILIA	1	0	POCOS DE CALDAS	CONCEICAO DA APARECIDA	1	0
JANUARIA	MANGA	1	0	POCOS DE CALDAS	NOVA RESENDE	1	0
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	2	0	POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	3	1
JANUARIA	MIRAVANIA	1	0	PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	3	1	PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA	1	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0	PONTE NOVA	ARAPONGA	1	0
JANUARIA	PINTOPOLIS	2	0	PONTE NOVA	BARRA LONGA	1	0
JANUARIA	SAO FRANCISCO	6	1	PONTE NOVA	CANAA	1	0
JANUARIA	UBAI	1	0	PONTE NOVA	ORATORIOS	1	0
JANUARIA	URUCUIA	1	0	PONTE NOVA	PEDRA BONITA	1	0
JANUARIA	VARZELANDIA	3	1	PONTE NOVA	PORTO FIRME	1	0
JUIZ DE FORA	ARANTINA	1	0	PONTE NOVA	RIO DOCE	1	0
JUIZ DE FORA	CHIADOR	1	0	PONTE NOVA	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1	0
JUIZ DE FORA	CORONEL PACHECO	1	0	PONTE NOVA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	10	1	PONTE NOVA	SAO MIGUEL DO ANTA	1	0
JUIZ DE FORA	OLARIA	1	0	PONTE NOVA	SEM-PEIXE	1	0
JUIZ DE FORA	PEDRO TEIXEIRA	1	0	PONTE NOVA	URUCANIA	1	0
JUIZ DE FORA	PIAU	1	0	PONTE NOVA	VICOSA	1	0
JUIZ DE FORA	SANTANA DO DESERTO	1	0	POUSO ALEGRE	ALBERTINA	1	0
JUIZ DE FORA	SANTOS DUMONT	2	0	POUSO ALEGRE	CACHOEIRA DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	SENADOR CORTES	1	0	POUSO ALEGRE	CAMANDUCAIA	3	1
JUIZ DE FORA	SIMAO PEREIRA	1	0	POUSO ALEGRE	EXTREMA	1	0
LEOPOLDINA	ALEM PARAIBA	2	1	POUSO ALEGRE	HELIODORA	1	0
LEOPOLDINA	ESTRELA DALVA	1	0	POUSO ALEGRE	ITAPEVA	1	0
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0	POUSO ALEGRE	MONTE SIAO	1	0
MANHUACU	ALTO JEQUITIBA	1	0	POUSO ALEGRE	OURO FINO	1	0
MANHUACU	CONCEICAO DE IPANEMA	1	0	POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	3	1
MANHUACU	DURANDE	1	0	POUSO ALEGRE	SAO JOAO DA MATA	1	0
MANHUACU	LUISBURGO	1	0	POUSO ALEGRE	SENADOR JOSE BENTO	1	0
MANHUACU	MANHUACU	2	1	POUSO ALEGRE	SILVIANOPOLIS	1	0

POUSO ALEGRE	TOLEDO	1	0
SAO JOAO DEL REI	CORONEL XAVIER CHAVES	1	0
SAO JOAO DEL REI	IBACI	1	0
SAO JOAO DEL REI	SAO TIAGO	1	0
SAO JOAO DEL REI	TIRADENTES	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNTE SANTO DE MINAS	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO TOMAS DE AQUINO	1	0
SETE LAGOAS	BALDIM	1	0
SETE LAGOAS	CAPIM BRANCO	1	0
SETE LAGOAS	CORDISBURGO	1	0
SETE LAGOAS	FORTUNA DE MINAS	1	0
SETE LAGOAS	FUNILANDIA	1	0
SETE LAGOAS	MARAVILHAS	1	0
SETE LAGOAS	PAPAGAIOS	1	0
SETE LAGOAS	PARAOPEBA	1	0
SETE LAGOAS	SANTANA DE PIRAPAMA	1	0
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	8	1
TEOFILO OTONI	AGUAS FORMOSAS	1	0
TEOFILO OTONI	ATALEIA	2	1
TEOFILO OTONI	BERTOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	CAMPANARIO	1	0
TEOFILO OTONI	CARLOS CHAGAS	1	0
TEOFILO OTONI	CRISOLITA	1	0
TEOFILO OTONI	FRANCISCOPOLIS	1	0
TEOFILO OTONI	FREI GASPAR	1	0
TEOFILO OTONI	FRONTEIRA DOS VALES	1	0
TEOFILO OTONI	ITAPE	1	0
TEOFILO OTONI	ITAMBACURI	1	0
TEOFILO OTONI	LADAINHA	1	0
TEOFILO OTONI	MALACACHETA	1	0
TEOFILO OTONI	NANUQUE	1	0
TEOFILO OTONI	NOVO CRUZEIRO	3	1
TEOFILO OTONI	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	PAVAO	1	0
TEOFILO OTONI	PESCADOR	1	0
TEOFILO OTONI	POTE	1	0
TEOFILO OTONI	SANTA HELENA DE MINAS	1	0
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	8	1
TEOFILO OTONI	UMBURATIBA	1	0
UBA	ASTOLFO DUTRA	1	0
UBA	COIMBRA	1	0
UBA	DIVINESIA	1	0
UBA	DONA EUZEBIA	1	0
UBA	DORES DO TURVO	1	0
UBA	ERVALIA	1	0
UBA	GUARANI	1	0
UBA	PIRAUBA	1	0
UBA	RODEIRO	1	0
UBA	SILVEIRANIA	1	0
UBA	TABULEIRO	1	0
UBA	UBA	3	1
UBA	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0
UBERABA	AGUA COMPRIDA	1	0
UBERABA	ARAXA	3	1
UBERABA	CAMPOS ALTOS	1	0
UBERABA	DELTA	1	0
UBERABA	FRUTAL	1	0
UBERABA	PEDRINOPOLIS	1	0
UBERABA	SACRAMENTO	1	0
UBERABA	SANTA JULIANA	1	0
UBERABA	SAO FRANCISCO DE SALES	1	0
UBERABA	TAPIRA	1	0
UBERABA	UBERABA	5	1
UBERABA	UNIAO DE MINAS	1	0
UBERLANDIA	ARAGUARI	7	1
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	2	1
UBERLANDIA	UBERLANDIA	18	2
UNAI	ARINOS	3	1
UNAI	BURITIS	1	0
UNAI	CABECEIRA GRANDE	1	0
UNAI	FORMOSO	1	0
UNAI	NATALANDIA	1	0
UNAI	RIACHINHO	2	1
UNAI	UNAI	1	0
UNAI	URUANA DE MINAS	1	0
VARGINHA	ALFENAS	1	0
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	1	0
VARGINHA	CARMO DA CACHOEIRA	1	0
VARGINHA	ELOI MENDES	1	0
VARGINHA	GUAPE	1	0
VARGINHA	NEPOMUCENO	1	0
VARGINHA	SANTANA DA VARGEM	1	0
VARGINHA	SAO BENTO ABADE	1	0
VARGINHA	SAO GONCALO DO SAPUCAI	2	1
VARGINHA	TRES CORACOES	1	0
VARGINHA	TRES PONTAS	4	1
VARGINHA	TURVOLANDIA	1	0
VARGINHA	VARGINHA	6	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – SOCIOLOGIA

REGIONAL DE EXERCÍCIO	MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PCD
ALMENARA	AGUAS VERMELHAS	1	0
ALMENARA	ALMENARA	3	1
ALMENARA	BANDEIRA	1	0
ALMENARA	CACHOEIRA DE PAJEU	1	0
ALMENARA	CURRAL DE DENTRO	1	0
ALMENARA	DIVISA ALEGRE	1	0
ALMENARA	FELISBURGO	1	0
ALMENARA	JACINTO	1	0
ALMENARA	JEQUITINHONHA	1	0
ALMENARA	JORDANIA	1	0
ALMENARA	MATA VERDE	1	0
ALMENARA	PALMOPOLIS	1	0
ALMENARA	PEDRA AZUL	1	0
ALMENARA	RIO DO PRADO	1	0
ALMENARA	SALTO DA DIVISA	1	0
ALMENARA	SANTA MARIA DO SALTO	1	0
ALMENARA	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1	0
ARACUAI	ARACUAI	1	0
ARACUAI	BERILO	2	1
ARACUAI	BERIZAL	1	0
ARACUAI	CHAPADA DO NORTE	1	0
ARACUAI	FRUTA DE LEITE	1	0
ARACUAI	INDAIBIRA	1	0
ARACUAI	ITAOBIM	1	0
ARACUAI	ITINGA	1	0
ARACUAI	JENIAPAO DE MINAS	1	0
ARACUAI	MEDINA	1	0
ARACUAI	NINHEIRA	1	0
ARACUAI	NOVORIZONTE	1	0
ARACUAI	RUBELITA	1	0
ARACUAI	SALINAS	2	1
ARACUAI	SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0
BARBACENA	ANTONIO CARLOS	1	0

BARBACENA	BARROSO	1	0
BARBACENA	BIAS FORTES	1	0
BARBACENA	CAPELA NOVA	1	0
BARBACENA	CARANDAI	1	0
BARBACENA	CIPOTANEA	1	0
BARBACENA	DESTERRO DO MELO	1	0
BARBACENA	MERCES	1	0
BARBACENA	PIEDADE DO RIO GRANDE	1	0
BARBACENA	RESSAQUINHA	1	0
BARBACENA	SANTA BARBARA DO TUGURIO	1	0
BARBACENA	SAO VICENTE DE MINAS	1	0
BARBACENA	SENHORA DOS REMEDIOS	1	0
CAMPO BELO	AGUANIL	1	0
CAMPO BELO	CAMACHO	1	0
CAMPO BELO	CANA VERDE	1	0
CAMPO BELO	CANDEIAS	1	0
CAMPO BELO	LAVRAS	3	1
CAMPO BELO	PERDOES	1	0
CAMPO BELO	SANTO ANTONIO DO AMPARO	1	0
CAMPO BELO	SAO FRANCISCO DE PAULA	1	0
CARANGOLA	ALTO CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CAIANA	1	0
CARANGOLA	CAPARAO	1	0
CARANGOLA	CARANGOLA	2	1
CARANGOLA	DIVINO	2	1
CARANGOLA	ESPERA FELIZ	3	1
CARANGOLA	FARIA LEMOS	1	0
CARANGOLA	PEDRA DOURADA	1	0
CARANGOLA	TOMBOS	1	0
CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO	1	0
CARATINGA	BUGRE	1	0
CARATINGA	CARATINGA	5	1
CARATINGA	ENTRE FOLHAS	1	0
CARATINGA	IAPU	1	0
CARATINGA	IPABA	1	0
CARATINGA	IPANEMA	1	0
CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	1	0
CARATINGA	PINGO D AGUA	1	0
CARATINGA	POCRANE	1	0
CARATINGA	SANTA BARBARA DO LESTE	1	0
CARATINGA	SAO DOMINGOS DAS DORES	1	0
CARATINGA	SAO JOAO DO ORIENTE	1	0
CARATINGA	SAO SEBASTIAO DO ANTA	1	0
CARATINGA	TAPARUBA	1	0
CARATINGA	TARUMIRIM	1	0
CARATINGA	VARGEM ALEGRE	1	0
CAXAMBU	AIURUOCA	1	0
CAXAMBU	BOCAINA DE MINAS	1	0
CAXAMBU	CARVALHOS	1	0
CAXAMBU	CAXAMBU	1	0
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	1	0
CAXAMBU	CRUZILIA	1	0
CAXAMBU	ITAMONTE	1	0
CAXAMBU	ITANHANDU	1	0
CAXAMBU	JESUANIA	1	0
CAXAMBU	LIBERDADE	1	0
CAXAMBU	MINDURI	1	0
CAXAMBU	PASSA QUATRO	1	0
CAXAMBU	POUSO ALTO	1	0
CAXAMBU	SAO LOURENCO	3	1
CAXAMBU	SOLEDADE DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	CRISTIANO OTONI	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ENTRE RIOS DE MINAS	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	ITAVERAVA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	JECEABA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	OURO BRANCO	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	RIO ESPERA	1	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	SAO BRAS DO SUACUI	1	0
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	1	0
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	4	1
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	10	2
CORONEL FABRICIANO	JOANESIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	MARLIERIA	1	0
CORONEL FABRICIANO	SANTANA DO PARAISO	2	1
CURVELO	AUGUSTO DE LIMA	1	0
CURVELO	BUENOPOLIS	1	0
CURVELO	CURVELO	1	0
CURVELO	FELIXLANDIA	1	0
CURVELO	INIMUTABA	1	0
CURVELO	LASSANCE	1	0
CURVELO	MORRO DA GARCA	1	0
CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	1	0
CURVELO	TRES MARIAS	1	0
DIAMANTINA	ALVORADA DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	ANGELANDIA	1	0
DIAMANTINA	ARICANDUVA	1	0
DIAMANTINA	CAPELINHA	2	1
DIAMANTINA	CONCEICAO DO MATO DENTRO	1	0
DIAMANTINA	CONGONHAS DO NORTE	1	0
DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1	0
DIAMANTINA	DATAS	1	0
DIAMANTINA	GOUVEIA	1	0
DIAMANTINA	ITAMARANDIBA	3	1
DIAMANTINA	MONJOLOS	1	0
DIAMANTINA	PRESIDENTE KUBITSCHEK	1	0
DIAMANTINA	RIO VERMELHO	1	0
DIAMANTINA	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	1	0
DIAMANTINA	SENADOR MODESTINO GONCALVES	1	0
DIAMANTINA	SERRO	1	0
DIAMANTINA	TURMALINA	1	0
DIVINOPOLIS	ARAUJOS	1	0
DIVINOPOLIS	BAMBUI	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DA MATA	1	0
DIVINOPOLIS	CARMO DO CAJURU	1	0
DIVINOPOLIS	CARMOPOLIS DE MINAS	1	0
DIVINOPOLIS	IGUATAMA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAPECERICA	1	0
DIVINOPOLIS	ITAUNA	5	1
DIVINOPOLIS	JAPARAIBA	1	0
DIVINOPOLIS	LAGOA DA PRATA	3	1
DIVINOPOLIS	MOEMA	1	0
DIVINOPOLIS	NOVA SERRANA	5	1
DIVINOPOLIS	OLIVEIRA	1	0
DIVINOPOLIS	PAINS	1	0
DIVINOPOLIS	PASSA TEMPO	1	0
DIVINOPOLIS	PEDRA DO INDAIA	1	0
DIVINOPOLIS	PERDIGAO	1	0
DIVINOPOLIS	PIRACEMA	1	0
DIVINOPOLIS	SAO GONCALO DO PARA	1	0
DIVINOPOLIS	SAO SEBASTIAO DO OESTE	1	0
GOV.VALADARES	ACUCENA	1	0
GOV.VALADARES	AIMORES	1	0
GOV.VALADARES	ALPERCATA	1	0
GOV.VALADARES	CAPITAO ANDRADE	1	0
GOV.VALADARES	CENTRAL DE MINAS	1	0
GOV.VALADARES	CONSELHEIRO PENNA	1	0

GOV.VALADARES	COROACI	1	0	METROPOLITANA A	BRUMADINHO	1	0
GOV.VALADARES	ENGENHEIRO CALDAS	1	0	METROPOLITANA A	CAETE	1	0
GOV.VALADARES	FREI INOCENCIO	1	0	METROPOLITANA A	CATAS ALTAS	1	0
GOV.VALADARES	GALILEIA	1	0	METROPOLITANA A	CRUCILANDIA	1	0
GOV.VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	14	2	METROPOLITANA A	MOEDA	1	0
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	1	0	METROPOLITANA A	NOVA LIMA	3	1
GOV.VALADARES	ITANHOMI	1	0	METROPOLITANA A	NOVA UNIAO	1	0
GOV.VALADARES	ITUETA	1	0	METROPOLITANA A	PIEDADE DOS GERAIS	1	0
GOV.VALADARES	MANTENA	1	0	METROPOLITANA A	RAPOSOS	1	0
GOV.VALADARES	MARILAC	1	0	METROPOLITANA A	RIO MANSO	1	0
GOV.VALADARES	MATHIAS LOBATO	1	0	METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	1	0
GOV.VALADARES	MENDES PIMENTEL	1	0	METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	43	8
GOV.VALADARES	NACIP RAYDAN	1	0	METROPOLITANA B	ESMERALDAS	3	1
GOV.VALADARES	NAQUE	1	0	METROPOLITANA B	IBIRITE	8	1
GOV.VALADARES	NOVA BELEM	1	0	METROPOLITANA B	IGARAPE	3	1
GOV.VALADARES	NOVA MODICA	1	0	METROPOLITANA B	JUATUBA	1	0
GOV.VALADARES	RESPLENDOR	1	0	METROPOLITANA B	MARIO CAMPOS	1	0
GOV.VALADARES	SANTA EFIGENIA DE MINAS	1	0	METROPOLITANA B	MATEUS LEME	2	1
GOV.VALADARES	SANTA RITA DO ITUETO	1	0	METROPOLITANA B	SAO JOAQUIM DE BICAS	1	0
GOV.VALADARES	SAO FELIX DE MINAS	1	0	METROPOLITANA B	SARZEDO	2	1
GOV.VALADARES	SAO GERALDO DA PIEDADE	1	0	METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	26	6
GOV.VALADARES	SAO JOSE DA SAFIRA	1	0	METROPOLITANA C	CONFINS	1	0
GOV.VALADARES	SAO JOSE DO DIVINO	1	0	METROPOLITANA C	JABOTICATUBAS	1	0
GOV.VALADARES	SOBRALIA	1	0	METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	2	1
GOV.VALADARES	TUMIRITINGA	1	0	METROPOLITANA C	MORRO DO PILAR	1	0
GOV.VALADARES	VIRGOLANDIA	1	0	METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	4	1
GUANHAES	AGUA BOA	1	0	METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	24	5
GUANHAES	CANTAGALO	1	0	METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	13	2
GUANHAES	COLUNA	1	0	METROPOLITANA C	SAO JOSE DA LAPA	2	1
GUANHAES	DIVINOLANDIA DE MINAS	1	0	METROPOLITANA C	TAQUARACU DE MINAS	1	0
GUANHAES	DOM JOAQUIM	1	0	METROPOLITANA C	VESPASIANO	6	1
GUANHAES	DORES DE GUANHAES	1	0	MONTE CARMELO	COROMANDEL	1	0
GUANHAES	FREI LAGONEGRO	1	0	MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	1	0
GUANHAES	GONZAGA	1	0	MONTE CARMELO	ROMARIA	1	0
GUANHAES	GUANHAES	1	0	MONTES CLAROS	BOTUMIRIM	1	0
GUANHAES	JOSE RAYDAN	1	0	MONTES CLAROS	CAMPO AZUL	1	0
GUANHAES	MATERLANDIA	1	0	MONTES CLAROS	CAPTIAO ENEAS	1	0
GUANHAES	PAULISTAS	1	0	MONTES CLAROS	FRANCISCO DUMONT	1	0
GUANHAES	PECANHA	1	0	MONTES CLAROS	FRANCISCO SA	1	0
GUANHAES	SANTA MARIA DO SUACUI	1	0	MONTES CLAROS	GRAO MOGOL	2	1
GUANHAES	SAO JOAO EVANGELISTA	1	0	MONTES CLAROS	JAPONVAR	1	0
GUANHAES	SAO JOSE DO JACURI	1	0	MONTES CLAROS	JOSENOPOLIS	1	0
GUANHAES	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	1	0	MONTES CLAROS	JURAMENTO	1	0
GUANHAES	VIRGINOPOLIS	1	0	MONTES CLAROS	LUISLANDIA	1	0
ITAJUBA	BRAZOPOLIS	1	0	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	8	1
ITAJUBA	CARMO DE MINAS	1	0	MONTES CLAROS	OLHOS-D AGUA	1	0
ITAJUBA	CONCEICAO DOS OUROS	1	0	MONTES CLAROS	PADRE CARVALHO	1	0
ITAJUBA	CRISTINA	1	0	MONTES CLAROS	PATIS	1	0
ITAJUBA	DELFIM MOREIRA	1	0	MONTES CLAROS	SAO JOAO DA PONTE	1	0
ITAJUBA	GONCALVES	1	0	MONTES CLAROS	SAO JOAO DO PACUI	1	0
ITAJUBA	MARIA DA FE	1	0	MONTES CLAROS	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0
ITAJUBA	MARMELOPOLIS	1	0	MURIAE	EUGENOPOLIS	1	0
ITAJUBA	NATERCIA	1	0	MURIAE	ARANJAL	1	0
ITAJUBA	PARAISOPOLIS	1	0	MURIAE	MIRADOURO	1	0
ITAJUBA	PEDRALVA	1	0	MURIAE	MIRAI	1	0
ITAJUBA	PIRANGUCU	1	0	MURIAE	MURIAE	3	1
ITAJUBA	PIRANGUINHO	1	0	MURIAE	PALMA	1	0
ITAJUBA	SAO JOSE DO ALEGRE	1	0	MURIAE	PATROCINIO DO MURIAE	1	0
ITAJUBA	SAPUCAI-MIRIM	1	0	MURIAE	ROSARIO DA LIMEIRA	1	0
ITAJUBA	VIRGINIA	1	0	MURIAE	SAO FRANCISCO DO GLORIA	1	0
ITUJUTABA	CANAPOLIS	1	0	MURIAE	VIEIRAS	1	0
ITUJUTABA	CAPINOPOLIS	1	0	NOVA ERA	BELA VISTA DE MINAS	1	0
ITUJUTABA	CENTRALINA	1	0	NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	3	1
ITUJUTABA	IPIACU	1	0	NOVA ERA	NOVA ERA	1	0
ITUJUTABA	ITUJUTABA	4	1	NOVA ERA	RIO PIRACICABA	1	0
ITUJUTABA	SANTA VITORIA	1	0	NOVA ERA	SANTA MARIA DE ITABIRA	1	0
JANAUBA	ESPINOSA	3	1	NOVA ERA	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0
JANAUBA	GAMELEIRAS	1	0	NOVA ERA	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	1	0
JANAUBA	JAIBA	2	1	NOVA ERA	SAO JOSE DO GOIABAL	1	0
JANAUBA	MONTE AZUL	1	0	OURO PRETO	ACAIAE	1	0
JANAUBA	MONTEZUMA	1	0	OURO PRETO	DIOGO DE VASCONCELOS	1	0
JANAUBA	PAI PEDRO	1	0	OURO PRETO	MARIANA	3	1
JANAUBA	PORTEIRINHA	2	1	OURO PRETO	OURO PRETO	5	1
JANAUBA	RIACHO DOS MACHADOS	1	0	PARA DE MINAS	ABAETE	1	0
JANAUBA	RIO PARDO DE MINAS	3	1	PARA DE MINAS	BIQUINHAS	1	0
JANAUBA	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1	0	PARA DE MINAS	CONCEICAO DO PARA	1	0
JANAUBA	SERRANOPOLIS DE MINAS	1	0	PARA DE MINAS	DORES DO INDAIA	1	0
JANUARIA	BONITO DE MINAS	1	0	PARA DE MINAS	ESTRELA DO INDAIA	1	0
JANUARIA	CHAPADA GAUCHA	1	0	PARA DE MINAS	FLORESTAL	1	0
JANUARIA	CONEGO MARINHO	1	0	PARA DE MINAS	IGARATINGA	1	0
JANUARIA	IBIRACATU	1	0	PARA DE MINAS	LEANDRO FERREIRA	1	0
JANUARIA	ITACARAMBI	1	0	PARA DE MINAS	MARTINHO CAMPOS	1	0
JANUARIA	JANUARIA	5	1	PARA DE MINAS	MORADA NOVA DE MINAS	1	0
JANUARIA	JUVENILIA	1	0	PARA DE MINAS	PAINEIRAS	1	0
JANUARIA	MANGA	1	0	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	6	1
JANUARIA	MATIAS CARDOSO	1	0	PARA DE MINAS	PITANGUI	1	0
JANUARIA	MIRAVANIA	1	0	PARA DE MINAS	QUARTEL GERAL	1	0
JANUARIA	MONTALVANIA	1	0	PARA DE MINAS	SAO JOSE DA VARGINHA	1	0
JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0	PARACATU	GUARDA-MOR	1	0
JANUARIA	PINTOPOLIS	1	0	PARACATU	JOAO PINHEIRO	4	1
JANUARIA	SAO FRANCISCO	3	1	PARACATU	PARACATU	5	1
JANUARIA	SAO JOAO DAS MISSOES	1	0	PARACATU	VAZANTE	1	0
JANUARIA	URUCUIA	1	0	PASSOS	ALPINOPOLIS	1	0
JUIZ DE FORA	BICAS	1	0	PASSOS	BOM JESUS DA PENHA	1	0
JUIZ DE FORA	CHACARA	1	0	PASSOS	CORREGO FUNDO	1	0
JUIZ DE FORA	DESCOBERTO	1	0	PASSOS	DELFINOPOLIS	1	0
JUIZ DE FORA	EWBANK DA CAMARA	1	0	PASSOS	FORMIGA	1	0
JUIZ DE FORA	GOIANA	1	0	PASSOS	PIMENTA	1	0
JUIZ DE FORA	GUARARA	1	0	PASSOS	PIUMHI	1	0
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	7	1	PASSOS	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	1	0
JUIZ DE FORA	LIMA DUARTE	1	0	PASSOS	SAO JOSE DA BARRA	1	0
JUIZ DE FORA	MARIPA DE MINAS	1	0	PASSOS	SAO ROQUE DE MINAS	1	0
JUIZ DE FORA	MATIAS BARBOSA	1	0	PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAIBA	1	0
JUIZ DE FORA	PEQUERI	1	0	PATOS DE MINAS	LAGAMAR	1	0
JUIZ DE FORA	RIO PRETO	1	0	PATOS DE MINAS	LAGOA FORMOSA	1	0
JUIZ DE FORA	SAO JOAO NEPOMUCENO	1	0	PATOS DE MINAS	LAGOA GRANDE	1	0
LEOPOLDINA	CATAGUASES	3	1	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	6	1
LEOPOLDINA	PIRAPETINGA	1	0	PATOS DE MINAS	PRESIDENTE OLEGARIO	1	0
LEOPOLDINA	RECREIO	1	0	PATOS DE MINAS	RIO PARANAIBA	1	0
LEOPOLDINA	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0	PATOS DE MINAS	SAO GONCALO DO ABAETE	1	0
LEOPOLDINA	VOLTA GRANDE	1	0	PATOS DE MINAS	SAO GOTARDO	2	1
MANHUACU	ALTO JEQUITIBA	1	0	PATOS DE MINAS	VARJAO DE MINAS	1	0
MANHUACU	CAPUTIRA	1	0	PATROCINIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	0
MANHUACU	CHALE	1	0	PATROCINIO	GUIMARANIA	1	0
MANHUACU	DURANDE	1	0	PATROCINIO	IBIA	1	0
MANHUACU	LAJINHA	1	0	PATROCINIO	IRAI DE MINAS	1	0
MANHUACU	LUISBURGO	1	0	PATROCINIO	PERDIZES	1	0
MANHUACU	MATIPO	1	0	PATROCINIO	SERRA DO SALITRE	1	0
MANHUACU	MUTUM	1	0	PIRAPORA	BURITIZEIRO	3	1
MANHUACU	REDUTO	1	0	PIRAPORA	IBIAI	1	0
MANHUACU	SANTA MARGARIDA	1	0	PIRAPORA	JEQUITAI	1	0
MANHUACU	SANTANA DO MANHUACU	1	0	PIRAPORA	LAGOA DOS PATOS	1	0
MANHUACU	SAO JOAO DO MANHUACU	1	0	PIRAPORA	SANTA FE DE MINAS	1	0
MANHUACU	SAO JOSE DO MANTIMENTO	1	0	PIRAPORA	SAO ROMAO	1	0
MANHUACU	SIMONESIA	1	0	PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	1	0
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	2	1	POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	1	0
METROPOLITANA A	BELO VALE	1	0	POCOS DE CALDAS	AREADO	1	0
METROPOLITANA A	BOM JESUS DO AMPARO	1	0	POCOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL	1	0
METROPOLITANA A	BONFIM	1	0	POCOS DE CALDAS	BOTELHOS	1	0

Doação nº 20/2018 Partes: SEESP e MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ- MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 08 itens (equipamentos de ginástica ao ar livre) no valor total de R\$11.804,02. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato. Assinam: Ricardo Alexandre Sapi de Paula, pelo Doador e Geraldo Magela Elói, pelo Donatário.

5 cm -25 1054954 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO REFERENTE AO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – Biomédico, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, para atuar no Hospital Governador Israel Pinheiro do IPSEMG e/ou Centro de Especialidades Médicas.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 06/01/2018, bem como a sua prorrogação em 12/01/2018. A relação nominal dos interessados habilitados estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Janeiro de 2018. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

3 cm -25 1054899 - 1

Extrato: Contrato 9178281/18. Contratada: Medtronic Comercial Ltda. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares – PE/ RP Nº: 3091/15. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$540,00. Dot: 2011 10 302 71 4166 1 339030 0 50 1. João Batista S. Neto e Aline Dias de Castro e Paula Aguiar V. de Mello – Contratadas.

1 cm -25 1054934 - 1

Aviso de Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 2012194.061/2017. Objeto: Aquisição de Sistema de Ultrassonografia Digital, Eletroencefalógrafo, Eletroencefalógrafo e Litotritor para as Clínicas de Propedêutica Vascular, Neurológica e Urológica do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP do IPSEMG, mediante fornecimento único. Data da sessão pública: 08/02/2018, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília – DF, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018. Rúbia Mara Fernandes Pinto – Gerente de Compras de Materiais e Serviços – GECMAS/DIPGF.

3 cm -25 1054746 - 1

Extrato: Contrato 9178169/18. Contratada: Biohosp Prod. Hosp. Ltda. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares – PE: 2012008.1010/17. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$102.800,16. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339030 12 0 50 1. João Batista S. Neto e Geraldo M. de Oliveira – Contratado.

Extrato: 1º Termo Aditivo do Contrato 9130403/17. Contratada: H Medical Imp. Com. Ltda. Objeto: Prorrogação e Alteração. Vigência: 04/02/18 a 03/02/19. Valor: R\$ 129.600,00. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339030 10 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. I e §2º e c/c o art. 65, inc. I, alínea b e §1º da Lei 8.666/93. João Baptista S. Neto – Diretor e João Luiz Mercadante – Contratado

Extrato: 1º Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel 9130432/17. Locadora: Silvana Ferreira de Oliveira. Objeto: Prorrogação. Vigência: 04/02/18 a 03/02/19. Valor: R\$14.400,00. Dot: 2011 10 122 071 4235 1 339036 0 50 1. Base: Inc. I do §3º da Lei 8.666/93. João Baptista S. Neto – Diretor e Sérgio Luiz C. H. – Contratante.

Extrato: 3º Aditivo do Contrato 5969/15. Contratado: Linde Gases Ltda. Objeto: Prorrogação. Vigência: 11/01/18 a 10/05/18. Valor: R\$ 14.706,00. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339030 10 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. I, e §2º da Lei 8.666/93. João Baptista S. Neto – Diretor e Adilson Matioli – Contratado.

Extrato: 3º Termo Aditivo do Contrato 5927/15. Contratada: Linde Gases Ltda. Objeto: Prorrogação. Vigência: 21/01/18 a 20/05/18. Valor: R\$ 1.615,00. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339030 10 50 1. Base legal: Art. 57, inc. I e § 2º da Lei 8.666/93. João Baptista S. Neto – Diretor e Adilson Matioli – Contratado.

Extrato: 5º Termo Aditivo do Contrato 9039062/15. Contratada: Claro S/A. Objeto: Prorrogação e Alteração. Vigência: 13/01/18 a 12/01/19. Valor: R\$74.954,80. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339039 10 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. II e §2º c/c, art. 65, inc. I alínea b, § 1º da Lei 8.666/93. João Baptista S. Neto – Diretor e André Luiz Damasceno e Emerson Stefanelli Santos – Contratado.

8 cm -25 1054812 - 1

Extrato: Contrato 9166319/17. Contratada: Astrazeneca do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos antineoplásticos para assistência à saúde do IPSEMG/HGIP – PE: 2012008.606/17. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$288.000,00. Dot: 2011 10 302 71 4166 1 339030 12 0 50 1. João Batista S. Neto e Nerli Santos A. Masson – Contratada.

Extrato: Contrato 9178584/17. Contratada: Halex Istar Ind. Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos grupo II, para assistência à saúde de beneficiários do IPSEMG – PE: 2012008.731/17. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$357.278,40. Dot: 2011 10 302 71 4166 1 339030 12 0 50 1. João Batista S. Neto e Eduardo A. Barros – Contratado.

Extrato: Contrato 9176026/17. Contratada: Oftalmardarino Com. e Repr. Objeto: Aquisição de medicamentos do tipo injetáveis de pequeno volume grupo II, para atendimento à saúde de beneficiários do HGIP – PE: 2012008.715/17. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$9.360,00. Dot: 2011 10 302 71 4166 1 339030 12 0 50 1. João Batista S. Neto e Rodolfo D Assunção Mandarino – Contratado.

Extrato: Contrato 9178202/18. Contratada: Global Hospitalar Importação e Comercio Ltda. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares – PE: 234/15 – RP: 84/17. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$3.828,00. Dot: 2011 10 302 71 4166 1 339030 0 50 1. João Batista S. Neto e Rodrigo R. da Silva – Contratado.

Extrato: Contrato 9178277/18. Contratada: Viamed Comercial Ltda. Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos – PE:507/2016. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$39.071,78. Dot: 2011 10 302 71 4166 1 339030 0 50 1. João Batista S. Neto e Marcelo de Souza Rios – Contratado.

Extrato: Contrato 9178274/18. Contratada: Boston Scientific do Brasil Ltda. Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos hospitalares- PE:309/15. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$977,25. Dot: 2011 10 302 71 4166 1 339030 0 50 1. João Batista S. Neto e Sandra dos Santos Felix – Contratada.

8 cm -25 1054809 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

PLANEJAMENTO Nº 009/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE TIPO PVC, PARA ACESSO A EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS. A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, torna público o planejamento de compra de CARTÕES DE PROXIMIDADE TIPO PVC, PARA ACESSO A EMPRESA, por meio de Registro de Preços. Os órgãos interessados deverão preencher termo de adesão, que se encontra no site da MGS (www.mgs.srv.br), e estará disponível no período de 29/01/2018 ao dia 31/01/2018. O referido termo deverá ser encaminhado digitalizado para o e-mail registro.preços@mgs.srv.br até o dia 31/01/2018 às 16:30h. Telefone de contato (31)3239-8601.

Belo Horizonte, 25/01/2018
Superintendência de Logística (SULOG)

PLANEJAMENTO Nº 011/2018

(FORMULARIOS, CERTIFICADOS, ENVELOPES E PASTAS) PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA MGS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, torna público o planejamento de compra de (FORMULARIOS, CERTIFICADOS, ENVELOPES E PASTAS) PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DA MGS, por meio de Registro de Preços. Os órgãos interessados deverão preencher termo de adesão, que se encontra no site da MGS (www.mgs.srv.br), e estará disponível no período de 29/01/2018 ao dia 31/01/2018. O referido termo deverá ser encaminhado digitalizado para o e-mail registro.preços@mgs.srv.br até o dia 31/01/2018 às 16:30h. Telefone de contato (31)3239-8601.

Belo Horizonte, 25/01/2018
Superintendência de Logística (SULOG)

PLANEJAMENTO Nº 012/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANO DE LIMPEZA PARA VARRIÇÃO COM ÓLEO MINERAL, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, torna público o planejamento de compra de PANO DE LIMPEZA PARA VARRIÇÃO COM ÓLEO MINERAL, por meio de Registro de Preços. Os órgãos interessados deverão preencher termo de adesão, que se encontra no site da MGS (www.mgs.srv.br), e estará disponível no período de 29/01/2018 ao dia 31/01/2018. O referido termo deverá ser encaminhado digitalizado para o e-mail registro.preços@mgs.srv.br até o dia 31/01/2018 às 16:30h. Telefone de contato (31)3239-8601.

Belo Horizonte, 25/01/2018
Superintendência de Logística (SULOG)

11 cm -25 1054830 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

EDITAL BDMG-042/2017

LICITAÇÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO WEBSITES - PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que, em 25/01/2018, sua Autoridade Competente declarou nula a adjudicação do objeto à licitante Ultrasonic Marketing Digital, na forma do item 1.3 do Anexo IV do Edital.

EDITAL BDMG-002/2018

LICITAÇÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO WEBSITES - PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que realizará, no dia 22 de fevereiro de 2018, às 14h00, licitação presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, criação e manutenção de websites, bem como serviços para otimização de taxas de conversão (CRO), configuração e manutenção de sistema "digital/web analytics", obedecidas as especificações constantes no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no edifício-sede do BDMG, na Rua da Bahia, 1.600, Lourdes, Belo Horizonte/MG. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente no endereço <http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>. Informações: e-mail licitacao@bdmg.mg.gov.br; telefone 31-3219-8219.

EDITAL 025/2016 - CREDENCIAMENTO - HOMOLOGAÇÃO O BDMG torna pública a homologação, pela autoridade competente, do credenciamento e a adjudicação do objeto, em 25/01/2018, ao corretor de imóveis listado a seguir: GABRIELLA MALVASSORA.

EDITAL 025/2016 - CREDENCIAMENTO - HOMOLOGAÇÃO O BDMG torna pública a homologação, pela autoridade competente, do credenciamento e a adjudicação do objeto, em 24/01/2018, ao corretor de imóveis listado a seguir: MAURO VIOTTI MARQUES GOMES.

8 cm -25 1054959 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica para Descentralização de Créditos Orçamentários nº 21.06/15. Partícipes: A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPÉ-MIG, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES/MG e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE. Objeto: prorrogação da vigência do projeto executado por mais 12(doze) meses, a partir da data do encerramento que ocorrerá em 19/10/2017. Data da assinatura: 19/10/2017. Signatários: Marcelo Antônio Ferreira Veloso por Miguel Corrêa da Silva Júnior - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG, Luiz Eduardo Dias – Diretor Presidente da FUNARBE, Antônio Carlos Rezende Antunes – Coordenador do Projeto. Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG. Obs: A publicação extemporânea deste instrumento deu-se em virtude da demora na tramitação externa.

4 cm -25 1054698 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo 04/27/2017, ao contrato nº.003/2015 de locação de imóvel para a Regional do IPEM/MG em Montes Claros, celebrado entre o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG e Manuela Athayde Oliveira. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato. Valor global: 46.931,28 (Quarenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). O período de vigência será de 27/01/2018 a 26/01/2019. Data da assinatura: 20/01/2018. Fiscal do contrato: Denise Cerqueira.

3 cm -25 1054930 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato Termo de Adesão

I-Partes: Município de Coração de Jesus e Jucemg II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Belo Horizonte, 31 de julho de 2017. (a) Robson Adalberto Mota Dias (a) José Donaldal Bittencourt Júnior.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato Termo de Rescisão Bilateral ao Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2016 I-Partes: Jucemg e Município de Santa Luzia; II-Objeto: mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação, manutenção e gestão da Sala do Empreendedor; III-Da rescisão: Por acordo entre as partes fica rescindido o acordo de cooperação técnica a partir de 22/03/2017. Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2018. (a) José Donaldal Bittencourt Júnior (a) Sandro Lúcio de Souza Coelho.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato Termo de Cessão de Uso

I-Partes: Jucemg (Cedente) e Município de Santa Luzia (Cessionário); II-Objeto: Cessão de uso de bens móveis, para uso exclusivo na prestação de serviços próprios da Cedente; III- Vigência: a partir da data de sua assinatura até 16/04/2022; IV- Foro: Belo Horizonte. Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2018. (a) José Donaldal Bittencourt Júnior (a) Sandro Lúcio de Souza Coelho.

6 cm -25 1054911 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 e no art. 110, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/INDI). Número do processo: 04/2018. Beneficiário: Conexposium, pessoa jurídica com sede na 70. Avenida do General de Gaulle - F - 92058 Paris la Défense Cedex. Objeto: locação de estande de 108m2 no Salon International de l’Alimentation – SIAL CHINA 2018, que ocorrerá em Shanghai, na República Popular da China, nos dias 16 a 18 de maio de 2018, com o objetivo de oferecer espaço aos expositores mineiros. Custo estimado: €48.024,00 (quarenta e oito mil e vinte e quatro euros). Contratação direta autorizada pela Diretoria-Executiva em 24/01/2018, conforme CRD nº 006/2018.

3 cm -25 1054827 - 1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 e no art. 110, V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/INDI). Número do processo: 03/2018. Beneficiário: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ nº 034028316/0001-03. Objeto: aquisição dos serviços de recebimento, transporte e entrega de carta, cartão postal, correspondência agrupada (malote) e telegrama. Contratação direta autorizada pela Diretoria-Executiva em 17/01/2018, conforme CRD nº 005/2018.

3 cm -25 1054829 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG CNPJ: 17.155.730/0001-64 MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Ratificação de inexigibilidade CN/CG – 4520000582/500. Processo: MS/CS 500-EI1733. Fundamento: Art. 30, inciso II, alínea "c", §1º da Lei 13.303/2016, para a contratação direta da Pricewaterhousecoopers Consultores, Auditores Y Companhia Limitada para os serviços de elaboração de relatório legal e fiscal sobre o tratamento tributário aplicável ao ganho de capital que poderia ser gerado com a venda de ações da Transchile Charrúa Transmissão S.A ("Transchile"). Prazo: 15 dias. Valor: US\$4.623,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e três dólares americanos), equivalente a R\$15.414,00 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais), acrescido dos impostos (tributos e encargos) incidentes no Brasil, sobre a prestação de serviços objeto do Contrato, no valor aproximado de R\$5.196,57 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), considerando a cotação do dólar de R\$3,3342, em 23/06/2017. Ratificada em: 21/11/2017.

4 cm -25 1054795 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG COMPANHIA ABERTA CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 28 de fevereiro de 2018, às 15 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre: 1 - aprovação e autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, com a Cemig Telecomunicações S.A. – CemigTelecom, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da CemigTelecom por esta Companhia; 2 - ratificação da nomeação dos três peritos para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da CemigTelecom; 3 - aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da CemigTelecom, a valores contábeis, conforme item anterior; 4 - autorização para a incorporação da CemigTelecom pela Cemig e, após, a sua consequente extinção; 5 - autorização para a sucessão da CemigTelecom pela Cemig, em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; 6 - autorização para a transferência para a Cemig, por incorporação, de todos os estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, empregados, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações da CemigTelecom, inclusive as ações da Ativas Data Center S.A.-Ativas, que representam 19,6% do capital social total da Ativas e os contratos relacionados a esta participação acionária. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 26 de fevereiro de 2018, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1.200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2018. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva Presidente do Conselho de Administração

8 cm -25 1054792 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16 MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Contrato GF/RP - 5002000525 Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.x FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S. A. . Fundamento: Pregão Eletrônico - MS/CS 500-H10989 e Ata de Registro de Preços 4650000185. Objeto: Serviços de Seguro Garantia Judicial. Prazo: 24 meses. Valor: R\$1.492,91.30. Ass.: 07/12/2017. GF/RP - 5002000523 Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A x FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S. A. . Fundamento: Pregão Eletrônico - MS/CS 500-H10989 e Ata de Registro de Preços 4650000185. Objeto: Serviços de Seguro Garantia Judicial. Prazo: 24 meses. Valor: R\$56.161,73. Ass.: 07/12/2017. GF/RP - 5002000524 Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A x FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S. A. . Fundamento: Pregão Eletrônico - MS/CS 500-H10989 e Ata de Registro de Preços 4650000185. Objeto: Contratação dos serviços de PROJETO e TOPOGRAFIA de Redes de Distribuição Aérea e Subterrânea, Cadastro no Sistema de GEOPROCESSAMENTO e Atividades Complementares, na REGIÃO SUDOESTE E MANTIQUEIRA OESTE. Adendo nº 2. Objeto: alteração na data de realização do pregão e do envio de propostas, alteração de itens e substituição de documentos. Adendo disponível no site www.cemig.com.br. 530-H11897 - Objeto: Contratação dos serviços de PROJETO e TOPOGRAFIA de Redes de Distribuição Aérea e Subterrânea, Cadastro no Sistema de GEOPROCESSAMENTO e Atividades Complementares, na REGIÃO TRIANGULO E PARACATU. Adendo nº 01. Objeto: alteração na data de realização do pregão e do envio de propostas, alteração de itens e substituição de documentos. Adendo disponível no site www.cemig.com.br. Ratificação de Dispensa TI/TC – 4570017102/530. Processo: MS/CS530-A11854. Fundamento: Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016, para a contratação direta da Auto-trac Comércio e Telecomunicações Ltda. para a prestação dos serviços de comunicação de Dados Satelital e GPRS. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 4.044.456,00. Ratificada em: 20/12/2017. Ratificação de inexigibilidade JC/PC – 4570017083/530. Processo: MS/CS 530-EI1824. Fundamento: Art. 30, inciso II, alínea "e", da Lei Federal 13.303/2016, para a contratação direta com Rolim Viotti & Leite Campos Advogados para a prestação dos serviços de natureza jurídica contenciosa, sem caráter de exclusividade e sem vínculo de emprego, consistente em desconstituição da sentença proferida nos autos nº 0048449.21.2011.8.13.0210, bem como em estudo de viabilidade para ajuizamento de Ação Rescisória, a propositura desta ação judicial e seu acompanhamento em todas

as instâncias, referente ao processo nº 0048449.21.2011.8.13.0210- Ação de Servidão Administrativa em desfavor de Agropecuária Ferradões Ltda.-Comarca de Pedro Leopoldo/MG. Prazo: 60 meses. Valor: R\$60.000,00 . Ratificada em: 11/12/2017. TI/IO -4570017161/530. Processo: MS/CS 530-EI1916. Fundamento: 30, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, para a contratação direta da IBM Brasil-Indústria, Máquinas e Serviços Ltda para serviços de contratação da aquisição de aumento de capacidade de processamento dos servidores: IBM 9119-FHB/Server Model FHB, números de série 829549D e 82FD0DD; IBM 9117-MMB/Server Model MMB, número de série 82F3A0P e IBM 9117-MMB/Server Model MMB, número de série 82F3A1P e contratação dos serviços de garantia/suporte de hardware, serviços de premium suporte para softwares e serviços de suporte técnico, manutenção e direito de atualização de softwares. Estes servidores suportam os ambientes GDIS (Sistema de engenharia para Gestão da Distribuição) e SAP (plataforma tecnológica que suporta todos os serviços de Gestão Empresarial e Comercial, a saber: SAP (ERP, CCS/CRM, BO e BW) de aquisição de aumento de capacidade de processamento dos servidores e serviço de suporte para softwares e serviços de suporte técnico, manutenção e direito de autorização de softwares. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 5.759.999,15. Ratificada em: 22/01/2018.

14 cm -25 1054798 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16 MS/MT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Nº 530-G11886 - Reatores de Amortecimento. Adendo nº 02 - Alteração do edital e alteração da data de abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 07/02/18, às 9 horas - Envio de proposta: site www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital e adendos disponíveis, gratuitamente, no mesmo site. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.

2 cm -25 1054799 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. CNPJ: 06.981.176/0001-58 MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Contrato EP/RM – 46800005201. Partes: Cemig Geração e Transmissão S. A. x STK Sistemas do Brasil LTDA. Fundamento: Concorrência Nacional - MS/CS 510- H10859. Objeto: Implantação dos Reforços e Melhorias da SE Barbacena 2 - Prazo:60 meses. Valor: R\$ 25.078.190,08 Ass.: 20/12/17, com vigência após a emissão de ordem de serviço. Processo Licitatório homologado em: 20/12/2017. Edital Concorrência Nacional - MS/CS 510-R 11636 - Objeto: Contratação dos Reforço e melhorias da transmissão na região Triangulo. Adendo nº 05. Objetivo, alteração de itens e substituição de documentos. Adendo disponível no site www.cemig.com.br. Concorrência Nacional - MS/CS 510-R 1163 - Objeto: Contratação dos Reforço e melhorias da transmissão na região Triangulo. Adendo nº 05. Objetivo, alteração de itens e substituição de documentos. Adendo disponível no site www.cemig.com.br.

4 cm -25 1054796 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

AF/1ºNIVEL Juiz de Fora

Resumo contrato Portal nº 9178278 Partes: O Estado de Minas Gerais - AF/1º Nível Juiz de Fora e a empresa Auto Posto Avenida de Leopoldina Ltda Objeto: aquisição de combustível, Etanol e Gasolina, em abastecimento a frota de veículos oficiais SEF/AF Leopoldina, parcelado, durante o exercício 2018. Valor estimado: R\$ 5.000,64(cinco mil, e sessenta e quatro centavos). Juiz de Fora, 17 de Janeiro de 2018. Evaldo Luiz Goulart de Mattos – Chefe AF/1º Juiz de Fora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 246/2013 Contratante SES/MG Contratada Brink-Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. CNPJ 79.788.766/0005-66. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 246/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 175/2013 Contratante SES/MG Contratada J. Almeida Comercial Ltda. CNPJ 03.473.341/0001-97. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 175/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 37/2014 Contratante SES/MG Contratada Torrent do Brasil Ltda. CNPJ 33.078.528/0001-32. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 37/2014 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 137/2013 Contratante SES/MG Contratada Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. CNPJ 49.475.833/0001-06. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 137/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 114/2013 Contratante SES/MG Contratada Farmacoon Ltda. CNPJ 04.159.816/0001-13. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 114/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 250/2013 Contratante SES/MG Contratada União Química Farmacêutica Nacional S/A. CNPJ 60.665.981/0007-03. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 250/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 294/2013 Contratante SES/MG Contratada Roche Químicos Farmacêuticos S/A. CNPJ 33.009.945/0001-23. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 294/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 229/2014 Contratante SES/MG Contratada Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. CNPJ 05.656.062/0001-70. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 229/2014 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 88/2013 Contratante SES/MG Contratada União Química Farmacêutica Nacional S/A. CNPJ 60.665.981/0007-03. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 88/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 312/2013 Contratante SES/MG Contratada Medtronic Comercial Ltda. CNPJ 01.772.798/0001-52. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 312/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 296/2013 Contratante SES/MG Contratada Dimac/IMG Material Cirúrgico Ltda. CNPJ 12.927.876/0001-67. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 296/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 291/2013 Contratante SES/MG Contratada Glaxosmithkline Brasil Ltda. CNPJ 33.247.743/0035-69. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 291/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 015/2013 Contratante SES/MG Contratada Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ 06.219.757/0001-57. O Processo Administrativo Punitivo 015/2013 foi arquivado, tendo em vista a inscrição do débito em dívida ativa pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 146/2013 Contratante SES/MG Contratada Baxter Hospitalar Ltda. CNPJ 49.351.786/0001-80. O Processo Administrativo Punitivo 146/2013 foi arquivado, tendo em vista a inscrição do débito em dívida ativa pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 10/2014 Contratante SES/MG Contratada Sanofi Aventis Comercial e Logística Ltda. CNPJ 13.094.578/0001-04. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 10/2014 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 125/2014 Contratante SES/MG Contratada Laboratórios Pfizer Ltda. CNPJ 46.070.868/0001-69. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 125/2014 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 141/2013 Contratante SES/MG Contratada Drogeria Nossa Senhora da Paz Ltda. CNPJ 19.383.348/0001-33. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 141/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
 Processo Administrativo nº 183/2013 Contratante SES/MG Contratada Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 06.081.203/0001-36. Após a empresa efetuar o pagamento da multa no Processo Administrativo Punitivo 183/2013 será procedido o arquivamento dos autos.
 Superintendente de Gestão

42 cm -25 1054722 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 39841/2013 de prestação de serviço de editoração gráfica, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a empresa Autêntica Editora Ltda. CNPJ 07.593.572/0001-70, em conformidade com o Processo nº 1321127-108/2013 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 454/2012. Objeto: prorrogação de vigência por doze meses a partir de 18/01/2018 a 17/01/2019. O valor anual do contrato permanece inalterado em R\$ 7.513.052,32 (Sete milhões, quinhentos e treze mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). D.O: nº 4291.10.121.180.4497.0001-339039-10.1 e outras. Data da assinatura: 16/01/2018

3 cm -25 1054926 - 1

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Distrato do Contrato nº 9144546, Processo de Compra nº 1541003-079/2017, firmado com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: distrato do contrato de prestação de serviço referente ao Certificado Digital da PRODEMGE ICP Brasil. Assinado pela ESP Edvalth Rodrigues Pereira e pela CONTRATADA, o Gustavo Daniel Prado e Gustavo Guimarães Garreto.

2 cm -25 1054584 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HEMOMINAS
 EXTRATO DO CONTRATO ASSISTENCIA HEMOTERÁPICA Nº 008/18
 Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a ISO OLHOS – INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA, com sede no município de Uberlândia/MG, vinculado ao Hemocentro Regional de Uberlândia. Objeto: Prestação de serviços hemoterápicos. Vigência: 25/01/2018 a 24/01/2023.

2 cm -25 1054919 - 1

FUNDAÇÃO HEMOMINAS
 Comunica a realização dos pregões eletrônicos Proc. 2320310.408/17 “quadro de energia elétrica” e 2320310.003/18 “software renderização de imagem”, a serem realizados no site www.compras.mg.gov.br, às 11hs do dia 08/02/18 e às 09hs do dia 20/02/18, respectivamente, horários e datas limites para cadastramento de propostas. Editais disponíveis no Setor de Compras, R. Grão Pará 882, S. Efigênia, BH/MG, de 2ª a 6ª-feira, de 08 às 17hs, ou pelos sites www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br - BH, 25/01/18.

2 cm -25 1054803 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE Registro de Preços de Leite – Planejamento nº 488/2017, Pregão 488/2017, RP 19/2018. Ata estará disponível no site www.compras.mg.gov.br, registro de preços. BH, 25 de janeiro de 2018.

1 cm -25 1054826 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIH/HJK e o (a) 4Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência sem reajuste de IPCA. Valor: R\$2.500,08 (total estimado). Vigência: 29/01/2018 até 28/01/2019. Número do Processo: 795/2015. Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4099.0001 Objeto de Gasto: 3390.39-21 Data da Assinatura: 23/01/2017.

3 cm -25 1054524 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG – Através da unidade Hospital Júlia Kubitschek. Comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico - Processo nº0510037/1124/2017 – Referente a Aquisição de Circuito de Anestesia Completo Adulto e Infantil compatível com Equipamentos da marca Dräger - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de prego terá início previsto para o dia 09/02/2018 às 10:00 horas. Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7830 ou (31) 3389-7831. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

3 cm -25 1054601 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.257/2016 e o Decreto Estadual nº 47.087/2016; bem como considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento das pessoas jurídicas interessadas em contratar mão de obra dos presos do Sistema Prisional Mineiro, nos

termos da Lei Federal nº 7.210/84 que institui a Lei de Execução Penal, da Lei Estadual nº 11.404/1994, que contém normas de execução penal, e da Resolução nº 1.336/2012, que dispõe sobre o credenciamento de instituições interessadas em contratar presos do Sistema Prisional Mineiro, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciar pessoas jurídicas, públicas e privadas, que disponibilizem vagas de trabalho para os presos do Sistema Prisional do Estado Minas Gerais, com o intuito de viabilizar políticas públicas de reinserção social.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 A inscrição da instituição interessada em participar dar-se-á por meio de credenciamento junto à Superintendência de Trabalho e Ensino, setor integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas interessadas em contratar a mão de obra dos presos do Sistema Prisional Mineiro, deverão instruir o processo de credenciamento mediante apresentação dos documentos a seguir relacionados:

EMPRESA PRIVADA

I- Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Instituição, atual ou revalidado;

III- Cópia de Carteira de Identidade e CPF do representante legal;

IV- Cópia de Comprovante de endereço da empresa;

V- Certidão negativa de débitos – CND relativos ao Fisco Estadual;

VI- Caso seja empresa ou sociedade em funcionamento no país, juntar cópia autenticada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII- Declaração da instituição de que não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina a Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei, conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Representante Legal

ORGÃO DO SETOR PÚBLICO

I- Cópia Autenticada da ata de posse e ou eleição do representante legal registrada em Cartório Civil.

II- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atual ou revalidado. (Decreto Estadual nº 46.319/2013).

III- Cópia da Carteira de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal ou Prefeito do Município (Decreto Estadual nº 46.319/2013).

IV- Certidão negativa de débitos – CND relativos ao Fisco Estadual;

V- Declaração da instituição de que não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina a Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei, conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

O órgão, inscrito no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Representante Legal

ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

I- Cópia Autenticada da ata de posse ou Estatuto do representante legal registrada em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, da eleição do Conselho Deliberativo, da Diretoria e Conselho Fiscal.

II- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

III- Cópia da Carteira de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal ou Prefeito do Município (Decreto Estadual nº 46.319/2013). Certidão negativa de débitos – CND relativos ao Fisco Estadual;

IV- Declaração da instituição de que não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina a Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei, conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Representante Legal

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

3.4 O interessado inscrito no Cadastro Geral de Fornecedor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que no CRC constem todos os documentos exigidos para a habilitação, observando que, na hipótese de algum documento estar com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado outro, com prazo de validade em vigor, em substituição ao documento já sem validade.

3.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este credenciamento, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

3.7 A participação no credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O envelope contendo a documentação a que se refere o item 3 deste edital, necessária à análise do credenciamento da instituição, deverá ser entregue, na Superintendência de Trabalho e Ensino, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 11º andar, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-901, ou, pessoalmente, na unidade prisional em que se deseja realizar a parceria conforme lista de endereços anexa ao presente edital, no horário de 09:00 às 16:00hs, ou via SEDEX.

4.2 O envelope deverá ser lacrado e entregue no endereço mencionado no item acima, devendo indicar na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SEAP
 NOME DA UNIDADE PRISIONAL
 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM CONTRATAR PRESOS DO SISTEMA PRISIONAL MINEIRO EDITAL S/Nº/2018 – CONTRATAÇÃO DE PRESOS SOB CUSTÓDIA DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS PROPONENTE:

4.3 A SEAP não se responsabilizará pelos envelopes entregues em local diverso daquele indicado e definido neste Edital.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Caberá à Direção Geral da Unidade Prisional, como gestor das parcerias de trabalho para presos, avaliar previamente a viabilidade técnica das atividades propostas, e efetuar o seu deferimento ou não, e justificando de forma escrita ao parceiro o seu indeferimento.

5.2 A avaliação do item anterior será realizada com os seguintes critérios:

- a) Número de funcionários, capacidade operacional e de infraestrutura do estabelecimento prisional;
- b) Perfil laboral dos presos;
- c) Perfil produtivo do Município, tendo em vista a inserção do preso no mercado de trabalho;
- d) Relevância das atividades, tendo em vista a inserção do preso no mercado de trabalho;
- e) Remuneração proposta pelo parceiro.

5.3 Da decisão da Direção Geral da Unidade Prisional que indeferir a proposta apresentada caberá recurso à Comissão Julgadora no prazo de 10 (dez) dias.

5.4 Caberá a Direção Geral do Estabelecimento Prisional encaminhar a SATE a documentação das parcerias deferidas, juntamente com o formulário de proposta de parcerias de trabalho, disponível na INTRANET da SEAP, para análise jurídica e técnica da comissão julgadora a seguir relacionada:

- I – Superintendente de Trabalho e Ensino;
- II – Diretor de Trabalho e Produção;
- III – Coordenador de Parcerias da Diretoria de Trabalho e Produção;

5.5 A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para analisar a documentação e decidir quanto ao deferimento ou não do credenciamento da pessoa jurídica inscrita no credenciamento.

5.6 A Comissão Julgadora designada concederá, por uma única vez, ao interessado, prazo de 10 (dez) dias úteis para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição.

5.7 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para examiná-lo se preferir a decisão acerca do pedido de credenciamento.

5.8 Somente as instituições que atenderem aos requisitos deste Edital serão credenciadas.

5.9 A Secretaria de Estado de Administração Prisional fará publicar no Diário Oficial de Minas Gerais, por intermédio da SATE, o extrato da decisão.

5.9.1 O extrato da publicação da decisão conterá: o nome da instituição e o respectivo CNPJ, resultado do deferimento ou indeferimento no credenciamento, bem como justificativa do indeferimento.

6. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

6.1 Da decisão que indeferir a documentação apresentada caberá recurso a Superintendência de Trabalho e Ensino, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial de Minas Gerais. Este recurso deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX à SATE, no seguinte endereço:
 Rodovia João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 11º andar, Belo Horizonte, MG, CEP:31.630-901.

6.2 O recurso interposto, próprio e tempestivo, será encaminhado para a Subsecretaria de Humanização do Atendimento, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento, poderá reconsiderar a decisão da Comissão Julgadora ou mantê-la.

6.3 Quando a Comissão Julgadora não reconsiderar a sua decisão, deverá fundamentá-la por escrito antes de encaminhar os autos do credenciamento ao Superintendente de Trabalho e Ensino para decisão final.

6.4 Da decisão final não caberá pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

6.5 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação, ou com erro de encaminhamento.

7. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Será elaborado o Termo de Compromisso para as instituições credenciadas, onde determinará o objeto da parceria e o seu detalhamento.

7.2 A Diretoria de Trabalho e Produção da SATE dará início a tramitação do Termo de Compromisso a ser assinado entre o parceiro e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Prisional.

7.3 O Termo de Compromisso deverá ser assinado inicialmente pelo Parceiro, Diretor Geral do Estabelecimento Prisional e pelo Subsecretário (a) de Humanização do Atendimento em 03 (três) vias de igual teor.

7.4 Caberá à Superintendência de Trabalho e Ensino, após a assinatura dos participantes descritos no item anterior, encaminhar o extrato do termo para a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.5 Após a publicação a Comissão Técnica de Classificação da Unidade Prisional fará a seleção dos presos para ocupar as vagas disponíveis.

8. DOS TERMOS DE COMPROMISSO E INSTRUMENTOS ANEXOS

8.1 Constitui anexo a este Edital, e dele fazendo parte, a minuta do Termo de Compromisso a ser firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Prisional.

8.2 Os Termos de Compromissos a serem firmados terão a vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

9.2 A SEAP poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do edital.

9.3 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9.4 Informações complementares que visam esclarecer o certame, serão prestadas no horário de 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3915-5643, ramal 5645 e 5644.

9.5 O presente edital não terá prazo de validade, para propiciar o re-cenciamento do maior número possível de instituições.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

FRANCISCO KUPDLOWSKI
Secretário de Estado de Administração Prisional

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

Nº DE PROTOCOLO: _____ ° TC

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP, E _____

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 4º andar, representada pelo(a) SUBSECRETÁRIO(A) DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO _____, portador da Carteira de Identidade: _____ e CPF: _____, tendo sua sede na _____, nº _____, no Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, neste instrumento representada por _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, a seguir denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 suas modificações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional _____, situada em _____, para prestação de serviços _____.

Parágrafo Primeiro - Este Termo de Compromisso atende ao disposto na Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal Federal), Lei 11.404/94 e no Decreto 46.220/13, e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1º, III da CF/88.

Parágrafo Segundo - Os sentenciados que forem contratados pela empresa parceira não estarão sujeitos ao regime da Consolidação de Leis Trabalhistas – CLI, mas ao estabelecido na Lei de Execução Penal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A extinção do Termo de Compromisso poderá ser admitida, no interesse dos partes, mediante proposta a ser apresentada, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A gestão do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade do (a) Diretor (a) Geral: _____ da unidade: _____, MASP: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

Parágrafo Primeiro - Competirá a SEAP, por intermédio da Unidade Prisional e da SATE:

A - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento;
B - Promover por meio da CTC (Comissão Técnica de Classificação) a seleção dos presos;
C - Pedir autorização judicial para o trabalho externo se necessário;
D - Promover o repasse da remuneração relativa ao trabalho do preso, mensalmente;
E - Emitir relatório sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês a fim de remição de pena;
F - Substituir o preso que faltar, opuser resistência, ou ser negligente ao desenvolvimento dos trabalhos.
G - Permitir o ingresso dos diretores e empregados da empresa nas dependências da Unidades Prisional com o exclusivo fim de dar execução ao presente termo.

Parágrafo Segundo - Competirá ao Parceiro:

A - Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à SEAP;
B - Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da Unidade Prisional;
C - Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;
D - Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos;
E - Acompanhamento das atividades de trabalho dos presos;
F - Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do objeto deste instrumento;
G - Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas, em se tratando de trabalho interno, nas dependências da Unidade Prisional;
H - Ressarcir o Estado, nos casos de parceria interna, pela utilização da infraestrutura da Unidade Prisional, inclusive no que tange aos gastos com o fornecimento de água e energia elétrica, assim como o valor referente à depreciação e eventuais danos causados a máquinas e equipamentos da Unidade Prisional, em se tratando de trabalho interno;
I - Cumprir toda legislação pertinente à saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para o desempenho das atividades;
J - Responder por danos, e indenizar o preso ou seus sucessores, em casos de acidentes de trabalho em decorrência das atividades prestadas na execução das tarefas pactuadas neste instrumento;
K - Não tercirizar o objeto deste termo, total ou parcialmente, sem expressa autorização da SEAP;
L - Custear o transporte, bem como a alimentação, em caso de prestação de serviços e outorga de mão de obra externa.
M – Pagar o ressarcimento do seguro contra acidentes de trabalho quando este for contratado pela SEAP.

Parágrafo Terceiro - Competirá ao Diretor da Unidade Prisional:

A - Manter o número de presos acordado com o parceiro;
B - Substituir os presos que forem desligados da parceria;
C - Visitar o Parceiro mensalmente, para verificar as condições de trabalho e o uso correto dos EPIs;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO AOS PRESOS

A opção pactuada é de pagamento fixo de 3/4 do salário mínimo vigente a época do pagamento. Caberá ao Parceiro:

DIÁRIO DO EXECUTIVO

a) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAÉ até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor proporcional ao Ressarcimento sobre a remuneração dos presos em trabalho no objeto deste Instrumento.

b) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAÉ até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor proporcional do Pecúlio, cabendo à SEAP o repasse em conta judicial aos presos.

c) Depositar, mensalmente, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAÉ até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o valor proporcional ao Líquido, cabendo à SEAP o repasse aos presos.

Parágrafo Primeiro - O pagamento fixo de 3/4 do salário mínimo vigente será de acordo com a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, ficando autorizados descontos proporcionais às horas não trabalhadas na folha mensal do pagamento do preso.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao Parceiro oferecer ao preso o benefício de cesta básica, sendo vedado que tal benefício seja em espécie.

Parágrafo Terceiro - Havendo atraso ou outra irregularidade nos pagamentos, estes ensejarão suspensão imediata das atividades laborais dos presos, sem prejuízo para as devidas medidas civis, administrativas e penais.

Parágrafo Quarto - A redução na jornada de trabalho ocasionada por intercercências decorrentes do dia-a-dia da unidade prisional, serão devidamente descontadas das horas totais registradas, cabendo à direção da unidade evitar ao máximo tal inconveniência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Termo de Compromisso não contempla a transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias, obras, acessões e plantações realizadas em área de propriedade do Estado serão incorporadas ao patrimônio público, sendo vedado ao parceiro levá-las ao fim da relação.

Parágrafo Único - Considera-se obra, toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por exceção direta ou indireta.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do preso não será inferior a 6 (seis) horas e superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso aos domingos e feriados, respeitando a carga horaria máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e qualquer tempo pelos compromissos mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Compromisso, independentemente do instrumento de sua formalização a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constadas em desacordo com a Proposta de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Fica a SEAP desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo Parceiro, seja em caráter solidário ou subsidiário bem como eventuais danos ou depreciações no maquinário de propriedade do Parceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Compromisso atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela SEAP no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os compromissários elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer causas e conflitos oriundos deste instrumento.

E assim, ficam os compromissários convenccionados a dar ampla divulgação a este Termo de Compromisso, bem como assiná-lo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome do (a) Subsecretário (a)
Subsecretário (a) de Humanização do Atendimento

Nome do Diretor Geral
Diretor Geral da Unidade

Representante legal
Empresa, órgão etc.

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

122 cm -25 1054617 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 35/2018 de 25 de janeiro de 2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 35/2018. Descumprimento de cláusulas do Contrato nº: 339039.03.2260.13 (Presídio de Itaobim), em face à empresa NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 22.498.034/0001-90, com sede na Rua Professora Maria Coutinho, nº 232, bairro: Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/ MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoca os membros da Comissão Processante Permanente da SEAP-CPP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da portaria GAB. SEAP nº 13/2017 e 22/2017.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018. Washington Clark dos Santos Subsecretário de Segurança Prisional Publique-se.

5 cm -25 1054579 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2018. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado ao Presídio de Parapoíba, localizado em Parapoíba/MG, abertura dia 09/02/2018, às 14:00hs, no sitewww.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Administração Prisional – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 4º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

3 cm -25 1054875 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 22/2018 de 22 de janeiro de 2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 30/2018. Descumprimento de cláusulas do Contrato nº: 339039.03.2366.13 (Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior), em face à empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ00.787.023/0001-98, sediada na rua Dona Virginia Murta, nº 97, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.730-610. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoca os membros da Comissão Processante Permanente da SEAP-CPP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da portaria GAB. SEAP nº 13/2017 e 22/2017. Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2018.

Washington Clark dos Santos Subsecretário de Segurança Prisional Publique-se.

5 cm -25 1054569 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2018. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado ao Ceresp Ipatinga, localizado em Ipatinga/MG. Abertura dia 09/02/2018, às 14:00hs, no sitewww.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Administração Prisional – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 4º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

3 cm -25 1054873 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2018. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Extrema, localizado em Extrema/ MG. Abertura dia 09/02/2018, às 10:00hs, no site www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Administração Prisional – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 4º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

3 cm -25 1054738 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2018. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado ao Presídio de Itaobim, localizado em Itaobim/MG, abertura dia 09/02/2018, às 10:00hs, no site www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Administração Prisional – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 4º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

3 cm -25 1054871 - 1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

Aviso de Edital

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig torna pública, para ciência dos interessados, que se encontram abertos nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2018, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas para o exercício de atribuições no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec. O inteiro teor do Edital DEB nº 01/2018 e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br, na aba Editais/ Diretoria de Ensino a Distância, a contar da data desta publicação.

2 cm -25 1054733 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL 403/2017 - Processo SIGED 140414-2301/2017 - Registro de Preços para contratação de empresas de para eventual fornecimento de Material Betuminoso para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Governo de Minas Gerais. Julgamento de Impugnações - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em face da nota jurídica da Procuradoria do DEER/MG, devidamente acostada ao processo, cujos fundamentos adotados revelam conhecer das impugnações apresentadas por Greca Distribuidora de Asfaltos S/A, CNPJ 02.351.006/0001-39. Disbral – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. CNPJ 26.917.005/0002-58 e EMAM Asfaltos, CNPJ 04.420.912/0006-66, mas apenas para julgá-las improcedentes quanto aos pedidos ali formulados. Publique-se.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -Edital TP nº 060/17 - Processo: 23866-2301-2017 - Aviso de Licitação - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais -DEER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09h:30min do dia 20/02/18, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradras, 1.120, sala 1009, nesta capital, Tomada de Preços para adequação do sistema de prevenção, combate a Incêndio e pânico do prédio que abriga o Centro de Formação e Experimentação Digital - PLUG MINAS, no Município de Belo Horizonte/MG. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site www.der.mg.gov.br.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -EDITAL nº 035/2017 - Lote 09 - Processo nº 221386-2301-2017. Julgamento de Recurso Fase Proposta de Preço - O Diretor Geral do DEER/MG, no uso de suas atribuições e acolhendo o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, acostado ao processo em epígrafe, resolve negar provimento ao recurso interposto por Vilasa Construtora Ltda., mantendo a desclassificação de sua proposta de preços, no presente certame.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG - ERRATA - Edital nº 042/17 - Processo nº 76343 2301 2017. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEER/MG, por motivo de ordem administrativa, torna sem efeito a publicação do dia 23/01/2018, fls. 60, objeto do edital em epígrafe.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG - Edital nº 044/17 - Processo nº 00096304 2301 2017. Julgamento de Recurso Fase de Habilitação - O Diretor Geral do DEER/MG, no uso de suas atribuições e acolhendo o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, acostado ao processo em epígrafe, resolve negar provimento aos recursos interpostos pelos licitantes CONSPAVI Construtora e Pavimentadora Ltda., EF Projetos e Engenharia Ltda. e Consórcio Pineira – Arksol e, ainda, dar provimento ao recurso interposto por VRG Engenharia e Comércio Ltda., acolhendo a nova decisão proferida pela CPL que, reformando sua decisão anterior, considerou-a habilitada neste certame, deliberando nesse mesmo sentido. Diante disso, o Presidente da Comissão torna público que a reunião de abertura das propostas de preços referente à licitação em epígrafe, será realizada no

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2018 – 67

dia 30/01/18 às 09:30h, à Av. dos Andradras, 1.120, 10º andar - sala de reuniões, nesta capital, convocando, assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG - Comunicado - Edital nº 049/17 - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, torna público que, por notificação judicial proveniente do Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, determinando que o DEER/MG, suspenda a sessão de abertura de envelopes de propostas comerciais da Concorrência Pública 049/2017, bem como do próprio procedimento licitatório até o julgamento do recurso administrativo interposto contra a inabilitação da empresa OAS Engenharia e Construção S.A. e, ainda, por determinação judicial procedente do Desembargador Relator do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, determinando a suspensão do procedimento licitatório regido pelo Edital nº 049/2017, incluída a fase de abertura das propostas comerciais, até decisão do relator a que for redistribuído o recurso ou do colegiado que integrar, fica suspenso o procedimento licitatório em andamento, relativo a CONCORRÊNCIA para execução de serviços de Construção da Ponte sobre o Rio São Francisco com dimensão de 1.120,00m x 13,80m e melhoramento e pavimentação da variante de acesso à Ponte sobre o Rio São Francisco, com 3,066 km de extensão, no trecho São Francisco - Pintópolis, na Rodovia MG/402, objeto do edital em epígrafe.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG - Concorrência Edital nº 066/2017 - Processo nº 100741-2301-2017 - CONVOCAÇÃO - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a reunião de abertura das Propostas de Preços, referente à licitação em epígrafe, será realizada no dia 31/01/2018, às 09h30min, à Avenida dos Andradras, nº 1.120, sala 1.003, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG – HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO: 2301403-0049/2017 - Processo SIGED: 0050088 2301/2017 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender à demanda da Sede do DEER/MG. O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, no uso de suas atribuições e baseado nas informações do processo em epígrafe, HOMOLOGA os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico 2301403-0049/2017, conforme abaixo: Lote Único – Empresa vencedora: Amaro e Santiago Ltda – EPP. CNPJ: 10.974.832/0001-62, no valor de R\$112.483,60 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

24 cm -25 1054952 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Retificação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301002142/2015, publicado no “MG” em 24/01/2018, pág. 41. Onde se lê: “Assinatura: 23/01/2018”, Leia-se: “Assinatura: 22/01/2018”.

1 cm -25 1054888 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE A Caixa Escolar Arminda Maria da Costa torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/02/2018, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 01/2018, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Arminda Maria da Costa, localizada na Carlieto Mendonça nº 512 – Conjunto Habitacional Janário Carneiro Rios – João Pinheiro - MG – CEP 38.770-000 – Telefone (038) 3561-2560, e-mail: escola.108553@educacao.mg.gov.br até o dia 02/20/2018, às 17hs.

3 cm -25 1054518 - 1

SRE/UBÁ

Extrato de Edital Alimentação Escolar – PNAE A Caixa Escolar São Luis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/02/2018, às 10h00min, Processo licitatório nº 01/2018, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE São Luis, localizada na Rua Antônio Fernandes nº 104 – Centro, Brás Pires – CEP 36542-000 – Telefone (32) 3534-1169, e-mail: escola.180793@educacao.mg.gov.br até o dia 02/02/2018, às 10h00min.

A CAIXA ESCOLA RAYMUNDO DE MORAES SARMENTO torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19/02/2018 às 17:00 horas, Processo licitatório nº 01/2018, modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da E.E. José Alvarez Filho, localizada à Rua Abreu Sobrinho nº 210 – Centro – 36.160-000 - Guarani- MG – Telefone (032) 3575-1185, e-mail: escola.215384@educacao.mg.gov.br até o dia 16/02/2018,às 13:00 hs. A CAIXA ESCOLA RAYMUNDO DE MORAES SARMENTO torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19/02/2018 às 17:00 horas, Processo licitatório nº 02/2018, modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da E.E. José Alvarez Filho, localizada à Rua Abreu Sobrinho nº 210 – Centro – 36.160-000 - Guarani- MG – Telefone (032) 3575-1185, e-mail: escola.215384@educacao.mg.gov.br até o dia 16/02/2018,às 13:00 hs.

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar A Caixa Escolar Professor Francisco Arthidoro da Costa realiza Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista Artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/02/2018, às 17h30min, na EE Professor Francisco Arthidoro da Costa, localizada na Rua: Coronel Bernardino Carneiro, 150 – Centro – CEP 36.504-000 – Telefone (032)3532-9109 e-mail:escola.313564@educacao.mg.gov.br.Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Francisco Arthidoro da Costa, no endereço e e-mail, acima citados, até o dia 14/02/2018, às 17h30min. A Caixa Escolar Professor David Abella realiza Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/02/2018, às 9hs, na Escola Estadual Padre Joãozinho, localizada na Avenida Dois, s/nº - Bairro Antonina Coelho – CEP 36.500-000 – Telefone (32) 3531-3051. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Padre Joãozinho, no endereço e no E-mail escola.182001@educacao.mg.gov.br, até o dia 15/02/2018, de 7 às 12hs.

A Caixa Escolar São Luis realiza Chamada Pública Nº01/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para a Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da resolução FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº04/2015 para habilitação e projeto de venda até o dia 16/02/2018, às 10:00, na E.E. São Luis, localizada na Rua Antônio Fernandes nº 104 – Centro, Brás Pires – CEP 36542-000 – Telefone (32) 3534-1169, e-mail: escola.180793@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE São Luis, no endereço e e-mail, acima citados, até o dia 15/02/2018 às 10:00h.

A CAIXA ESCOLAR RAYMUNDO DE MORAES SARMENTO realiza Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista

Centro, Guarani- CEP: 36.160-000- Tel. (32) 3575-1185, e-mail: escola.215384@educacao.mg.gov.br... A CAIXA ESCOLAR RAYMUNDO DE MORAES SARMENTO realiza Chamada Pública nº 02/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar...

19 cm -25 1054539- 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANAÚBA, Extrato do Contrato nº 9178080/2018 de fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEE e o fornecedor 532.708.786-72 – Dagoberto Prado Leite...

3 cm -25 1054779- 1

SRE de Uberlândia

A Caixa Escolar Marcos Borges de Miranda torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2018, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 03/2018...

A Caixa Escolar Ignácio Paes Leme realiza Chamada Pública nº 01/18 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 837750/2017...

A Caixa Escolar Ignácio Paes Leme torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/01/2018, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 01/2018...

A Caixa Escolar Ângela Teixeira Silva realiza Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 838996/2017...

A Caixa Escolar Ângela Teixeira Silva realiza Chamada Pública nº 02/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 840556/2017...

A Caixa Escolar Ângela Teixeira Silva realiza Chamada Pública nº 02/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 840650/2017...

46 cm -25 1054922- 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG/11ª RPM – O Ten Cel PM Chefe do Estado Maior da Décima Primeira Região da Polícia Militar designa através de contrato o seguinte docente para exercer função de magistério na 103ª Cia Ensino e Treinamento...

2 cm -25 1054828- 1

PMMG – HPMXJohnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA. Ata de Registro de Preços nº 302/2016...

2 cm -25 1054627- 1

PMMG – HPMXJohnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA. Ata de Registro de Preços nº 243/2015...

2 cm -25 1054626- 1

PMMG - 26º BPM X Município de Santa Bárbara/MG. Convênio 02/2018; Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes...

1 cm -25 1054734- 1

PMMG -60º BPM x Prefeitura de Perdigo /MG. Convênio 03/2018, Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018...

PMMG -60º BPM x Prefeitura de Leandro Ferreira /MG. Convênio 06/2018, Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018...

4 cm -25 1054948- 1

PMMG – HPM x Medical-Hosp Assessoria e Serviços LTDA-ME. Pregão Eletrônico: 50/2013 – Processo de Compra nº 152/2013...

2 cm -25 1054620- 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES

6º RPM – Lavras O Cel PM Giovanni de Sousa Silva, Cmte da 6º RPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Oliveira, Campo Belo, Bom Sucesso.

6º RPM – 24º BPM - Varginha O Ten Cel PM Hudson Abner Pinto, Cmte do 24º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Varginha, Eloi Mendes.

6º RPM – 16º Cia PM Ind – Três Corações O Ten Cel PM Jean Beethoven de Freitas, Cmte da 16º Cia PM Ind (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Três Corações, Eloi Mendes.

8º RPM – Governador Valadares O Cel PM Marcelo Fernandes, respondendo pelo comando da 8º RPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Governador Valadares, Eloi Mendes.

9º RPM – 54º BPM - Ituiutaba O Ten Cel PM Alisson Willian da Silva, Cmte do 54º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Santa Vitória, Governador Valadares.

11º RPM – Montes Claros O Ten Cel PM Adriano Ribeiro de Freitas, Chefe do Estado Maior da 11ª RPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Jανάria, Governador Valadares.

13º RPM – 38º BPM – São João Del-Rei O Ten Cel PM Nelson Alexandre da Rocha Queiroz, Cmte do 38º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Resende Costa, Jανάria.

14º RPM – 3º BPM - Diamantina O Ten Cel PM Anderson de Deus Aguiar, Cmte do 3º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Minas Novas, Jανάria.

16º RPM – 45º BPM - Paracatu O Ten Cel PM Salustiano Michalick Vasconcelos, Cmte do 45º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Vazante, Jανάria.

18º RPM – 64º BPM - Alfenas O Ten Cel PM Marcos Antônio da Silva, Chefe do Estado Maior da 18ª RPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Alterosa, Santa Casa de Misericórdia de Alterosa.

19º RPM – Sete Lagoas O Cel PM Charles Generoso Baracho, Cmte da 19ª RPM (delegação Portaria nº 306/2012 – DG/IPSM)...

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Rows: Sete Lagoas, A C J Odontologia Ltda - ME.

26 cm -25 1054918- 1

IPSM – RMBH - Errata - O Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Diretor Geral/IPSM (delegação conforme disposto no art. 7.º, inciso V e VII, do Decreto Estadual nº 45.741)...

3º RPM – 52º BPM – Ouro Preto Resumo do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Ten Cel PM Winder Rodrigues Pinheiro...

3º RPM – 52º BPM – Ouro Preto Resumo do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Ten Cel PM Winder Rodrigues Pinheiro...

3º RPM – 52º BPM – Ouro Preto Resumo do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Ten Cel PM Winder Rodrigues Pinheiro...

3º RPM – 52º BPM – Ouro Preto Resumo do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Ten Cel PM Winder Rodrigues Pinheiro...

3º RPM – 52º BPM – Ouro Preto Resumo do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Ten Cel PM Winder Rodrigues Pinheiro...

5º RPM – Uberaba Resumo do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Ten Cel PM Ronan Muniz dos Santos...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

6º RPM – Lavras Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM Giovanni de Sousa Silva...

9 cm -25 1054921- 1

Extrato de Rescisão Contratual Partes: EMG/Polícia Civil e Caravelas Organizações Alimentícias Ltda/ME CNPJ nº 86.662.330/0001-39...

Extrato de Rescisão Contratual Partes: EMG/Polícia Civil e kanat Refeições Eireli ME CNPJ nº 11.169.689/0001-07...

Extrato de Rescisão Contratual Partes: EMG/Polícia Civil e a empresa Prudente Refeições LTDA ME CNPJ nº 42.947.333/0001-72...

Extrato de Rescisão Contratual Partes: EMG/Polícia Civil e Caravelas Organizações Alimentícias Ltda/ME CNPJ nº 86.662.330/0001-39...

EDITAL DE LEILÃO Nº 01300/2018 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1300/2018 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CARLOS EUSTAQUIO MOREIRA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 8783, de 26 de Novembro de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 287, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 31 de Maio de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
1.7 - Os lotes de números 5, 36, 58, 103, 139, 175, 190, 222, 290, 297, 301, 368, 388, 422, 423, 429, 447, 449, 450, 455, 460, 461, 470, 471, 478, 479, 485, 488, 502, 509, 513 e 523, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no Mercado Central de Neves, situado na Rua Iliana Pirfo de Noronha, 350 - Bairro Status, Ribeirão das Neves - MG, no dia 24 de Fevereiro de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia 24 de Fevereiro de 2018, serão colocados a venda os veículos recolhidos no pátio denominado MF LOGISTICA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 525;
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 20 a 22 de Fevereiro de 2018, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – MF LOGISTICA - SANTA PAULA, situado na Rua José Lourenço Ferreira, nº 81, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CARLOS EUSTAQUIO MOREIRA, matriculado sob o número 904 623-6 e demais Leiloeiros, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições de Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).
6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrans.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG, procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obediendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 5, 36, 58, 103, 139, 175, 190, 222, 290, 297, 301, 368, 388, 422, 423, 429, 447, 449, 450, 455, 460, 461, 470, 471, 478, 479, 485, 488, 502, 509, 513 e 523, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Mercado Central de Neves), pelo Leiloeiro

Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 3º DEL REGIONAL DE POL CIVIL/RIBEIRAO DAS NEVES, com sede na Rua Arthur Jose Alves, nº 10, Savassi, Ribeirão das Neves - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data: I – A partir do dia 26 de Março de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 525.
11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 3º DEL REGIONAL DE POL CIVIL/RIBEIRAO DAS NEVES, na seguinte data:
I – A partir do dia 23 de Abril de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 525.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/03/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prática e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regridora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 3º DEL REGIONAL DE POL CIVIL/RIBEIRAO DAS NEVES, com sede na Rua Arthur Jose Alves, nº 10, Savassi, Ribeirão das Neves - MG, no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que imponha a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente à publicação do Edital;
16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 3ª DRPC, na Rua Arthur José Alves, nº 10, Savassi, Ribeirão das Neves - MG, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
Ribeirão das Neves, 10 de janeiro de 2018.

LUCIANO GUIMARAES DO NASCIMENTO
Delegado Regional de Polícia
Presidente da Comissão Especial de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	539	Sucata	9C2HA07102R034769	GYD0580	Honda/C100 Biz Es	Verde	2002	RS 200,00
2	539	Conservado	9C2JA04308R027179	HTT0726	Honda/Biz 125 Mais	Cinza	2008	RS 300,00
3	539	Conservado	9C2DF47A7M014962	HEN0829	Jta/Suzuki An125	Preta	2006	RS 400,00
4	539	Sucata	94J1XFBA77M040225	HFM0895	Sundown/Web 100	Prata	2007	RS 100,00
5	539	Conservado	9C2HA0710YR247709	GXB1131	Honda/C100 Biz Es	Verde	2000	RS 100,00
6	539	Conservado	95VXL1G5EFM000333	PUO1184	Dafra/Maxsym 400i	Branca	2014	RS 1.800,00
7	539	Conservado	94J1XFBDM8M070005	HHV1365	Sundown/Web 100	Prata	2008	RS 300,00
8	539	Conservado	9C6KE1400B0016356	HGK2388	Yamaha/T115 Crypton Ed	Prata	2011	RS 400,00
9	539	Sucata	94J2XSB388M016214	HHD2455	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 150,00
10	539	Conservado	9C2JC42109R016197	HKD2918	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2009	RS 300,00
11	539	Sucata	9C2HA07005R0003329	AMB3483	Honda/C100 Biz	Vermelha	2004	RS 150,00
12	539	Conservado	9C2HA07105R042322	HCN3885	Honda/C100 Biz Es	Preta	2005	RS 300,00
13	539	Sucata	9C2JA04308R025877	HHO3902	Honda/Biz 125 Mais	Cinza	2008	RS 300,00
14	539	Conservado	9C2DF47A3M034090	HGU3941	Jta/Suzuki An125	Amarela	2007	RS 400,00
15	539	Sucata	94J2XSBA88M006147	HHV5844	Sundown/Hunter 100	Vermelha	2008	RS 150,00

16	539	Sucata	9C2HA07002R039740	GZZ6868	Honda/C100 Biz	Preta	2002	RS 150,00						
17	539	Conservado	9C2JC4210AR123233	HKK7436	Honda/Biz 125 Ks	Rosa	2010	RS 300,00						
18	539	Conservado	9C2JC42109R003410	HIY8397	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2008	RS 400,00						
19	539	Sucata	9C6KE1440B0016695	HAD9086	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2010	RS 150,00						
20	539	Sucata	9C2HA07002R024195	GXR9870	Honda/C100 Biz	Verde	2002	RS 150,00						
21	539	Sucata	9C2JC250WVR014951	MQC0010	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 150,00						
22	539	Conservado	9C2ND0910AR012379	HNL0083	Honda/Xre 300	Preta	2009	RS 500,00						
23	539	Conservado	9C2M3C3500R01561	HGA0103	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2008	RS 350,00						
24	539	Conservado	9C2K0C0810R233836	HIT0129	Honda/Cg 125 Titan Ks	Cinza	2008	RS 450,00						
25	539	Sucata	9C2JC3010YR028947	GYE0130	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	RS 150,00						
26	539	Conservado	9CDNF411J5M002440	HCN0172	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2004	RS 400,00						
27	539	Conservado	9C2K0C0810R01037	HAJ0181	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 350,00						
28	539	Conservado	9C2JC2500YR010234	GSX0198	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 200,00						
29	539	Conservado	9C2KD0550CR589366	OPL0271	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2012	RS 950,00						
30	539	Conservado	95VCA4B5AAM001444	HNR0277	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	RS 450,00						
31	539	Sucata	9C2JC30104R050411	HAP0278	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 150,00						
32	539	Sucata	9C2JC250WVR098361	GWN0287	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 150,00						
33	539	Sucata	9C2JC30101R087293	GXR0350	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 150,00						
34	539	Conservado	9C2KC08106R022370	HDL0382	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2005	RS 300,00						
35	539	Sucata	9C2JC2500YR021110	GSX0476	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 150,00						
36	539	Sucata	9C2JC30101R092155	GXR0489	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 150,00						
37	539	Sucata	9C2M3C270VVR027787	GVB0512	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1997	RS 150,00						
38	539	Sucata	94J2XJME66M004383	HBV0541	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2006	RS 150,00						
39	539	Conservado	9C2K0C0810R071185	HCN0542	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2004	RS 400,00						
40	539	Conservado	9C2JC4120AR143495	HKL0557	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2010	RS 350,00						
41	539	Conservado	9C2JC4110CR570354	OLQ0580	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2012	RS 550,00						
42	539	Conservado	9CDNF41AJ9M226829	HKB0613	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2008	RS 300,00						
43	539	Conservado	9C2JC4110AR17847	OPL0641	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2012	RS 700,00						
44	539	Conservado	9C2K0C0810R095946	HIT0665	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 300,00						
45	539	Conservado	9C2K1640AR018680	HKL0666	Honda/Cg 150 Titan Mix Ex	Cinza	2010	RS 600,00						
46	539	Conservado	9C2JC30708R665967	HHV0790	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 450,00						
47	539	Conservado	9C2JC30707R190954	HFY0825	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 600,00						
48	539	Conservado	9C6KE122090016428	HKA0865	Yamaha/Factory Ybr125 Ks	Preta	2008	RS 600,00						
49	539	Conservado	9C2JC41109R514550	HGD0867	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	RS 350,00						
50	539	Conservado	9C2JC4110AR1724107	HKL0897	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 350,00						
51	539	Conservado	95VGF3J2BMC0007721	HJA0921	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2011	RS 700,00						
52	539	Conservado	9C2JC30103R171847	HAL0958	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 400,00						
53	539	Conservado	9C6KE1940E0030726	OWW0964	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	Vermelha	2013	RS 500,00						
54	539	Sucata	9C2JC30708R320077	HHV0972	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 100,00						
55	539	Sucata	9C2JC30101R224830	GWN0983	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 150,00						
56	539	Conservado	9C2M3C27001R015047	GYE1127	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 200,00						
57	539	Sucata	9C2JA0100X9R132131	GSX1184	Honda/Cg 125 Cargo	Amarela	1999	RS 100,00						
58	539	Sucata	9C2JC3020R008369	GWN1189	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2001	RS 200,00						
59	539	Conservado	9C2M3C3500R034324	GYD1232	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	RS 450,00						
60	539	Conservado	9C2K0C0810R093253	HCN1248	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2005	RS 300,00						
61	539	Conservado	9C2JC30101R143744	GXR1431	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2001	RS 250,00						
62	539	Conservado	9C2JC30707R200980	HFY1442	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00						
63	539	Sucata	9C6KE091080043936	HEG1490	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	RS 150,00						
64	539	Conservado	9C2K0C0820R048270	HKD1507	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2008	RS 400,00						
65	539	Conservado	9C2K0C0810R135252	HKD1517	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	RS 450,00						
66	539	Conservado	9C2JC30708R664997	HHV1558	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00						
67	539	Conservado	9C2JC30707R003609	HED1576	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2008	RS 300,00						
68	539	Conservado	9C6KE044050107734	HAW1606	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 300,00						
69	539	Sucata	9C2JC30201R060542	GXL1637	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2001	RS 150,00						
70	539	Conservado	9C2K1550AR043194	HMU1651	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2009	RS 450,00						
71	539	Conservado	9C6KE090080031928	HHO1653	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2008	RS 350,00						
72	539	Conservado	9C6KE091080061362	HHO1662	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2008	RS 300,00						
73	539	Conservado	9C2NC4310BR018668	HIL1674	Honda/Cb 300r	Vermelha	2010	RS 450,00						
74	539	Sucata	9C2JC30103R151830	HAS1688	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 150,00						
75	539	Sucata	9C6KE092070122822	HFY1689	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 300,00						
76	539	Conservado	9C2KC15109R012201	HKD1766	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 300,00						
77	539	Sucata	9C2JC30101R176566	GWG1782	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	RS 150,00						
78	539	Sucata	LESBPCJL1N48100223	HJI1785	6/Fym Fyl125 19	Vermelha	2008	RS 150,00						
79	539	Sucata	9C2M3C2700YR015277	GSU1815	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 150,00						
80	539	Conservado	9C2K1640AR071990	HNR1816	Honda/Cg 150 Titan Mix Ex	Preta	2010	RS 300,00						
81	539	Conservado	9C2K0C0820R076520	HHV1859	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	RS 300,00						
82	539	Sucata	9C2JC1801NR258127	GOP1866	Honda/Cg 125 Today	Azul	1992	RS 100,00						
83	539	Conservado	9C2MD3406R014832	HED1889	Honda/Xr 250 Tornado	Preta	2006	RS 800,00						
84	539	Conservado	9C2K1680BR507504	GYG1926	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2011	RS 350,00						
85	539	Conservado	9C2JC250VVR1174617	GVD1936	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 300,00						
86	539	Conservado	9C2JC30104R056526	GXE1985	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 350,00						
87	539	Conservado	9C2K0C08306R005066	HDY2014	Honda/Cg 150 Job	Branca	2006	RS 350,00						
88	539	Sucata	9C2JC30103R247253	HAS2015	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 150,00						
89	539	Conservado	9C2JC30706R918192	HDY2042	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 450,00						
90	539	Conservado	9C2K0C0810R028729	HFV2112	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 400,00						
91	539	Sucata	9C2JC1801LR547314	GTU2142	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	RS 100,00						
92	539	Conservado	9C2JC30103R120034	HBJ2146	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2008	RS 200,00						
93	539	Sucata	9C2K0C0810R178778	HHQ2158	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 150,00						
94	539	Conservado	9CDNF41J8M115159	HGU2161	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	RS 400,00						
95	539	Conservado	9C2JC3030R106558	HAS2168	Honda/Cg 125 Cargo	Cinza	2003	RS 300,00						
96	539	Conservado	9C2JC41209R001594	HKD2187	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	RS 400,00						
97	539	Conservado	9C6KE092080212055	HIS2213	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 150,00						
98	539	Conservado	9C2ND0910AR005635	HXC2289	Honda/Nxr4 Falcon	Preta	2005	RS 1.300,00						
99	539	Conservado	9C2M3C3500A025950	HBB2295	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2004	RS 450,00						
100	539	Sucata	9C2JC30708R546827	HFL2354	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2004	RS 150,00						
101	539	Sucata	94J2XJME77M017553	HGU2375	Sundown/Hunter 90	Preta	2007	RS 150,00						
102	539	Conservado	9C2JC30708R620776	HFV2377	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 400,00						
103	539	Sucata	9C2M3C270WVR020786	GSS2403	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1998	RS 100,00						
104	539	Sucata	95VCA1J289M040363	HIQ2414	Dafra/Speed 150	Preta	2008	RS 150,00						
105	539	Conservado	9C2JC30708R685508	HHV2419	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 300,00						
106	539	Conservado	9C6KE044030017150	HCN2421	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	RS 200,00						
107	539	Conservado	9C2JC3020R152664	HBJ2434	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	RS 300,00						
108	539	Conservado	9C2KC15109R031818	HKD2476	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2009	RS 350,00						
109	539	Conservado	9CDNF41JAM317783	HEC2514	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2009	RS 400,00						
110	539	Conservado	9C2JC4120ER006049	OXA2553	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2013	RS 450,00						
111	539	Sucata	9C2JC2500YR008483	GSX2577	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 150,00						
112	539	Sucata	9C2M3C270TTR003054	GRT2583	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1996							

274	539	Sucata	9C2J3C0706R842712	HDL6807	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 150,00
275	539	Conservado	95VGF3C2BCM000619	HNC6839	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2011	RS 350,00
276	539	Conservado	9C2JC4110BR423321	HGN6931	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 300,00
277	539	Conservado	9C2K2C1680BR518277	HEO6939	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	2011	RS 650,00
278	539	Conservado	9C2JC30708R159531	HLF6989	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00
279	539	Conservado	9C2JC4110AR506946	HGY6992	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 400,00
280	539	Conservado	9C2MC2701R005250	GSX7073	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	RS 400,00
281	539	Conservado	9C2NC4310CR051398	OLU7076	Honda/Cb 300r	Branca	2012	RS 550,00
282	539	Conservado	9C2KC08607R014111	HEN7091	Honda/Cg 150 Sport	Cinza	2007	RS 550,00
283	539	Conservado	9C2KC1680DR304992	OPG7157	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Vermelha	2012	RS 550,00
284	539	Conservado	9C2JC30213R513199	GYS7195	Honda/Cg 125 Titan Kse	Preta	2002	RS 300,00
285	539	Conservado	95VCB1K289M021229	HJQ7196	Dafra/Kansas 150	Preta	2008	RS 500,00
286	539	Conservado	9C2KC0810R226423	HHQ7264	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	RS 450,00
287	539	Conservado	952G150S78M000809	HJQ7339	Garinni/Gri 150 St	Azul	2008	RS 250,00
288	539	Conservado	9C2KC08205R007228	HBB7349	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 350,00
289	539	Conservado	9C2JC4160ER009580	OWY7371	Honda/Cg 125 Fan Esd	Preta	2013	RS 900,00
290	539	Conservado	9C2KC1620AR030761	HJQ7384	Honda/Cg 150 Titan Mix Es	Laranja	2010	RS 300,00
291	539	Sucata	9C2JC250VVR009569	GQJ7443	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 150,00
292	539	Conservado	9C6KE091060000951	HDC7478	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2005	RS 300,00
293	539	Conservado	93FWNBAM9AM000075	HLR7518	Kasinski/Win 110 60	Vermelha	2009	RS 350,00
294	539	Conservado	9C2KC35008R065005	HLF7557	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	RS 350,00
295	539	Sucata	LXPYCKL0970B08397	MNX7576	I/Shineray Xy 150 5	Vermelha	2007	RS 150,00
296	539	Sucata	9C6KE0100Y0013188	GY7582	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2000	RS 150,00
297	539	Sucata	9C2JC30103R003502	MBZ7656	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 150,00
298	539	Conservado	9C2MC35008R133551	HLI7663	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2008	RS 450,00
299	539	Conservado	9C2CNF41LJAM3018110	HJQ7702	Ja/Suzuki En125 Yes	Preta	2009	RS 450,00
300	539	Conservado	9C2KC1680BR537254	HBW7718	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	2011	RS 450,00
301	539	Sucata	9C2MC35008R041838	HBB7741	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	RS 350,00
302	539	Conservado	9C2JC4110AR071985	HKY7774	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 400,00
303	539	Sucata	9C2JC30101R000314	GYH7787	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 150,00
304	539	Sucata	9C2JC250VWR119936	GSJ7792	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 150,00
305	539	Conservado	9C2JC30104R046067	HAL7811	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 650,00
306	539	Conservado	9C2JC30708R556013	HLF7828	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2008	RS 550,00
307	539	Conservado	9C2KC1670BR517817	HLW7839	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	2011	RS 500,00
308	539	Conservado	9C2JC30708R117990	DZT7896	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 350,00
309	539	Conservado	9C2JC4110CR528138	OLQ7914	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	RS 500,00
310	539	Conservado	9C6KE122090004794	HMX8014	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	RS 400,00
311	539	Conservado	9C2JC4110BR304963	HDW8034	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	RS 550,00
312	539	Conservado	LE8PJCJLXN81002310	HJO8051	6/Fym Fy125 19	Vermelha	2008	RS 350,00
313	539	Conservado	9C2JC4120BR736637	GZG8070	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	RS 450,00
314	539	Sucata	9C2JC30707R010460	HDN8138	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 100,00
315	539	Conservado	9C2JC4110BR307679	HDW8168	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	RS 400,00
316	539	Conservado	9C2KC1680BR314505	HDW8192	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	2010	RS 350,00
317	539	Conservado	9C6KE091080054149	HHH8235	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2008	RS 300,00
318	539	Conservado	9C2JC4110BR424146	HDW8255	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 400,00
319	539	Conservado	9C2JC4110CR504834	OLY8342	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	RS 550,00
320	539	Conservado	9C2ND07008R012847	HLI8345	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2008	RS 450,00
321	539	Conservado	9C2KC0810R039947	HFY8443	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 450,00
322	539	Conservado	9C6KE092070101254	HDN8459	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	RS 400,00
323	539	Conservado	9C2KC0810R087621	HGN8472	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 600,00
324	539	Sucata	9C2JC30104R019558	HAL8513	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 150,00
325	539	Sucata	9C2KC0810R052119	HAZ8516	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2004	RS 150,00
326	539	Sucata	94JZDCG77M020405	HGY8527	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	RS 150,00
327	539	Conservado	93FMRCKABM004083	HDW8529	Kasinski/Mirage 150 50	Grena	2010	RS 300,00
328	539	Sucata	95VCA1B288M003292	HHH8547	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 150,00
329	539	Conservado	9C2JC30708R105592	HGN8551	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 350,00
330	539	Sucata	93FCMACABM002625	HGM8567	Kasinski/Comet 150 70	Preta	2011	RS 200,00
331	539	Conservado	95VCA3159AM002162	HJO8593	Dafra/Speed 150 Cargo	Amarela	2009	RS 600,00
332	539	Conservado	95VCA1K889M043819	HDP8630	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 350,00
333	539	Conservado	9C2NC4310CR017682	HMI8662	Honda/Cb 300r	Branca	2011	RS 400,00
334	539	Conservado	9C2NC4310BR036114	HDW8665	Honda/Cb 300r	Vermelha	2011	RS 850,00
335	539	Sucata	9C2JC30707R205737	HEG8726	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 150,00
336	539	Conservado	9C2H80210ER429211	OWT8795	Honda/Pop100	Preta	2013	RS 450,00
337	539	Conservado	9C2JC4110CR440138	NYB8807	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 700,00
338	539	Conservado	9C2JC30705R079564	HCK8823	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 550,00
339	539	Conservado	9C2KC1670BR510260	HDW8828	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	2011	RS 400,00
340	539	Conservado	9C2KC0810R099580	HVV8832	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2005	RS 450,00
341	539	Sucata	9C2KC0810R073388	GZY8862	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 350,00
342	539	Conservado	9C2JC30708R050362	HFY8914	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 450,00
343	539	Conservado	9C2JC30705R097196	HCK8924	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 300,00
344	539	Conservado	95VCA11289M039951	HKB8933	Dafra/Speed 150	Preta	2008	RS 300,00
345	539	Conservado	9C2KC0810R100976	HLI8986	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	RS 500,00
346	539	Sucata	9C2KC11550AR214025	HLK9039	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	2010	RS 150,00
347	539	Conservado	9C2JC4110DR126831	OCR9039	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2013	RS 550,00
348	539	Conservado	9C2DHF41ACTM002093	HDY9046	Ja/Suzuki Intruder 125c	Preta	2006	RS 350,00
349	539	Sucata	9C2JC2500XR152958	GSJ9072	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 150,00
350	539	Sucata	95VCB11589M024853	HIY9092	Dafra/Kansas 150	Preta	2008	RS 150,00
351	539	Sucata	9C2JC30707R225534	HHH9222	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 150,00
352	539	Conservado	9C2JC30708R538282	HGN9241	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 350,00
353	539	Sucata	9C2DHF41ACTM002145	HDY9272	Ja/Suzuki Intruder 125c	Amarela	2006	RS 150,00
354	539	Sucata	9C2DNF41AJ7M031562	JMZ9331	Ja/Suzuki Intruder 125	Preta	2006	RS 250,00
355	539	Conservado	9C2JC4110AR081623	HLK9336	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 350,00
356	539	Conservado	9C2KC08208R067014	HHQ9355	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	RS 400,00
357	539	Sucata	9C2JC30102R216517	MSJ9407	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2002	RS 150,00
358	539	Sucata	95VCA1K889M042819	HJH9432	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 150,00
359	539	Conservado	9C2KC0810R065196	HLB9439	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 350,00
360	539	Conservado	9C2KC1670BR342673	HES9440	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	2011	RS 400,00
361	539	Sucata	9C6KE042050034317	IMG9454	Yamaha/Ybr 125ed	Azul	2004	RS 150,00
362	539	Conservado	9C2JC30101R236684	GWU9465	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 200,00
363	539	Conservado	9C2JC30708R693350	HLV9511	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 350,00
364	539	Conservado	9C6KE010010024236	GSX9557	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2000	RS 550,00
365	539	Conservado	9C2JC2500YR053935	GSJ9561	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 300,00
366	539	Sucata	CG125BR1322728	GQA9571	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	RS 150,00
367	539	Conservado	9C2JC30708R062146	HFY9580	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 350,00
368	539	Sucata	9C6KG017070055524	LKL9641	Yamaha/Fazer Ys250	Azul	2007	RS 400,00
369	539	Conservado	9C2H80210CR447561	HLF9646	Honda/Pop100	Vermelha	2012	RS 350,00
370	539	Conservado	9C2KC08206R004850	NFU9665	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2005	RS 350,00
371	539	Sucata	9C2JC30104R043856	HAL9666	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 150,00
372	539	Conservado	9C2JC30104R042834	HAL9705	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 450,00
373	539	Conservado	9C2DHF41J8M235446	HJV9754	Ja/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 250,00
374	539	Conservado	9C2JC30708R565905	HGN9757	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 250,00
375	539	Conservado	9C2JC30201R026223	GSX9767	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	2001	RS 200,00
376	539	Sucata	95VCA11289M039168	HJV9832	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 150,00
377	539	Conservado	9C2NC4310BR262299	HES9848	Honda/Cb 300r	Preta	2011	RS 550,00
378	539	Conservado	9C2KC0810R06954876	HDL9861	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 450,00
379	539	Sucata	9C2JC1801KR424974	GOP9903	Honda/Cg 125 Today	Preta	1989	RS 100,00
380	539	Sucata	9C2MC2701TR006707	GRT9911	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1996	RS 150,00
381	539	Conservado	9C2JC4110DR723974	OPJ9953	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2013	RS 450,00
382	539	Conservado	9C2KC08308R007513	HHQ9962	Honda/Cg 150 Job	Azul	2008	RS 250,00
383	539	Sucata	9C2JC3010YR019988	GSJ9971	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2000	RS 150,00
384	539	Conservado	95VGF2M2ABM013532	HLK9985	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2010	RS 400,00
385	539	Conservado	9BWCVA05Y52T182942	HVN0012	Vw/Gol Special	Cinza	2002	RS 1.000,00
386	539	Sucata	9BWWZZ30ZKT131505	MNC0075	Vw/Voyage Gl	Bege	1989	RS 350,00
387	539	Sucata	9BD15822564676709	HCS0097	Fiat/Uno Mille Fire	Vermelha	2005	RS 700,00
388	539	Sucata	9BD14600K3506986	GQB0338	Fiat/Premio Cs 1.5	Vermelha	1989	RS 180,00
389	539	Sucata	9BWWZZ30ZDP114376	GNV0427	Vw/Voyage	Cinza	1983	RS 150,00
390	539	Sucata	9BWWZZ377V203662	CLV0453	Vw/Gol Tsi 2000	Branca	1997	RS 700,00
391	539	Sucata	9BG5JK11ZF8005234	GOJ0457	Gm/Monza	Vermelha	1985	RS 300,00
392	539	Sucata	935FCKFV86B514420	KRZ0553	Citroen/C3			

EDITAL DE LEILÃO Nº 1287/2018 - CONSERVADOS/SUCATAS APROVEITÁVEIS
 O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o nº 1287/2018 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo RODRIGO HONORATO COSTA, descrito na Portaria nº 1370, de 17 de Outubro de 2013, que conduzirá a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 488/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19 de Abril de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
 1.7 - Os lotes de números 1, 2, 28, 45, 46, 50, 60, 61, 65, 74, 75, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 95, 101, 102, 107, 109, 110, 113, 115, 118, 119, 127, 135, 142, 143, 144, 148, 169, 179, 186, 187, 188, 191, 193, 200, 208, 209, 213, 223, 234, 235, 236, 241, 245, 246, 248, 259, 271, 283, 284, 286, 288, 292, 293, 294, 302, 306, 307, 310, 312, 315, 316 e 320, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) ESPAÇO SUMARÉ LEILÕES, situado(a) na Rodovia BR 365, KM 610, Anel Viário KM 17,5 - Saída Para Patrocínio - Bairro Conjunto Alvorada, Uberlândia - MG, no(s) dia(s) 23 a 24 de Fevereiro de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:
 I - no dia 23 de Fevereiro de 2018, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPOSITO DE VEÍCULOS LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 162;
 II - no dia 24 de Fevereiro de 2018, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPOSITO DE VEÍCULOS LTDA, compreendendo os lotes de número 163 ao de número 325;
 4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 20 a 21 de Fevereiro de 2018, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 I - Pátio OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPOSITO DE VEÍCULOS LTDA - CONJUNTO ALVORADA, situado no(a) Rodovia BR - 365 (saída Patrocínio), nº S/N - KM 610 - FIRMA, Bairro Conjunto Alvorada, Uberlândia-MG;
 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, RODRIGO HONORATO COSTA, matriculado sob o número 1257380, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
 6.2 - Poderão participar do lote de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);
 6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrans.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilização assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 2, 28, 45, 46, 50, 60, 61, 65, 74, 75, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 95, 101, 102, 107, 109, 110, 113, 115, 118, 119, 127, 135, 142, 143, 144, 148, 169, 170, 179, 186, 187, 188, 191, 193, 200, 208, 209, 213, 223, 234, 235, 236, 241, 245, 246, 248, 259, 271, 283, 284, 286, 288, 292, 293, 294, 302, 306, 307, 310, 312, 315, 316 e 320, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretária de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (ESPAÇO SUMARÉ LEILÕES), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Pátio OLIVEIRA & OLIVEIRA (Minas Pátio), o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 27 de Março de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 162.
 II - no dia 28 de Março de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 163 ao de número 325.
 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Pátio OLIVEIRA & OLIVEIRA (Minas Pátio), na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 27 de Março de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 162.
 II - no dia 28 de Março de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 163 ao de número 325.
 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 27/03/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participação de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 16º CIRETRAN-SRV, com sede na Avenida Gabriela Junqueira de Freitas, nº 333, Jardim Patricia, Uberlândia - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevocável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 16ª CIRETRAN-SRV, na Avenida Gabriela Junqueira de Freitas nº 333, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
 Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2018.

BEL, HELDER PAULO CARNEIRO
 Autoridade Policial/MASP. 1.188. 476-4
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 DETRAN-MG/16º CIRETRAN-SRV

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	526	Sucata	CF87847	GRQ3962	Caloi/Mobyl.Li	Branca	1986	RS 20,00
2	526	Sucata	83AA56748	GOG8259	Caloi/Mobyl.Li	Dourada	1983	RS 20,00
3	526	Conservado	9C2HA07203R000115	GXE0828	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2002	RS 300,00
4	526	Conservado	9C2HA07101R243369	JJO2128	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 200,00
5	526	Conservado	9C2HA07004R030125	JUL2334	Honda/C100 Biz	Preta	2004	RS 350,00
6	526	Sucata	LAAAXKH970031247	HHL2565	I/Traxx J110 8	Preta	2007	RS 50,00
7	526	Conservado	9C2HA070XWR020415	CQS2818	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 250,00
8	526	Conservado	9C2HA070XWR018396	GXN3109	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 200,00
9	526	Sucata	9C2JA04107R000308	NGU3305	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2006	RS 200,00
10	526	Conservado	9C2HA07003R030982	HAH3479	Honda/C100 Biz	Verde	2003	RS 200,00
11	526	Sucata	9C2HA0700XR053829	GXN3613	Honda/C100 Biz	Vermelha	1999	RS 200,00
12	526	Conservado	9C2HA07001R016228	GWY3791	Honda/C100 Biz	Preta	2001	RS 200,00
13	526	Conservado	9C2HA07003R060556	HAL4032	Honda/C100 Biz	Preta	2003	RS 200,00

14	526	Sucata	9C2HA07103R072885	KFC4603	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2003	RS 200,00
15	526	Conservado	9C2JA04108R071585	HJS4631	Honda/Biz 125 Ks	Cinza	2008	RS 600,00
16	526	Sucata	9C2JA04106R812269	HDN4867	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2006	RS 250,00
17	526	Conservado	9C2HA0700YR005869	GVN4914	Honda/C100 Biz	Verde	1999	RS 200,00
18	526	Conservado	94J1XFBE66M025428	DTG5661	Sundown/Web 100	Preta	2006	RS 200,00
19	526	Conservado	9C2HA07205R001022	HCD5782	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2004	RS 300,00
20	526	Conservado	9C2HA07005R003674	HCD5830	Honda/C100 Biz	Verde	2004	RS 350,00
21	526	Conservado	9C2HA07105R021019	HCD6463	Honda/C100 Biz Es	Preta	2004	RS 300,00
22	526	Conservado	94J1XFBB66M029100	HSR6720	Sundown/Web 100	Preta	2006	RS 200,00
23	526	Conservado	94J1XFBD88M069684	HIS6782	Sundown/Web 100	Prata	2008	RS 300,00
24	526	Conservado	9C2HA0700WV017288	GSN6813	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 200,00
25	526	Conservado	9C2JA04206R876340	HEC7105	Honda/Biz 125 Es	Preta	2006	RS 500,00
26	526	Conservado	9C2JC4210AR109160	HMK7464	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2010	RS 600,00
27	526	Conservado	9C2JC4820BR007345	HNH7618	Honda/Biz 125 Es	Rosa	2011	RS 600,00
28	526	Sucata	9C2HA07001R021979	GVN7740	Honda/C100 Biz	Preta	2001	RS 100,00
29	526	Conservado	9C2HA07002R024777	GUZ8390	Honda/C100 Biz	Preta	2002	RS 200,00
30	526	Sucata	9C2HA0710YR205546	KDV8510	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	1999	RS 150,00
31	526	Conservado	9C2HA07001R049017	KEK8791	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	RS 200,00
32	526	Sucata	9C2JC4820FR585740	PQR9124	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2015	RS 300,00
33	526	Conservado	9C2JA04108R046016	HIN9263	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2008	RS 600,00
34	526	Conservado	9C2JC4820RS19024	OWK9641	Honda/Biz 125 Es	Preta	2013	RS 800,00
35	526	Conservado	9C2HA07003R060640	HBE9683	Honda/C100 Biz	Preta	2003	RS 300,00
36	526	Conservado	9C2HA07003R069730	HBE9702	Honda/C100 Biz	Vermelha	2003	RS 100,00
37	526	Conservado	9C2HA07005R00618	GK9703	Honda/C100 Biz	Preta	2001	RS 200,00
38	526	Conservado	9C2JC4820R019616	HGD9757	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	RS 500,00
39	526	Conservado	9C6KE1220A0145217	HNJ0174	Yamaha/Factor Ybr125 K	Rosa	2010	RS 900,00
40	526	Conservado	9C2HB02107R018846	DLY0561	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 300,00
41	526	Sucata	9C2JC16109R023101	HKM0563	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2009	RS 200,00
42	526	Conservado	9C6KE1210A0042542	HJW0578	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2010	RS 900,00
43	526	Sucata	9C2JC250WVR076756	GW0620	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 100,00
44	526	Conservado	9C2KC08104R076771	HBO0654	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 450,00
45	526	Sucata	9C2JC1801JR115551	GSO0740	Honda/Cg 125	Preta	1988	RS 50,00
46	526	Sucata	9C2JC2501RRS16573	GRH0821	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 100,00
47	526	Sucata	9C2KC15309R004269	NLN0881	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2008	RS 350,00
48	526	Sucata	9CDNF41LJ8M122346	DWY1036	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	RS 100,00
49	526	Conservado	9C2KC1670FR009931	PVM1121	Honda/Cg150 Start	Preta	2014	RS 950,00
50	526	Sucata	9C2JC250WVR076756	GSQ1183	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 100,00
51	526	Sucata	9C2JC2501RRS31733	KBW1293	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 100,00
52	526	Conservado	9C2KC20810R033414	JNY1335	Honda/Cg 125 Titan Ks	Cinza	2007	RS 550,00
53	526	Conservado	9C2DNF41ZJCM346568	OPH1436	Jta/Suzuki En125 Yes Se	Vermelha	2011	RS 500,00
54	526	Sucata	9C6KE1520C0120074	OGW1558	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2012	RS 300,00
55	526	Sucata	95RHPB949M001537	HKM1723	Haobao/Hb 125-9	Prata	2009	RS 100,00
56	526	Conservado	9C2KC1650CR510385	HKB1862	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2011	RS 650,00
57	526	Conservado	9C2JC30103R124609	GSQ1921	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 300,00
58	526	Sucata	9C2JC4110DR729390	FJA2157	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2013	RS 350,00
59	526	Sucata	9C2JC250WVR014842	JUT2390	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 150,00
60	526	Sucata	CG125BR1347851	GRQ2399	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	RS 50,00
61	526	Sucata	9C2JC1801HR137268	GQA2438	Honda/Cg 125	Vermelha	1987	RS 50,00
62	526	Conservado	9C2M2C270XWR001100	CMZ2476	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1998	RS 200,00
63	526	Sucata	95VCA4M59AM007116	HNP2481	Daфра/Speed 150	Vermelha	2009	RS 200,00
64	526	Conservado	9C2JC30706R857272	HDU2485	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 500,00
65	526	Sucata	CG125BR2056459	GNX2514	Honda/MI 125	Prata	1982	RS 50,00
66	526	Conservado	9CDNF41AJ3M001893	HAH2713	Jta/Suzuki Intruder 125	Azul	2002	RS 200,00
67	526	Conservado	9C6KE092060044837	DVE2724	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 400,00
68	526	Conservado	9C2KD02303R005496	HAP2819	Honda/Nrx150 Bros Esd	Azul	2003	RS 450,00
69	526	Sucata	9C2JC30103R148242	HAH2889	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 200,00
70	526	Conservado	9C2JC250WVR087026	OLV3056	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	RS 700,00
71	526	Conservado	9C2KC08508R108785	HKG3183	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2008	RS 600,00
72	526	Conservado	9C6KE092080236002	HJS3324	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 600,00
73	526	Conservado	9C2KC2200R082398	PYG3383	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Vermelha	2016	RS 1.200,00
74	526	Sucata	951BXXHE58B000516	HJS3408	Traxx/J110 8	Preta	2008	RS 50,00
75	526	Sucata	9C2JC1801JR122320	GNV3425	Honda/Cg 125	Preta	1988	RS 50,00
76	526	Conservado	9C2M3C35004R027946	GYN3446	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	RS 450,00
77	526	Conservado	9C2JC30708R089833	NGI3489	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 600,00
78	526	Conservado	9C2KD0550BR550232	HFE3540	Honda/Nrx150 Bros Es	Vermelha	2011	RS 750,00
79	526	Conservado	9C6KG0460C0056047	HJM3608	Yamaha/Fazer YZ250	Rosa	2011	RS 950,00
80	526	Conservado	9C2KC1680BR538898	HKE3732	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Prata	2011	RS 800,00
81	526	Sucata	9BD146000H3204106	KBK8229	Fiat/Uno Cs	Branca	1987	RS 200,00
82	526	Conservado	9BGSD68ZVWC628682	MPW8380	Gm/Corsa Super	Branca	1997	RS 600,00
83	526	Sucata	SE11JCC114136	JDU8406	Gm/Chevette	Preta	1982	RS 50,00
84	526	Sucata	LB4FRJ52302	GOT8413	Ford/Belina	Branca	1975	RS 50,00
85	526	Sucata	9BWZZ53ZR0637270	GPR8577	Vw/Lodius Gli 1.8	Cinza	1994	RS 50,00
86	526	Sucata	9BWZZ537M069026	JTN8578	Vw/Parati Cl	Cinza	1991	RS 100,00
87	526	Sucata	SE11JCC148813	GRN8647	Gm/Chevette Sl	Branca	1983	RS 100,00
88	526	Sucata	9BFZZ54ZSB770398	GRN8661	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1995	RS 200,00
89	526	Sucata	9BGJL11TKKB055845	GKT8680	Gm/Monza Classic Se	Marrom	1989	RS 100,00
90	526	Sucata	9BFBRZFHA4B439888	JGR8719	Ford/Fiesta Street	Prata	2003	RS 350,00
91	526	Sucata	9BD17140212093257	JFY8756	Fiat/Palio Ex	Branca	2001	RS 300,00
92	526	Sucata	9BWZZ537M069026	GPF8957	Vw/Gol 1000i	Verde	1995	RS 50,00
93	526	Conservado	9BFZF55A9B8107143	EME9011	Ford/Fiesta Flex	Vermelha	2010	RS 2.000,00
94	526	Sucata	9BG5JK11ZGB026147	KCR9089	Gm/Monza Sl/E 1.8	Prata	1985	RS 100,00
95	526	Sucata	9BGSC68Z0XC766740	GVL9225	Gm/Corsa Wind	Prata	1999	RS 450,00
96	526	Conservado	9BGRD08X04G211447	GW9248	Gm/Celta 3 Portas	Azul	2004	RS 800,00
97	526	Sucata	9BD146000L3646819	GNE9318	Fiat/Uno S	Preta	1990	RS 100,00
98	526	Conservado	9BD17164L5612156	NKI9348	Fiat/Palio Fire Economy	Preta	2010	RS 3.000,00
99	526	Sucata	9BGKS15VLLC326038	GOT9429	Gm/Kadett Ipanema Sl/E	Prata	1990	RS 100,00
100	526	Sucata	9BGJH69RNNB050756	BIL9493	Gm/Monza Barcelona	Prata	1992	RS 100,00
101	526	Sucata	9BG5JK11ZE048904	GNC9519	Gm/Monza Sl/E	Vermelha	1984	RS 100,00
102	526	Sucata	9BD17164G72976656	NEW9525	Fiat/Palio Fire Flex	Vermelha	2007	RS 400,00
103	526	Conservado	8AWZZ5377XA200359	JFL9597	Imp/Vw Gol Special	Prata	1998	RS 800,00
104	526	Conservado	9BFZZ5GDADW0610701	GWV9635	Ford/Ka	Prata	1998	RS 500,00
105	526	Conservado	9BFZK53A1BB237483	HXX9636	Ford/Ka Flex	Prata	2010	RS 2.000,00
106	526	Sucata	9BGJG11VLL0620701	GMD9652	Gm/Monza Sl 1.8	Azul	1990	RS 150,00
107	526	Sucata	ZFA16000R4999293	BLT9686	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Preta	1994	RS 200,00
108	526	Sucata	9BD15904459137333	GRN9710	Fiat/Tempra Ie	Preta	1995	RS 400,00

109	526	Sucata	9BGJK11RMMB018758	GQM9712	Gm/Monza Sl/E 2.0	Prata	1991	RS 150,00
110	526	Sucata	9BGJG11ZKKB047485	COZ9731	Gm/Monza Sl	Verde	1989	RS 200,00
111	526	Sucata	9BGSC08ZVWC670532	GUT9864	Gm/Corsa Wind	Verde	1997	RS 300,00
112	526	Conservado	9BGSU19F0DC123169	OPO9954	Chevrolet/Classic Ls	Preta	2013	RS 4.000,00
113	526	Sucata	9A9LS01CPCB076194	ONP7506	R/Federal Lg	Preta	2012	RS 100,00
114	526	Sucata	9BWZZ231SP035663	GRP6403	Vw/Kombi	Branca	1995	RS 100,00
115	526	Sucata	9BWZZ221ZG9011223	GUT9430	Vw/Kombi	Bege	1986	RS 50,00
116	526	Sucata	34400711013575	ACL0478	M.B./M.Benz L 1113	Bege	1967	RS 800,00
117	526	Sucata	9BD27801052433793	HCC1207	Fiat/Strada Fire	Branca	2004	RS 400,00
118	526	Sucata	9BGSE80NTTC775880	JER3586	Gm/Corsa Gi	Preta	1996	RS 200,00
119	526	Sucata	9BG5144QFGC014619	GNE4725	Gm/Chevrolet A10	Branca	1986	RS 400,00
120	526	Sucata	9BWEC05W36P037222	HDF5332	Vw/Saveiro 1.8 Sportline	Preta	2005	RS 900,00
121	526	Sucata	9C2JC30213R638297	HAH3779	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 200,00
122	526	Conservado	9C2JC30103R195050	HAH3803	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	RS 200,00
123	526	Conservado	95VGF2L2ABM010593	HFE3847	Daфра/Tvs Apache Rtr 150	Amarela	2010	RS 600,00
124	526	Conservado	9C2JC30101R100464	GWY3873	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 200,00
125	526	Sucata	9C2JC2501RRS17606	GRH3966	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 200,00
126	526	Sucata	9C6KE092080152360	HIW4044	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 150,00
127	526	Sucata	9CDNF41LJ8M029145	HJS4073	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	RS 100,00
128	526	Conservado	94J2XXMJG7M019588	HGT4214	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2007	RS 200,00
129	526	Conservado	9C2KC1801BR536283	HLR4582	Honda/Cg 150 Fan Esd	Prata	2011	RS 600,00
130	526	Sucata	9C2JC250VVR142304	KDF4596	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 100,00
131	526	Conservado	95VCB1K289M019589	HJQ4615	Daфра/Kansas 150	Prata	2008	RS 300,00
132	526	Sucata	9C2JC2501RRS100615	GVN4790	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 150,00
133	526	Conservado	9C6KG0380H0007624	PZC4932	Yamaha/Xtz250 Lander	Azul	2017	RS 1.200,00
134	526	Sucata	9C2JC4120AR145551	NVZ5086	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	RS 200,00
135	526	Sucata	CB400BR3012873	GNQ5175	Honda/Cb 400	Dourada	1983	RS 50,00
136								

Table with columns for item number, status (Conservado/Sucata), identification number, name, brand, year, and price.

Table with columns for item number, status (Sucata), identification number, name, brand, year, and price.

278 cm - 25 1054668 - 1

CIDADANIA

COM O AEDES NÃO SE BRINCA: ELIMINE OS FOCOS

O Aedes pode transmitir doenças graves, como a CHIKUNGUNYA, a ZIKA e a DENGUE. Minas Gerais está empenhada em eliminar os focos do mosquito. Participe desse esforço. Não deixe água parada e dê adeus ao Aedes.



- 12 icons with accompanying text instructions for mosquito prevention, such as 'Mantenha sua caixa d'água limpa e tampada.', 'Retire os pratos de vasos de plantas...', 'Esfregue as paredes das vasilhas de água...', 'Limpe sempre as bandejas de ar-condicionado...', etc.

saude.mg.gov.br/aedes

A PREVENÇÃO É O MELHOR REMÉDIO

#EUMEPROTEJO

- ✓ **Preservativo?** Ainda é a melhor maneira de se prevenir de todas as infecções sexualmente transmissíveis.
- ✓ **Lembrou** daquela vez que não utilizou preservativo? **#façatoste**
- ✓ **Verifique** se o material é esterilizado antes de usar agulhas e seringas.
- ✓ **Pergunte ao seu parceiro sexual** se ele já realizou o teste de HIV. Vergonha é não se cuidar!

- ✓ **Cuidado** com o uso de drogas ilícitas e bebidas alcoólicas; elas podem alterar seu nível de consciência e sua capacidade de tomar decisões.
- ✓ **Grávida?** Exija seu teste no pré-natal e o resultado.



Tive um parceiro que era HIV +. Testei e sou negativo.

Nós nos cuidamos, assim eu continuo negativa.

Sou HIV+.



TRATAMENTO

O tratamento é recomendado para **todas as pessoas que têm HIV**, independentemente da condição de saúde. O tratamento deve ser iniciado precocemente, com o objetivo de reduzir os danos causados à saúde do indivíduo. O tratamento é **gratuito** e disponibilizado pelo SUS.

SE LIGA NA INFORMAÇÃO



HIV

HIV é o nome do **vírus** que causa uma infecção crônica. A pessoa com HIV pode passar algum tempo sem apresentar sintomas. Com o diagnóstico precoce e o início do uso da medicação, o vírus HIV é impedido de se multiplicar e de matar as células de defesa (CD4). Assim, a pessoa poderá viver de forma saudável.

≠

AIDS

Sem tratamento, o vírus HIV se multiplica, comprometendo o sistema imunológico. Assim, a pessoa pode apresentar muitas outras infecções. O **conjunto de doenças** infecciosas é chamado de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS). Ou seja, a pessoa com AIDS já manifesta sintomas da doença e terá uma saúde mais comprometida.

AIDS, O MAIOR PERIGO É NÃO SABER QUE:

- ✓ Os **jovens** são a maioria entre as pessoas diagnosticadas com HIV!
- ✓ Se você teve relações sexuais sem preservativo com parceiros que não se testaram, você pode ter o vírus. **#nadúvidateste**
- ✓ O vírus HIV pode estar em **qualquer pessoa** que se expôs ao risco.
- ✓ O **medo** do diagnóstico pode ser fatal para sua vida.
- ✓ O serviço de saúde mais próximo da sua casa possui o teste, e você pode estar perdendo tempo. É sigiloso! **#testeHIV**

VOCÊ SABIA?

- ✓ No estado de Minas Gerais, foram diagnosticados mais de 45 mil casos de HIV/AIDS.
- ✓ Nos últimos anos, tivemos um aumento de diagnóstico de HIV de 10% ao ano.
- ✓ A maioria das pessoas que vive com HIV/AIDS descobre o diagnóstico na faixa dos 20 aos 34 anos de idade.
- ✓ Em Minas Gerais, possuímos três homens infectados com HIV para cada mulher com o vírus.



#SELIGANAINFORMAÇÃO

CONTRA A FEBRE AMARELA, A VACINA É SUA MAIOR PROTEÇÃO.



A febre amarela é uma doença grave.

Se você mora na área rural, silvestre, de mata ou vai viajar para essas localidades e ainda não tomou a vacina contra a febre amarela, procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima. Leve seu cartão de vacinação!

Atenção aos sintomas, que são: **febre alta, dores na cabeça e no corpo, náuseas e vômitos.**

Não use medicamentos sem recomendação médica.

IMPORTANTE!

Se você recebeu duas doses da vacina ao longo da vida, já está imunizado.

Para mais informações acesse:

www.saude.mg.gov.br/febreamarela



SECRETARIA DE
SAÚDE

